Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12117 | 81 páginas
Curitiba, Terça-feira, 31 de Março de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 08
Controladoria Geral do Estado 11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 12
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 14
Secretaria das Cidades 16
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 17
Secretaria da Comunicação 33
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 33
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 40
Secretaria da Educação 44
Secretaria do Esporte 54
Secretaria da Fazenda 54
Secretaria de Infraestrutura e Logística 56
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial 57
Secretaria da Justiça e Cidadania 57
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 59
Secretaria do Planejamento 59
Secretaria da Saúde 60
Secretaria da Segurança Pública 67
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 76
Receita Estadual do Paraná 77

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 81

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Rodrigo Araújo Rodrigues — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Marlos Wilton de Andrade — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Fabiana Cristina de Campos Romanelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 13.119

Exoneração de RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.676.053-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO, CPF nº 232.XXX.XXX-04, do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40378/2026

DECRETO Nº 13.120

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.657.877-8;

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Fazenda.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-3, para a Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado da Fazenda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40379/2026

DECRETO Nº 13.121

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.657.877-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Fazenda:

MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS, CPF nº 041.XXX.XXX-19, Assessor - Símbolo CCE-9;

RUBENS THIAGO DE OLIVEIRA, CPF nº 077.XXX.XXX-44, Assessor - Símbolo CCE-3, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-4;

CAIQUE FELIPE RIBEIRO, CPF nº 085.XXX.XXX-08, Assessor - Símbolo CCE-9, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10;

AUGUSTO DOS SANTOS WEINFURTER, CPF nº 114.XXX.XXX-48, Assessor - Símbolo CCE-8, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-9;

JOÃO PAULO IMBRIANI, CPF nº 007.XXX.XXX-41, Assessor - Símbolo CCE-3, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

40384/2026

DECRETO Nº 13.122

Nomeação de RICARDO KURESKI, para exercer cargo em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.677.590-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO KURESKI, CPF nº 683.XXX.XXX-53, para exercer em

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, ficando exonerado AURÉLIO MUNHOZ, CPF nº 650.XXX.XXX-49, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40386/2026

DECRETO Nº 13.123

Nomeia NEFI EPIFANIO MACHICADO DE UGARTE para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, o contido na Lei nº 18.465, de 24 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.644.855-6,

DECRETA:

Art. 1° Nomeia NEFI EPIFANIO MACHICADO DE UGARTE, CPF n° 019.XXX.XXX-90, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, como membro suplente em substituição a MÉRCIA MACHADO DA SILVA DE JESUS, CPF n° RG 333.XXX.XXX-45, representante da Associação Feminny, para a gestão 2025 a 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

40387/2026

DECRETO Nº 13.124

Exoneração de JESSE ADELINO SALVADOR, de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido no protocolo nº 25.673.708-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, JESSE ADELINO SALVADOR, CPF nº 042.XXX.XXX-66, da função comissionada executiva de Chefe de Divisão – Símbolo FCE-3, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40389/2026

DECRETO Nº 13.125

Designação de JESSE ADELINO SALVADOR, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.673.708-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JESSE ADELINO SALVADOR, CPF nº 042.XXX.XXX-66, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-3, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40392/2026

DECRETO Nº 13.126

Designação de LAIS ALVES VENTURA, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.636.594-4,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 30 de março de 2026, LAIS ALVES VENTURA, CPF nº 040.XXX.XXX-47, do cargo em comissão de Ouvidor Geral de Saúde – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, um cargo de Ouvidor Geral da Saúde – Símbolo CCE-6, alterando a denominação para Assessor – Símbolo CCE-6.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Saúde, uma função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-6, alterando a denominação para Ouvidor Geral da Saúde.

Art. 4º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, LAIS ALVES VENTURA, CPF nº 040.XXX.XXX-47, para exercer a função comissionada executiva de Ouvidor Geral da Saúde – Símbolo FCE-6, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

40393/2026

DECRETO Nº 13.127

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, da Casa Civil.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, para a Casa Civil.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40397/2026

DECRETO Nº 13.128

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

VICTOR GABRIELL FROSSARD VALBAO CAMARGO LIMA, CPF nº 088.XXX.XXX-02, Assessor - Símbolo CCE-8;

ADRIANA ELIAS ALVES RIBEIRO, RG nº 6.XXX.968-X, Assessor - Símbolo CCE-8;

SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, CPF nº 844.XXX.XXX-34, Assessor - Símbolo CCE-10;

GISLENE TEIXEIRA FEITOZA, RG nº 39.XXX.553-X/SP, Assessor - Símbolo CCE-14;

CARLOS HENRIQUE BANCKS DIAS, RG nº 14.XXX.245-X, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Casa Civil:

VICTOR GABRIELL FROSSARD VALBAO CAMARGO LIMA, CPF nº 088.XXX.XXX-02, Assessor - Símbolo CCE-6;

ADRIANA ELIAS ALVES RIBEIRO, RG nº 6.XXX.968-X, Assessor - Símbolo CCE-7;

SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, CPF nº 844.XXX.XXX-34, Assessor - Símbolo CCE-7;

GISLENE TEIXEIRA FEITOZA, RG nº 39.XXX.553-X/SP, Assessor - Símbolo CCE-12;

CARLOS HENRIQUE BANCKS DIAS, RG nº 14.XXX.245-X, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40399/2026

DECRETO Nº 13.129

Nomeação de RODOLFO BASSANI para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera PATRICIA REGINA DE MACEDO OTTOBONI, CPF nº 005.XXX.XXX-98, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento para a Secretaria de Estado da Educação, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODOLFO BASSANI, CPF nº 018.XXX.XXX-90, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40401/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Decreto nº 13130

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.011.498-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13130 Formalização 2026FC000252/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										16.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										16.000,00
6102 - Diretoria Geral										16.000,00
F.61.02.08.244.29.8061 - Nossa Gente										16.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	16.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		16.000,00
									Total Geral	16.000,00

Anexo ao Decreto nº 13130 Formalização 2026FC000252/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										16.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										16.000,00
6102 - Diretoria Geral										16.000,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF										16.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	16.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		16.000,00
									Total Geral	16.000,00

40402/2026

DECRETO Nº 13.131

Classificação de Oficiais Superiores do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, o art. 16 da Lei n° 1.943, de 23 de junho de 1954, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.667.924-8,

DECRETA:

Art. 1° Transfere, por interesse de serviço, o Cel. QOBM EMERSON JOSÉ GUIMARÃES FERREIRA, CPF XXX.795.169.XX, para a Diretoria de Pessoal, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor da DP/CBMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 1º CRBM/CBMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Dispensa, por interesse do serviço, o Cel. QOBM DORICO GABRIEL BORBA, CPF XXX.079.829-XX, da função de Diretor de Pessoal da DP/CBMPR, Curitiba, PR, devendo permanecer na função de Chefe de Gabinete do Comando do CBMPR, Curitiba, PR.

Art. 3º Designa, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM LEANDRO ZOTELLI DE MATTOS, CPF XXX.541.739.XX, para exercer a função de Comandante do 1ºCRBM/CBMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 6º BBM/1º CRBM, São José dos Pinhais, PR.

Art. 4° Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM EDUARDO JOSÉ SLOMP AGUIAR, CPF XXX.515.429-XX, para o 6ºBBM/ 1ºCRBM, São José dos Pinhais, PR, classificando-o na função de Comandante da referida OBM, ficando, em consequência, dispensado do encargo junto à Unidade de Integridade e *Compliance* Setorial, Curitiba, PR.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40404/2026

DECRETO Nº 13.132

Exoneração de LUCIO MAURO TASSO, da função de membro da JARI/ DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, LUCIO MAURO TASSO, CPF nº 812.XXX.XXX-04, da função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante - Conhecimento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40405/2026

DECRETO Nº 13.133

Revoga a designação de DARLAN SCALCO, da função de Chefe de Gabinete do Governador, efetivada pelo Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1º Revoga a designação de DARLAN SCALCO, CPF nº 005.XXX.XXX-19, da função de Chefe de Gabinete do Governador, efetivada pelo Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40408/2026

DECRETO Nº 13.134

Revoga a designação de LUCIO MAURO TASSO, da função de Subchefe da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 31, de 3 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a designação de LUCIO MAURO TASSO, CPF nº 812.XXX.XXX-04, da função de Subchefe da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 31, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40410/2026

DECRETO Nº 13.135

Homologa situação de emergência no Município de Boa Vista da Aparecida, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Boa Vista da Aparecida, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.685.998-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 107, de 31 de março de 2026, exarado pelo Prefeito de Boa Vista da Aparecida, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 31 de março de 2026, 205° da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

40413/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

25.366.385-5/26
OBJETO Autorização para a concessão de promoções e progressões aos servidores do Poder Executivo Estadual no exercício de 2026. **JUSTIFICATIVA** Atendimento às demandas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), visando à regularização da vida funcional e à valorização do servidor público. **AMPARO LEGAL** Art. 37, *caput*, da Constituição Federal; Art. 1º, I, do Decreto nº 4.189/2016; e Art. 5º do Decreto nº 8.443/2024. 1. À vista dos elementos constantes no **Protocolado nº 25.366.385-5** e da deliberação favorável da Comissão de Política Salarial (CPS) (mov. 20/21), **AUTORIZO** o prosseguimento dos procedimentos para concessão de promoções e progressões aos servidores que preencherem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2026. 2. Compete às unidades de Recursos Humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta atestarem o cumprimento dos requisitos legais específicos, bem como instruírem os processos com a devida manifestação das unidades financeiras e a declaração de adequação orçamentária, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal. 3. As promoções e progressões, bem como seus efeitos financeiros e funcionais, serão devidos após a publicação do ato concessivo no Diário Oficial. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP. Em 30/03/26.

40366/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

25.403.950-0/26
1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.403.950-0**, **RATIFICO**, nos termos do art. 5º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação nº 08/2026, do Conselho Superior da Procuradora-Geral do Estado. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 31/03/26.

40365/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.394.451-0/26
1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.394.451-0 CONHEÇO**, nos termos do art. 56, da Lei Estadual nº 21.894/2024 (Código Disciplinar da Polícia Civil), do **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado por **LAURO JOSÉ DO PRADO**, RG 3.XXX.761-X, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda: i.* que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados no processo disciplinar e motivadamente afastados pela comissão processante; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv.a importância social das atividades exercidas pelos policias civis, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Conselho da Polícia Civil para intimação das partes/procuradores e arquivo, nos termos do art. 57, da Lei Estadual nº 21.894/2024, tendo em vista que o pedido de reconsideração é cabível uma única vez para as penalidades de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade impostas originariamente pelo Governador do Estado, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**. Em 31.03.26. (Enc. Proc. à SESP).

40364/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

25.225.622-9/26
1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.225.622-9**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.2.Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas se justificam pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado. 3.Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - CNPJ 04.708.626/0001-08** as seguintes penalidades: a)**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. b) m**ulta administrativa** no valor de **R$ 202,38** (duzentos e dois reais com trinta e oito centavos), equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Lote 12. 4. **Publique-se** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5.Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo,** nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021. 6.**Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão. EM 31/03/2026. (Enc. Proc. à SEAP).

CASA CIVIL

25.665.823-2/26
1.Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.665.823-2**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2.**PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 31/03/2026. (Enc. Proc. à CC/NRHS).

40362/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

25.403.043-0/26
OBJETO Prestação de serviço de restauro e lavagem de tapetes do Salão Nobre do Palácio Iguaçu, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR,** DARITA & ZIBETTI SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.206.113/0001-80. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R$ 4.534,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais) De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.403.043-0**, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 7), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 31/03/2026.(Enc. Proc. à CC/NAS).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.543.658-9/26
OBJETO Deslocamento nacional de servidor, por prazo superior a 30 dias. **DESTINO E PERÍODO** Florianópolis – Santa Catarina, de 15/03/2026 a 30/04/2026. **FINALIDADE** Treinamento Prático em Aeronave de Asa Fixa – Comando **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** Art. 189, da Lei nº 6174/70; art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.543.658-9**, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor **JAIME PACIFICO URDIALES,** CPF:XXX.296.819-XX; 2.**PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.** . Em 31/03/2026.(Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

25.675.730-3/26
1.De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.675.730-3, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte, especificamente retratada no caderno administrativo. 2.**A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024**. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.3.**PUBLIQUE-SE**. Em 31/03/2026.(Enc. Proc. à SEES).

40370/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.490

Designa encarregados pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Casa Civil.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

Considerando o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 6.474, de 2020, que regulamenta a aplicação da LGPD no Estado do Paraná,

Considerando a Resolução nº 13/2021-CGE, que dispõe sobre a indicação

do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designa encarregados pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Casa Civil os servidores CÉLIA BAPTISTA, RG nº 5.XXX.123-X, como titular e MAYCON VIEIRA DA SILVA, RG nº 6.XXX.563-X, como suplente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Resolução CC nº 636, de 26 de abril de 2021.

Curitiba, 31 de março de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40375/2026

RESOLUÇÃO nº 1.491

Retifica o art. 3º da Resolução CC nº 1005, de 4 de dezembro de 2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o art. 3º da Resolução CC nº 1005, de 4 de dezembro de 2024, onde se lê: "Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU", leia-se: "Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social - SUDIS".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40377/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

PORTARIA CC/SGSD Nº 016/2026

O **SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 3 e Art. 5 do Decreto Estadual n. º 5.866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual n. º 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA CC/SGSD Nº 023/2025, para substituição de Administrador

Art. 2º Designar os servidores nominados para atuarem junto às contas institucionais da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados (SGSD) nas plataformas **Google Play Console** e **Apple Developer Program**, promovendo a configuração e operacionalização inicial da infraestrutura necessária para sua disponibilização e manutenção.

SERVIDOR	RG	FUNÇÃO
Mário Cesar Nicoladelli	6.156.934-0	Administrador
Andrew dos Santos de Souza	21.480.934-5	Administrador

Art. 2º Os servidores ora designados atuarão, conforme os parâmetros definidos pelas referidas plataformas, com permissões técnicas de administração, cadastro e encaminhamento de demandas relativas aos aplicativos institucionais, observadas as diretrizes da gestão superior. A titularidade e a responsabilidade formal das contas permanecerão vinculadas à própria Superintendência-Geral.

Art. 3º Os aplicativos desenvolvidos por empresas contratadas mediante instrumento formal, publicados nas lojas da SGSD, observarão os termos pactuados no respectivo contrato, sendo as atividades de desenvolvimento, publicação, atualização e gestão executadas conforme previsto contratualmente. A análise e aprovação das entregas ficarão a cargo da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos limites de sua competência legal e administrativa.

Art. 4º A execução das atividades previstas nesta portaria deverá observar as normativas e orientações expedidas pelas unidades competentes da SGSD, em especial as áreas responsáveis por proteção de dados e comunicação social institucional e/ou setorial, no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente Geral
Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD

40850/2026

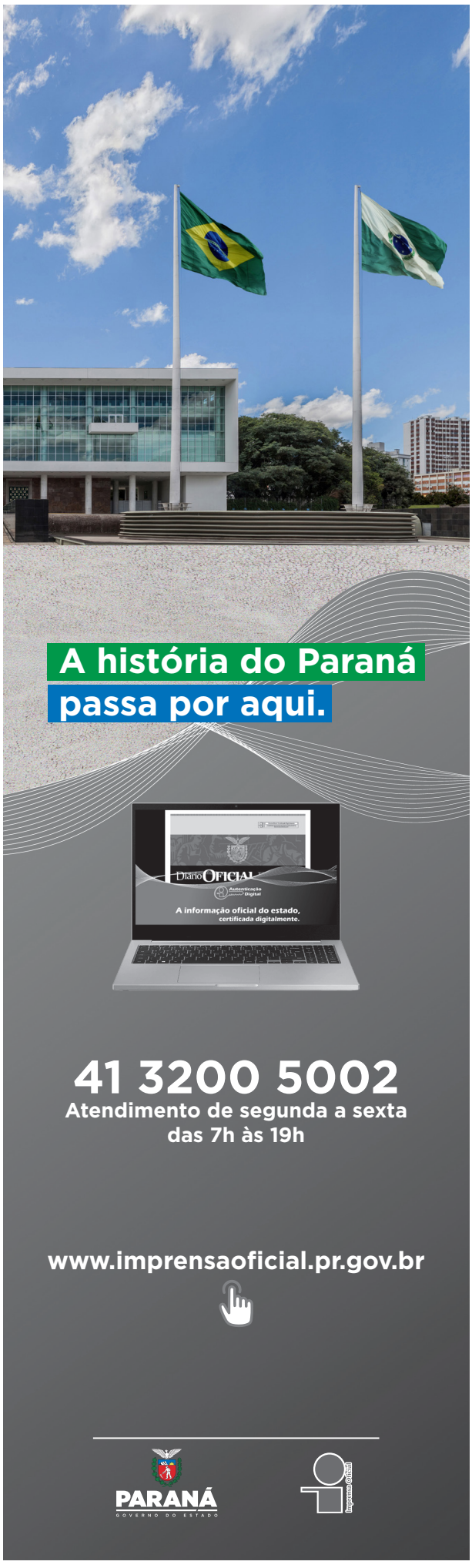

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA N.º 258/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestre Dangelo Dorvalino Alves.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.355.275-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar a empresa D D ALVES DESPACHANTE LTDA, CNPJ 64.422.092/0001-80, representada pelo seu Despachante Documentalista DANGELO DORVALINO ALVES, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 068.227.319-89, sob a matrícula nº 1334033-1, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN

38878/2026

PORTARIA N.º 271/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestre Tatiane Alê Salim do Nascimento.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 25.272.547-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar a empresa TATIANE A. SALIM DO NASCIMENTO, CNPJ 50.122.065/0001-88, representada pelo seu Despachante Documentalista TATIANE ALÊ SALIM DO NASCIMENTO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 034.072.299-17, sob a matrícula nº 101941-4, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

39032/2026

PORTARIA N.º 272/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestre Kelly Moreira Ferreira de Souza.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial dos autos 0003782-11.2025.8.16.0004, 4ª VARA – PROJUDI DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 23.641.974-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionado, de autoria da 4ª VARA - PROJUDI DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA., habilitar a empresa FERREIRA E SOUZA DESPACHANTE LTDA, CNPJ 64.665.111/0001-08, representada por seu Despachante Documentalista KELLY MOREIRA FERREIRA DE SOUZA, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 004.247.509-02, sob a matrícula nº 838028-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

39043/2026

PORTARIA N.º 274/2026 – DP/DETRAN-PR

Alterar o endereço e a classificação da empresa Centro de Formação de Condutores Jardim Botânico Ltda.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 01 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.296.878-4.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar, o endereço, da empresa Centro de Formação de Condutores Jardim Botânico Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.828.796/0001-14, para Rua Tubarão, nº 298, Bairro Borda do Campo, credenciado para o Município de São José dos Pinhais/PR.

Art. 2º. Alterar a classificação, da classe 'A' (Teórico) para classe 'A/B' (Teórico/Prático).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Presidente do DETRAN/PR

38956/2026

PORTARIA N.º 276/2026 – DP/DETRAN-PR

Cancelar a pedido o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores El Haouli Ltda.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 01 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.634.635-4.

RESOLVE:

Art. 1°. Cancelar, a pedido, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores El Haouli Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 77.237.873/0004-90, credenciado para o Município de Cambé/PR.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Presidente do DETRAN/PR

39054/2026

PORTARIA N.º 277/2026 – DP/DETRAN-PR

Cancelar a pedido o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Jardim Botânico Ltda.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 01 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.640.307-2.

RESOLVE:

Art. 1°. Cancelar, a pedido, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Jardim Botânico Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.828.796/0002-03, credenciado para o Município de São José dos Pinhais/PR.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Presidente do DETRAN/PR

39159/2026

PORTARIA N.º 279/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestre Maiqui Simões de Góis Sieradzki.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial dos autos 0007123-84.2021.8.16.0004, SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA – 2ª VARA – PROJUDI

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.160.523-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionado, de autoria da SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA – 2ª VARA – PROJUDI, habilitar MAIQUI SIMOES DE GOIS SIERADZKI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 034.433.439-29, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, sob a matrícula

nº 1801162-0.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Santin Roveda
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

38824/2026

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores no âmbito da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR.
A DIRETORA-GERAL da Controladoria-Geral do Estado, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; pelo art. 10 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019 e pela Resolução CGE nº 119, de 25 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §1º e 54 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; no art. 4º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 4.345, de 14 de fevereiro de 2005, que dispõem sobre a jornada de trabalho do Poder Executivo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle de frequência e assegurar a adequada prestação dos serviços no âmbito da Controladoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da responsabilidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Controladoria- Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.
Art. 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08h30 e 18h.
§1º Poderá haver flexibilização dos horários previstos no caput, desde que assegurado o regular funcionamento de cada setor e observadas as escalas previamente autorizadas pela chefia imediata e encaminhadas ao NRHS-CGE.
§2º Na hipótese de flexibilização prevista no §1º deste artigo, o registro de frequência poderá ser realizado no período compreendido entre 07h30 e 19h.
§3º As Situações excepcionais, deverão ser analisadas e validadas pela chefia imediata, mediante justificativa apresentada pelo servidor.
Art. 3º O servidor terá direito a intervalo para descanso e alimentação de, no mínimo 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas durante a jornada de trabalho.
Parágrafo único. O intervalo previsto no caput não será computado na jornada de trabalho.
Art. 4º O registro de frequência é obrigatório para todos os servidores e será realizado por meio eletrônico, mediante utilização de senha pessoal e intransferível, no sistema de controle de frequência.
§1º O servidor deverá registrar os horários de entrada, saída para intervalo, retorno do intervalo e saída do expediente, totalizando, no máximo, 4 (quatro) registros diários.
§2º Eventuais ausências de registro, faltas ou instabilidades técnicas do sistema deverão ser justificadas no próprio sistema, com a indicação do motivo correspondente.
Art. 5º Compete à chefia imediata acompanhar e controlar a frequência dos servidores lotados na unidade administrativa sob sua responsabilidade, com base na Portaria vigente.
§1º A chefia imediata deverá analisar, validar e homologar os registros de frequência no sistema.
§2º O espelho mensal de frequência deverá ser encaminhado ao NRHS/CGE, devidamente assinado, por meio do sistema e-Protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 6º Considerando as peculiaridades das funções desempenhadas, ficam dispensados do registro de frequência:
I – Controlador(a) Geral do Estado;
II – Diretor(a) Geral e demais Diretores da Controladoria Geral do Estado;
III – Chefe de Gabinete.
§ 1º Excepcionalmente, a Diretoria-Geral poderá dispensar outro servidor do registro de frequência, quando a natureza das atividades desempenhadas impossibilitar o controle da jornada, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I), que tramitará por meio do sistema e-Protocolo.
§ 2º A dispensa do registro de frequência não exime o servidor do cumprimento da carga horária obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 7º As ausências por motivo de saúde deverão ser justificadas no sistema de registro de frequência mediante inclusão de atestado ou declaração emitidos por profissional de saúde devidamente identificado, com indicação do número de registro no respectivo conselho profissional.
§1º Os afastamentos de até 3 (três) dias no mês, consecutivos ou não, deverão ser registrados no sistema no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de retorno do servidor, ficando sujeitos à análise da chefia imediata.
§2º Os afastamentos superiores a 3 (três) dias no mês, consecutivos ou não, deverão ser justificados mediante laudo médico pericial, conforme procedimentos estabelecidos no Manual de Perícia Médica.
§ 3º Os demais afastamentos por motivo de saúde observarão as disposições do Manual de Perícia Médica.
Art. 8º É vedada a compensação de faltas, justificadas ou não, durante o período de fruição de férias ou de licenças previstas em lei.
Art. 9º As ausências decorrentes de atividades externas, reuniões, cursos, eventos institucionais ou viagens a serviço deverão ser registradas no sistema de frequência e aprovadas pela chefia imediata.
§ 1º Nos registros referentes a viagens deverá ser informado o número da Solicitação de Viagem gerado pelo sistema Central de Viagens.
§ 2º Nos casos de participação em reuniões externas, cursos ou eventos, desde que previamente autorizados pela chefia imediata, deverá ser registrado o nome e o local do evento, com a inclusão do convite, programação ou documento equivalente.
Art. 10 Responderá nas esferas civil, penal e administrativa o servidor que:
I – Causar danos ou fraudar as informações do sistema de registro de frequência;
II – Ceder sua senha de acesso a terceiros;
III – Registrar frequência em nome de outro servidor.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CGE nº 005, de 25 de novembro de 2020.

Curitiba,24 de março de 2026.

Anna Karina Moreira Braguinia
Diretora Geral
Controladoria-Geral do Estado

38580/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 40, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidoras para exercerem as funções de agente de contratação, pregoeiro, responsável por contratação direta e responsável pelo gerenciamento de riscos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual n.º 17.745, de 2013, em cumprimento aos artigos 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aos artigos 4º; 7º; 17C e 149 § 2º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, assim como considerando o contido no protocolo n.º25.653.149-6.
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo nominadas para atuarem no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, nas seguintes atribuições:

I- JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 810347, como agente de contratação e pregoeira;
II- MARCELA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1076378,como agente de contratação e pregoeira;
III- ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula n.º 798999, como equipe de apoio e agente responsável por contratações diretas;
IV- KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045, como equipe de apoio e agente responsável por contratações diretas;
V- STHEFANI POLIANA DVORAK, matrícula n.º 859550, como equipe de apoio, agente responsável por contratações e agente responsável pela elaboração de editais; e
VI- LUCIANA MACIEL FONTOURA BISCOUTO, matrícula n.º 624326, como encarregada pelo gerenciamento de riscos das contratações.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n.º 106, de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Louise Da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

39247/2026

RESOLUÇÃO CGE N.º 43, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Designa Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários da Controladoria-Geral do Estado.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná que poderão ser doados para fins de interesse social,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Mobiliários da Controladoria-Geral do Estado:

I- Conrado Fernando Schramme, matrícula n.º 793117, como presidente;
II- Diogo Teixeira Larangeira, matrícula n.º 1082035; como membro;
III- Evandro Lelinski Marin, matrícula n.º 1068673, como membro.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções n.º 53/2023, e 09/2021.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

39177/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.016 DE 13 DE MARÇO DE 2026

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Estabelece diretrizes para a administração dos postos de serviços terceirizados, abordando a concessão de férias e ausências legais aos postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e:
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes para: i) concessão de férias aos funcionários terceirizados; e ii) reposição dos profissionais durante períodos de férias e situações correlatas;
CONSIDERANDO que a SEAP deve emitir regulamentação sobre as matérias aqui abordadas, promovendo a uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública, nos termos do inciso IV, do art. 1º do Decreto Estadual nº 3.888/2020 e inciso IV, do art. 25 da Lei nº 21.352/2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as diretrizes para a organização e concessão das férias dos funcionários terceirizados dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 2º As férias dos funcionários terceirizados, ocupantes de postos de serviço que se submetem ao recesso, deverão obrigatoriamente ter sua fruição programada para o período de “recesso dos servidores públicos”.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se "recesso dos servidores públicos" o período definido anualmente por Decreto do Governo do Estado do Paraná que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo.

Art. 4º Quando as concessões de férias forem parceladas, um dos períodos obrigatoriamente deverá ser concedido no período de “recesso dos servidores públicos”.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS E PAGAMENTO

Art. 5º A contratada deverá realizar o planejamento das férias dos funcionários alocados nos órgãos e entidades estaduais desde o início do contrato administrativo.

Art. 6º O planejamento das férias deve ser elaborado anualmente entre a contratada, o gestor e o fiscal do contrato, considerando as especificidades e rotinas do serviço contratado, a legislação aplicável e a utilização e manutenção dos valores alocados na planilha de custos.

Art. 7º A contratada deverá enviar à fiscalização do contrato, até o quinto dia útil de cada mês, relatório atualizado da programação de férias dos funcionários terceirizados alocados no contrato.
§ 1º O relatório mensal de programação das férias conterá ao menos a relação dos funcionários terceirizados, cargo ou função, período aquisitivo e local de prestação de serviço, além de informações sobre as férias, conforme modelo exemplificativo anexo à presente resolução.
§ 2º As alterações de férias já programadas deverão ser comunicadas à fiscalização do contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da fruição das férias, mediante justificativa.

Art. 8º A programação e fruição das férias do funcionário terceirizado durante o período de “recesso dos servidores públicos”, nos termos desta resolução, acarretará a glosa proporcional dos valores relativos aos dias de fruição das férias na fatura do mês de competência, uma vez que não houve a efetiva prestação do serviço.

CAPÍTULO III
SUBSTITUIÇÃO DOS POSTOS EM CASOS DE FÉRIAS E DEMAIS AUSÊNCIAS LEGAIS

Art. 9º São consideradas ausências legais, além das férias: afastamento do trabalho por doença, licenças, acidentes de trabalho e outras situações previstas em lei.

Art. 10. Nos contratos destinados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada assume a obrigação de substituir os funcionários que estejam em período de férias ou ausentes por eventual motivo.

Art. 11. Nos casos em que for constatada a desnecessidade de substituição do funcionário terceirizado, deverá o gestor formalizar justificativa técnica, observados os seguintes requisitos:
I - declarar que a demanda atual do setor comporta a ausência temporária e que a não reposição não causará prejuízo ao interesse público e à qualidade dos serviços;
II - informar a empresa contratada com antecedência necessária para que esta realize o devido planejamento e organização de sua logística de pessoal.
§1º A opção da Administração pela não substituição do funcionário terceirizado, nos termos desta Resolução, acarretará a glosa proporcional dos valores relativos aos dias de ausência não cobertos na fatura do mês de competência, uma vez que não houve a efetiva prestação do serviço.
§2º A justificativa técnica a que se refere o caput deste artigo, será dispensada para a não substituição do posto de serviço no período de “recesso dos servidores públicos” nos termos do art. 2º desta resolução, visto que em regra, a suspensão do expediente ordinário da Administração Estadual já é presumida e satisfaz a devida justificação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP, não possui responsabilidade técnica ou administrativa sobre a decisão discricionária do gestor de optar pela substituição ou não do funcionário titular do posto de serviço, cabendo a este a avaliação e o controle da execução contratual no seu órgão.

Art. 13. A implementação das medidas previstas nesta resolução independe de termo aditivo aos contratos.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se a Resolução SEAP nº 4669, de 01 de março de 2024 e a Resolução SEAP nº 5029, de 11 de abril de 2024.

Curitiba, 13 de março de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Nome do Funcionário	Cargo ou Função	Local do Serviço	Período Aquisitivo (dd/mm/aa – dd/mm/aa)	Programação dos Períodos de Férias	
				Recesso Anual	Período Complementar

Obs.: O arquivo poderá ser apresentado em modo paisagem

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

38778/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

PORTARIA N° 014/2026 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1° Designar o servidor **PABLO AUGUSTO WOSNIACKI**, portador do RG n° 9.XXX.XXX-3, para responder pelas funções de Agente de Compliance Adjunto, no âmbito da LOTTOPAR, por período indeterminado.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 26 de março 2026.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente

38708/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 015/2026 – LOTTOPAR

O **DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ** – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná: e o disposto no art. 154 da Lei Estadual n°22.207, de 4 de dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA RUMI SHIKASHO LIIDER**, **RG nº 8.XXX.XXX-5**, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado de Diretor Técnico, Símbolo CCE-DD, no período de 22/04/2026 a 29/04/2026, referente férias do titular **RAFAEL HALILA NEVES, RG 7.XXX.XXX-5**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 27 de março de 2026.

DANIEL ROMANOWSKI
Diretor-Presidente

38709/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 016/2026 – LOTTOPAR

Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ SPE LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ SPE LTDA., visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos, em razão da suposta infração do contido no Contrato nº 017/2023, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, contrato, demais normativas expedidas pela Lottopar e/ou instrumentos que regem a matéria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão: Gustavo Wierzyski de Andrade, RG nº 10.XXX.0XX-5, Juliana Rumi Shikasho Liider – RG nº 8.XXX.XXX-5 e Luciano Costenaro de Oliveira – RGº 6.XXX.XXX-7.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

38723/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.148503/26, Pensão por morte, Protocolo 25.448.037-1. Segurado: MARIA TOMIKO TAMURA FUZIE, CPF 17243378900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TSIKAO FUZIE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2551.00. Total do Benefício R$ 2551.00

Ato n.148501/26, Pensão por morte, Protocolo 25.443.203-2. Segurado: GIOVANNA PRECOMA, CPF 77991389987 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA PRECOMA BUENO, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R$ 1430.99. Total do Benefício R$ 1430.99

Ato n.148514/26, Pensão por morte, Protocolo 25.500.363-1. Segurado: SIDNEY DOS SANTOS FERREIRA, CPF 36496596972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: TEREZINHA MEDEIRO FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 8079.38. Total do Benefício R$ 8079.38

Ato n.148523/26, Pensão por morte, Protocolo 24.690.335-2. Segurado: TEREZINHA DA SILVA FRANCA, CPF 32036329934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MOACIR FERRARI, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 3757.35. Total do Benefício R$ 3757.35

Ato n.148522/26, Pensão por morte, Protocolo 25.446.402-3. Segurado: ALFREDO BRAUNE FILHO, CPF 25412493904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIZA DE LOURDES FISTAROL DE ALMEIDA, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 8471.83. Total do Benefício R$ 8471.83

Ato n.148492/26, Pensão por morte, Protocolo 25.196.657-5. Segurado: ILDEMAR GALDINO DE OLIVEIRA, CPF 41311094920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CARLA CRISTINA PORTELA, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 6266.43. Total do Benefício R$ 6266.43

Ato n.148512/26, Pensão por morte, Protocolo 25.587.263-0. Segurado: WILSON ASSIS TEIXEIRA, CPF 01151584991 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LUCIA ZAMPIERI TEIXEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1437.06. Total do Benefício R$ 1437.06

Ato n.148495/26, Pensão por morte, Protocolo 25.164.997-9. Segurado: EDSON ROCHA DE OLIVEIRA, CPF 59295350944 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JUSSARA ROCHA DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1393.28. Total do Benefício R$ 1393.28

Ato n.148515/26, Pensão por morte, Protocolo 25.577.974-5. Segurado: AURELIO VICENTE CARNELOSSI, CPF 02448211949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLEUSA SANTOS DE SOUZA CARNELOSSI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2139.18. Total do Benefício R$ 2139.18

Ato n.148524/26, Pensão por morte, Protocolo 25.597.137-9. Segurado: LUIS ALAN SOUZA ARAUJO, CPF 86074032904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ERICKA SOUZA ARAUJO, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R$ 6993.83. Total do Benefício R$ 6993.83

Ato n.148511/26, Pensão por morte, Protocolo 25.587.263-0. Segurado: WILSON ASSIS TEIXEIRA, CPF 01151584991 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VERA LUCIA ZAMPIERI TEIXEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4490.80. Total do Benefício R$ 4490.80

Ato n.148500/26, Pensão por morte, Protocolo 25.443.203-2. Segurado: GIOVANNA PRECOMA, CPF 77991389987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA PRECOMA BUENO, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R$ 2006.86. Total do Benefício R$ 2006.86

Ato n.148516/26, Pensão por morte, Protocolo 25.583.543-2. Segurado: VALTER AUGUSTO DELLA ROSA, CPF 01977339808 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ENILCO SALGADO VIEIRA, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 16171.77. Total do Benefício R$ 16171.77

Curitiba, 30 de março de 2026

38774/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/IDR-PARANÁ Nº 7, de 30 de março de 2026.

Institui Comissão Especial de Contratação para condução da Concorrência Pública Eletrônica, tipo Técnica e Preço nº 027/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)** e o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – EMATER-IAPAR (IDR-PARANÁ)**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e, artigo 16 do Decreto nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, respectivamente, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4475 de 19 de dezembro de 2023 que regulamenta, no âmbito estadual, dispositivos da Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, relativos à gestão de florestas públicas plantadas para a produção sustentável e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza não contínua, compreendendo: georreferenciamento, mapeamento do uso do solo, inventário e avaliação de ativos florestais, quantificação de carbono (estudos de elegibilidade e indicação de modelo de negócio), regularização fundiária e estruturação de banco de dados para implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) interativo, visando à gestão de núcleos florestais localizados nos municípios de Cerro Azul, Doutor Ulysses, Castro, Campo Largo, Ponta Grossa e Sengés, no Estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que exige avaliação apurada de qualidade técnica aliada ao preço, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e, art. 13 do Decreto nº 10086/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Contratação, responsável pelo processamento e julgamento da licitação, na Modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo "Técnica e Preço", destinada a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza não contínua, compreendendo: georreferenciamento, mapeamento do uso do solo, inventário e avaliação de ativos florestais, quantificação de carbono (estudos de elegibilidade e indicação de modelo de negócio), regularização fundiária e estruturação de banco de dados para implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) interativo, visando à gestão de núcleos florestais localizados nos municípios de Cerro Azul, Doutor Ulysses, Castro, Campo Largo, Ponta Grossa e Sengés, no Estado do Paraná.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes servidores, garantindo a qualificação técnica necessária para a avaliação do objeto:

I – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab)

a) Elisete Juraszek Sourient – Presidente, RG nº 49x.xxx.299-xx;
b) Breno Menezes de Campos, RG nº 7.xxx.772-x;
c) Bruna Nascimento da Silva, RG nº 15.xxx.553-x;
d) Charles Luiz Schimanoski Cortelini, RG nº 8.xxx.642-x;
e) Flávio Augusto Ferreira do Nascimento, RG nº 7.xxx.446-x.

II – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná)

a) Antonio Jose Pizani; RG 11.xxx.463-x;
b) Avner Paes Gomes, RG 9.xxx.404-x**.**

Art. 3º À Comissão Especial compete:

I – Conduzir todas as fases da licitação, incluindo a avaliação de propostas técnicas e de preço;

II – Analisar a documentação de habilitação;

III – Realizar diligências, se necessário, para esclarecer ou complementar a Instrução do processo;

IV – Julgar as propostas com base estritamente nos critérios definidos no edital;

V – Elaborar ata de julgamento e submeter à autoridade superior para homologação.

Art. 4º Os integrantes da comissão declarar-se-ão impedidos caso tenham

relação com licitantes, garantindo a imparcialidade e a segregação de funções.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Natalino Avance de Souza,
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

39235/2026

RESOLUÇÃO Nº 53, de 27 de março de 2026.

Instaura Processo de Processo de Responsabilização e designa servidores para comporem a Comissão Processante.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO BASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. ' da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em conformidade com o art. 155 e guintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 201 do Decreto Estadual nº).086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 5.110.669-0;

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo de Responsabilização em face da **Associação Projeto Taquari**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.917.862/0001-06, em decorrência das irregularidades apuradas no Protocolo nº 25.110.669-0, conforme os fatos e o enquadramento nos seguintes termos:

I – Fatos: deixar de apresentar, ou apresentar de forma inconsistente, as notas fiscais, romaneios e demais documentos indispensáveis à comprovação da execução contratual; fornecer produtos alimentícios sem a devida comprovação de origem em produção própria dos agricultores vinculados, em descumprimento aos critérios de procedência estabelecidos; deixar de assegurar a rastreabilidade e a comprovação da qualidade dos produtos entregues, comprometendo a fiscalização e a segurança alimentar e prestar declaração incompatível entre a capacidade técnica real e o volume de gêneros efetivamente contratado, caracterizando insuficiência operacional.

II – Enquadramento: as condutas descritas configuram, em tese, violação ao item 19.2; 19.3; 23.1.21 e 23.1.22 do Edital de Chamada Pública nº 1/2025 – SEAB e, em consequência, afrontando, em tese, as obrigações consignadas na Cláusula 11 do Contrato (subitens 11.1.2; 11.1.4; 11.1.9; 11.1.21; 11.1.22 e 11.1.23), relativos às obrigações do contratado, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e aos arts. 193 e 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

III – Acusada: Associação Projeto Taquari (CNPJ nº 40.917.862/0001-06).

Art 2º Designar para comporem a Comissão Processante os servidores:

I – Rita de Cassia Menegon Kapasi, RG 5.XXX.XXX-6 e CPF 787.XXX.XXX-53, que a presidirá;

II – Jefferson Vinicius Meister RG 6.XXX.XXX-8 e CPF 028.XXX.XXX-45;

III – Solange Pinto Soprani, RG 4.XXX.XXX-8 e CPF 615.XXX.XXX-00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

39248/2026

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2026

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO OESTE - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

38744/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 001
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de LOANDA - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

38743/2026

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços técnicos ou operacionais de inspeção ante mortem e post mortem de animais destinados ao abate.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando o disposto no Protocolado nº 25.523.836-1, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 077, de 06 de fevereiro de 2026, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa **ELIZANGELA FAGUNDES CAETANO SERVIÇOS VETERINÁRIOS**, CNPJ sob nº 17.410.858/0001-27, com endereço na Estrada Secção Jacaré nº 280, Zona Rural, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 077, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento fica vigente pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 27 de março de 2026, podendo ser renovado mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 11, da Portaria nº 077, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

38546/2026

PORTARIA Nº 126, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidora para substituição da Chefe de Divisão de Laboratório de Sanidade Vegetal, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 22.207, de 04 de dezembro de 2024, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ROBERTA MARISE SCREMIN** RG nº 6.XXX.100-X SESP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Laboratório de Sanidade Vegetal, no período de 12/05/2026 a 29/05/2026, em substituição a servidora **CARMEN SILVIA CHAMIÇO** RG n° 13.XXX.987-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

38758/2026

PORTARIA Nº 127, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Decisão Processo de Sindicância.

AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, **AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 99, 134 e 187, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 11, do Decreto Estadual n° 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 13, inciso XIII, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e após à análise do Processo Sindicante instituído por meio da Portaria Adapar nº 535, de 17 de dezembro de 2025, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12059,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

em 06 de janeiro de 2026, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 25.050.059-9,

DECIDE:

I - Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro, para acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância, Nota Técnica 015-2026 da Corregedoria e Informação nº 072/2026 - AT/SUP/AJU, determinar o arquivamento do processo sindicante por por falta de objetivo a perseguir.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 128, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Decisão Processo de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 99, 134 e 187, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 11, do Decreto Estadual n° 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 13, inciso XIII, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e após à análise do Processo Sindicante instituído por meio da Portaria Adapar nº 050, de 29 de janeiro de 2026, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12078, em 02 de fevereiro de 2026, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 25.134.560-0,

)ECIDE

- Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro, para acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância e Informação nº 103/2026 - AT/SUP/AJU, determinar o arquivamento do processo sindicante por por falta de objetivo a perseguir.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

39152/2026

Secretaria das Cidades

DESPACHO N.º 188/2026 – SECID/DG

Assunto: Atualização de valores da Ata de Registro de Preços.
e-Protocolo: 25.647.650-9

Trata-se o presente de solicitação de atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 116/2025, formulado pela empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA., conforme Ofício n.º 11/2026 (fls. 2 e 3).

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula 11.6.2. do Edital e na Cláusula 19.1.2 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico (fls. 5 a 7) e o Parecer Jurídico n.º 081/2026-AJ/SECID (fls. 26 a 29);

AUTORIZO a atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 116/2025, especificamente quanto ao Lote 5 – Veículo Tipo Van Passageiros, considerando o valor atualizado de R$ 295.658,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).
PUBLIQUE-SE.

Posteriormente, restituir para a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços, para ciência e demais providências.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

39069/2026

DESPACHO N.º 189/2026 – SECID/DG

Assunto: Atualização de valores da Ata de Registro de Preços.
e-Protocolo: 25.640.689-5

Trata-se o presente de solicitação de atualização de valores registrados na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 116/2025, formulado pela empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA., conforme Ofício n.º 52/2026 (fls. 7 e 8).

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula 11.6.2 do Edital e na Cláusula 19.1.2 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico (fls. 17 a 20) e o Parecer Jurídico n.º 082/2026 AJ/SECID (fls. 31 a 34);

AUTORIZO a atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 116/2025, especificamente quanto ao Lote 1 – Veículo Tipo Hatch, considerando o valor atualizado de R$ 113.049,09 (cento e treze mil e quarenta e nove reais e nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

Posteriormente, restituir para a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços, para ciência e demais providências.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

39067/2026

DESPACHO N.º 190/2026 – SECID/DG

Assunto: Atualização de valores da Ata de Registro de Preços.
e-Protocolo: 25.640.689-5

Trata-se o presente de solicitação de atualização de valores registrados na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 116/2025, formulado pela empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA., conforme Ofício n.º 52/2026 (fls. 7 e 8).

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula 11.6.2 do Edital e na Cláusula 19.1.2 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico (fls. 17 a 20) e o Parecer Jurídico n.º 082/2026 AJ/SECID (fls. 31 a 34);

AUTORIZO a atualização dos valores registrados na Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 116/2025, especificamente quanto ao Lote 2 – Veículo Tipo Sedan, considerando o valor atualizado de R$ 115.125,29 (cento e quinze mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

Posteriormente, restituir para a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços, para ciência e demais providências.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

39068/2026

RESOLUÇÃO Nº 037/2026/SECID

Súmula: Revoga a Resolução nº 032/2026/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4°, da Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução n° 134/2025- SECID, e conforme o protocolo nº 24.061.326-3;

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Resolução nº 032/2026/SECID, a qual designou servidora para responder como Chefe de Gabinete, em virtude das férias do titular da função, publicada no DIOE nº 12.111, na data de 23 de março de 2026.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

30 de março de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

39093/2026

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 33/2026/AMEP

EMENTA: **Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio n° 02/2026, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20, incisos XIV e XV do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – anexo a que se refere o Decreto nº 12.094/2025, em atendimento ao contido no protocolo n° 24.525.268-4.

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Convênio n° 02/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de Fazenda Rio Grande, cujo objeto é proporcionar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano ao município de Fazenda Rio Grande, com linha e itinerários definidos pela AMEP.

I. **Gessika da Silva Avelar**, matrícula funcional nº 1070651, para atuar como Gestora;

II. Fabio Furtado, matrícula funcional nº 1070642, para atuar como Fiscal.

Art. 2° Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Windson Marlon de Lima, matrícula funcional n° 780074, para atuar como Gestor substituto;

II. Eliana Fabrício de Assis, matrícula funcional n° 1082166, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3° No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa n° 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 27 de março de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

38577/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 35/2026/AMEP

EMENTA: **Aprovação do Plano de Trabalho Anual de 2026 do Agente de Compliance da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20, incisos XIV e XV do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – anexo a que se refere o Decreto nº 12.094/2025, em atendimento ao contido no protocolo n° 25.651.686-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho Anual de 2026 do Agente de Compliance da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP (disponível em sua integridade https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Nucleo-de-Integridade-e-Compliance-NICS, em atendimento a IN n° 01/2026 da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2. º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Curitiba/PR, 27 de março de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

38582/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 53, DE 23 DE MARÇO DE 2026

-Republicada-

Institui o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (AEDEP) dos servidores públicos integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), lotados e em exercício na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n.º 21.851, de 15 de dezembro de 2023, o Decreto Estadual n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023, e o Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, considerando o disposto no art. 41 da Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 13.666, de 5 de julho de 2002, na Lei n.º 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, e o contido no protocolo n.º 25.612.263-4

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (AEDEP) de servidores efetivos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, para aquisição da estabilidade, nos termos do § 4.º do art. 36 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. A AEDEP deverá ser aplicada aos servidores ocupantes de cargo efetivo em estágio probatório no período de 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme as disposições constantes na presente Resolução.

Art. 2° A AEDEP tem como objetivo avaliar a aptidão, capacidade, adaptação, adequação e eficiência do servidor no desempenho das atribuições e tarefas do cargo e função para o qual foi nomeado, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 43 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3º Nos casos de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor será cumprido de forma independente para cada um dos cargos.

Art. 4° O afastamento que, por sua natureza, não possibilite a avaliação do efetivo desempenho do servidor, ocasionará a suspensão da contagem do tempo de serviço para fins de estágio probatório, exceto nos seguintes casos:

I - Férias;

II - Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

III - Licença maternidade;

IV - Licença paternidade;

V - Licença para tratamento de saúde, de até 120 (cento e vinte) dias corridos ou não, durante o período de estágio probatório;

VI - Casamento, até oito dias;

VII - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até oito dias;

VIII - Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único. No caso de suspensão do estágio probatório, o prazo de avaliação será prorrogado pelo número de dias em que o servidor esteve afastado do cargo/função.

Art. 5° O servidor em estágio probatório poderá exercer cargo comissionado executivo (CCE) ou função comissionada executiva (FCE) no âmbito da Seti, sem a suspensão da contagem de tempo do estágio probatório, desde que comprovada a compatibilidade do CCE ou da FCE com o cargo de provimento efetivo.

§ 1º A compatibilidade de que trata o caput deste artigo será atestada pela chefia da unidade de lotação do servidor.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 2º Descaracterizada a compatibilidade do cargo comissionado executivo ou da função comissionada executiva, a contagem de tempo do estágio probatório será suspensa, nos termos do caput do art. 4.º desta Resolução, e somente será retomada a partir da exoneração do cargo de provimento em comissão ou função pública, com o retorno às funções para as quais o servidor foi nomeado.
§ 3º Caso o servidor assuma cargo comissionado executivo em outro órgão, o prazo do estágio probatório será suspenso, e será retomado somente após o desligamento do servidor do CCE, com o retorno às funções para as quais foi nomeado na unidade de origem.
Art. 6° O servidor em estágio probatório não poderá ser afastado por disposição funcional, com ou sem ônus, ou removido, salvo previsão contrária em legislação vigente, o mesmo se aplicando ao servidor alocado em outros órgãos por meio de termos de cooperação, sem prejuízos à AEDEP.
§ 1º Excepcionalmente, a disposição funcional de servidor em estágio probatório poderá ser autorizada, por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, com a suspensão da contagem de tempo do estágio.
§ 2º Na hipótese prevista no caput, a avaliação parcial realizada no local de lotação anterior integrará o processo de AEDEP, devendo ser encaminhada ao órgão de lotação subsequente para continuidade da avaliação.
Art. 7° O servidor somente poderá assumir função diversa do cargo de ingresso, com aproveitamento do tempo de avaliação anterior, em caso de afastamento temporário de função ou readaptação, decorrente de acidente de trabalho devidamente comprovado por perícia médica oficial.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se afastamento temporário de função e readaptação o estabelecimento de novas atribuições e responsabilidades, compatíveis com a superveniente limitação de capacidade física e/ou psíquica do servidor, devidamente atestada pela perícia médica oficial do Estado do Paraná.
§ 2º Caberá à chefia imediata acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas atribuições, incentivando o seu desenvolvimento na carreira e sua integração e adaptação na unidade de lotação.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8° A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será designada por meio de Resolução expedida pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e será composta, preferencialmente, por 03 servidores estáveis, de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.
Parágrafo único. Para fins de composição da Comissão, a simetria de nível hierárquico é estabelecida pela correspondência entre o grau de instrução exigido para o cargo do membro avaliador e o do servidor avaliado
Art. 9º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório:
I - Acompanhar a AEDEP de cada servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, nos períodos e termos estabelecidos nesta Resolução e seus Anexos;
II - Dar ciência formal ao servidor e à chefia imediata dos resultados de cada etapa da AEDEP, bem como informar o prazo para apresentação de pedido de reconsideração ou recurso a ser encaminhado à Comissão e submetido à deliberação do Secretário desta Pasta, conforme o caso;
III – Atuar como instância recursal, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o exercício do direito ao contraditório ao servidor avaliado;
IV - Colher informações com servidores não integrantes da Comissão sobre assuntos relacionados aos servidores em processo de avaliação, em caso de interposição de recursos;
V - Considerar, para fins de avaliação, os dados mantidos nos setores ou áreas nas quais o servidor exerceu suas atividades por período não inferior a 03 (três) meses em caso de interposição de recursos;
VI - Apresentar recomendações para melhoria do desempenho dos servidores, com o objetivo de solucionar precocemente dificuldades que porventura venham a surgir, inclusive sugerir sua remoção nos casos de dificuldades de relacionamento entre o servidor e sua chefia imediata;
VII - Elaborar relatório conclusivo sobre o desempenho do servidor com base nos resultados das três etapas da AEDEP;
VIII - Encaminhar ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao término da AEDEP, o relatório conclusivo para deliberação e homologação do resultado final.
Art. 10. Serão considerados impedidos de exercer suas atribuições, sob pena de responsabilidade, os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório no caso de o servidor avaliado tratar-se de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, devendo ser designado substituto para integrar a Comissão, no caso específico.
Parágrafo único. Servidores que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sofrendo as sanções dele decorrentes, ficam impedidos de participar da Comissão.
Art. 11. Os membros da Comissão deverão manter sigilo com relação às informações recebidas e avaliações realizadas, sob pena de responsabilização administrativa.
Art. 12. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para concluir suas atividades, contados a partir dos meses-limite para início das avaliações.
Art. 13. As atividades desempenhadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório não serão remuneradas, e deverão ser realizadas sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes, inerentes aos respectivos cargos ou funções.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14. A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório é composta por:
I - Avaliação realizada pela Chefia Imediata do servidor;
II - Autoavaliação do servidor;
III - Parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório ao final de cada etapa da AEDEP;
Parágrafo único. O processo de AEDEP deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 15. O servidor em estágio probatório será avaliado em três etapas, quais sejam:
I - Primeira etapa, no máximo, até o 12º (décimo segundo) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades;
II - Segunda etapa, no máximo, até o 23º (vigésimo terceiro) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades; e
III - Terceira etapa, no máximo, até o 33º (trigésimo terceiro) mês, contado a partir do início do exercício das suas atividades.
§1º O período avaliativo tem início na data de exercício do servidor no cargo/função para o qual foi nomeado.
§2º A data da conclusão da terceira e última etapa antecederá em, pelo menos, 60 (sessenta) dias, àquela prevista para aquisição da estabilidade.
§3º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, ao final das 03 (três) etapas da AEDEP, emitirá relatório conclusivo.
Art. 16. Compete à Chefia Imediata do servidor avaliado:
I – Avaliar o servidor de acordo com as premissas estabelecidas nesta norma, preencher a Ficha Individual de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, e encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da AEDEP;
II - acompanhar e orientar o servidor avaliado no desempenho de suas atribuições, incentivando o seu desenvolvimento na carreira e sua integração na equipe de trabalho;
III - Identificar, com o servidor, as causas de problemas detectados no decorrer das fases da AEDEP e solicitar, quando necessário, o apoio da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório para solucioná-los;
IV - Prestar informações à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório acerca do comportamento funcional do servidor que possam auxiliar na AEDEP, em caso de interposição de recurso.
Art. 17. Compete ao servidor avaliado:
I - Conhecer as normas e os procedimentos alusivos à AEDEP;
II - Assinar o Termo de Ciência (Anexo I) e preencher a Ficha de Autoavaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme Anexo III desta Resolução, e encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do início da etapa da AEDEP;
III - Comunicar à Chefia Imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento das atividades, solicitando o suporte necessário;
IV - Receber a devolutiva da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório e realizar o aperfeiçoamento indicado para o seu autodesenvolvimento, conforme apontado no Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem Desenvolvidas e/ou Aperfeiçoadas pelo Servidor (Anexo VII).
Art. 18. Compete ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial:

I - Abrir o protocolo de AEDEP dos servidores em estágio probatório, nos termos desta Resolução;
II - Encaminhar ao servidor em estágio probatório e sua chefia imediata as Fichas Individuais de Avaliação e de Autoavaliação para preenchimento;
III - Prestar informações funcionais e de suporte à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;
IV - Acompanhar e monitorar os prazos das etapas da AEDEP;
V - Receber e analisar a regularidade dos protocolos da AEDEP;
VI - Manter a guarda, em pasta funcional, dos protocolos de AEDEP dos servidores efetivos;
VII - Encaminhar à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a minuta de Resolução de Declaração de Estabilidade, após a finalização da AEDEP, para publicação e demais providências administrativas;
VIII – Efetuar os devidos registros nos respectivos dossiês funcionais.
Art. 19. O resultado de cada etapa da AEDEP será obtido pela média aritmética ponderada entre as notas atribuídas pela Chefia Imediata e pelo próprio Servidor em sua autoavaliação.
§1º Para o cálculo da média mencionada no caput a nota atribuída pela chefia imediata terá peso 8 (oito) e a nota da autoavaliação terá peso 2 (dois).
§ 2º A fórmula para obtenção do resultado final da etapa será:

$$M_p = \frac{(N_c \times 8) + (N_a \times 2)}{10}$$

§ 3º Será considerado aprovado na etapa de avaliação o servidor que obtiver média aritmética ponderada igual ou superior a:
I - 7,0 (sete), na 1ª etapa;
II - 7,5 (sete vírgula cinco), na 2ª etapa; e
III - 8,0 (oito), na 3ª etapa.
§ 4º A autoavaliação é um direito do servidor e compõe o processo de acompanhamento de seu desempenho, devendo ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação de abertura da etapa avaliatória.
§ 5º O não preenchimento da autoavaliação pelo servidor no prazo estabelecido implicará a atribuição de nota 0,0 (zero) para este quesito, procedendo-se ao cálculo da média final com base exclusivamente na nota da Chefia Imediata, mantida a aplicação dos respectivos pesos.
Art. 20. Ao final das três etapas da AEDEP, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório encaminhará ao Secretário desta Pasta o relatório final da Avaliação de cada avaliado, no qual apresentará suas considerações e manifestação acerca da APTIDÃO ou INAPTIDÃO do servidor, nos seguintes termos:
I - APTO: servidor que obtiver desempenho satisfatório e média final igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos;
II - INAPTO: servidor que obtiver desempenho insatisfatório e média final igual ou inferior a 7,4 pontos.
§1º Considerado o servidor APTO, lhe será concedida a estabilidade no cargo, conforme Resolução de Declaração de Estabilidade, emitida pela SEAP.
§ 2º No caso de o servidor ser considerado INAPTO, o mesmo será exonerado, nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.
Art. 21. A documentação referente a cada etapa da AEDEP, inclusive a Ficha de Autoavaliação, deverá ser registrada no Sistema de Protocolo Integrado (eProtocolo), em um único processo sigiloso, a ser arquivado no NRHS, e reativado a cada fase, até a avaliação final, quando tal documentação será arquivada na pasta funcional do servidor avaliado.
Art. 22. Caberá ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência, mediante resolução conjunta, homologar a situação funcional do servidor, de acordo com a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – AEDEP, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do relatório final.
Art. 23. Após a publicação da Declaração de Estabilidade, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial procederá à comunicação ao servidor e efetuará o registro no Sistema de Gestão de Recursos Humanos, com a devida anotação em seus dossiês funcionais.

DOS INDICADORES E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 24. A AEDEP será realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação:
I - Tratamento e Compartilhamento das Informações:

- **a)** Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe;
- **b)** Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências;
- **c)** É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes; e
- **d)** Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.

II - Comprometimento:

- **a)** Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento;
- **b)** Atende espontaneamente às solicitações da Instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes;
- **c)** Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências;
- **d)** Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela Instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção;
- **e)** Demonstra comprometimento e dedicação com suas tarefas, com as metas de seu setor e da Secretaria como um todo;
- **f)** Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.

III - Assiduidade e Pontualidade:

- **a)** Cumpre regularmente a carga horária de trabalho e os horários estabelecidos pela chefia imediata;
- **b)** É assíduo, comparecendo com constância e regularidade ao local de trabalho, cumprindo sua jornada sem faltas injustificadas;
- **c)** Trabalha sem interrupções constantes.

IV - Conhecimento e Qualidade do Trabalho:

- **a)** Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço;
- **b)** Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço;
- **c)** Obtém resultados efetivos na(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência;
- **d)** É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas;
- **e)** Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros;
- **f)** Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão;
- **g)** Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do Órgão onde trabalha;
- **h)** Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras; e
- **i)** Transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.

V - Iniciativa e Criatividade:

- **a)** Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho;
- **b)** Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas;
- **c)** Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho; e
- **d)** Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.

VI - Comportamento Ético:

- **a)** Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso;
- **b)** Obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão;
- **c)** Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro;
- **d)** Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal;
- **e)** Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos;
- **f)** É discreto e não contribui com a proliferação de boatos; e
- **g)** Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública, atuando com respeito, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.

VII - Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a) Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados e com o público;
b) Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, não levando críticas para o lado pessoal, evitando conflitos e confrontos;
c) É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha;
d) Sabe se expressar, nas diversas formas, de maneira clara, objetiva e adequada, tratando a todos com urbanidade;

Parágrafo único. Os Indicadores serão analisados de acordo com os critérios que deverão refletir os graus de expressão das competências no trabalho ou domínio verificado durante o processo avaliativo.

Art. 25. A pontuação dos Indicadores elencados no art. 24 será calculada de acordo com os seguintes critérios:

I - Expressa plenamente a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau elevado. O comportamento apresentado supera as exigências do cargo/ função que exerce;

II - Expressa a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau considerável. O comportamento apresentado atende satisfatoriamente às exigências do cargo/função que exerce;

III - Expressa medianamente a competência no trabalho: significa que o servidor possui o fator em grau mediano. O comportamento apresentado atende razoavelmente às exigências do cargo/função que exerce;

IV - Expressa pouco a competência no trabalho: significa que o servidor possui fator em grau abaixo do esperado. O comportamento apresentado não atende às exigências do cargo/função que exerce.

V – Não expressa competência no trabalho: o servidor não apresenta competência para o cargo/ função que exerce.

Parágrafo único. A pontuação atribuída a cada um dos critérios será registrada com 1 (uma) casa decimal, observadas as seguintes faixas:

I - Critério I: 9 e 10 pontos;
II - Critério II: 7 e 8 pontos;
III - Critério III: 5 e 6 pontos;
IV - Critério IV: 3 e 4 pontos;
V - Critério V: 0 a 2 pontos;
VI - No caso de a competência não ser prevista para o cargo/função: será atribuído não se aplica e não será considerada na contagem dos pontos.

Art. 26. Todos os itens de avaliação cujo resultado seja inferior a 7,0 pontos deverão ser relacionados no Anexo VII – Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem desenvolvidas e/ou aperfeiçoadas pelo servidor, devendo ser sugeridos os procedimentos cabíveis.

DOS RECURSOS

Art. 27. Não havendo concordância do servidor quanto ao resultado de cada etapa da AEDEP, ou no caso de o mesmo não atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) na 1ª etapa, 7,5 (sete vírgula cinco) na 2ª etapa, e 8,0 (oito) na 3ª etapa, poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, mediante protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de ciência do resultado da etapa correspondente, conforme anexo V desta Resolução.

§1º Caberá à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, analisar o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

§2º Cabe recurso administrativo, conforme Anexo VI, da decisão de indeferimento do pedido de reconsideração da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da ciência, o qual deverá ser submetido à apreciação do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para deliberação no prazo de 15 dias corridos, contados da sua apresentação.

Parágrafo único. A análise do recurso deverá ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua interposição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O servidor alocado nesta Pasta, que tenha completado o tempo constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo ou função de ingresso, e que não tenha sido submetido à AEDEP, será declarado estável, com o devido registro nos respectivos dossiês funcionais, apurando-se a responsabilidade do(s) servidor(es) que não procedeu(ram) à respectiva avaliação.

Art. 29. Caberá ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial informar o servidor em estágio probatório sobre os termos desta Resolução e esclarecer eventuais dúvidas.

Art. 30. A qualquer tempo, durante o período de estágio probatório, observada a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atividades, deverá ser instaurado, nos termos da legislação vigente, processo administrativo disciplinar.

Art. 31. Para fins da AEDEP, deverão ser adotados os modelos abaixo elencados, que integram esta Resolução:

I - ANEXO I – Termo de Ciência;
II - ANEXO II – Ficha Individual de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;
III - ANEXO III – Ficha de Autoavaliação de Desempenho de Estágio Probatório;
IV - ANEXO IV – Relatório Final da Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;
V - ANEXO V – Pedido de Reconsideração de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;
VI – ANEXO VI – Pedido de Recurso de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;
VII - ANEXO VII – Quadro de Sugestões e Acompanhamento dos Conhecimentos e Habilidades a serem Desenvolvidas e/ou Aperfeiçoadas pelo Servidor.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado/Seti

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, **(nome)**, brasileiro(a), servidor(a) público(a), detentor(a) do cargo de – QPPE, lotado(a) e em exercício na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino superior, portador(a) da cédula de identidade RG n. º, inscrito(a) no CPF sob o n. º, residente e domiciliado(a) na, bairro, município de /PR, CEP, declaro estar ciente de que:

I - Estágio Probatório: é o período de avaliação do desempenho do servidor admitido por concurso público, com o objetivo de constatar sua aptidão e capacidade para desempenhar suas funções e aquisição de estabilidade;

II - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

III - A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, tem como fundamentos legais o art. 41 da Constituição Federal e art. 36, §4º da Constituição Estadual, que estabelecem como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementado pelos arts. 43 e 135, da Lei Estadual nº 6.174/1970; e

IV - Minha aptidão e capacidade serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, com o apoio da minha Chefia Imediata.

Curitiba, xx de xxxxxx de 202x.

(Assinado digitalmente)
Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
Período avaliado:	◯ 1ª Etapa ◯ 2ª Etapa ◯ 3ª Etapa
3. MEMBROS DA COMISSÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
3.1 **Membro – Presidente**	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
3.2. **Membro**	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
3.3. **Membro**	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:

4. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO				
INDICADORES E CRITÉRIOS				
Grau de Expressão das competências no trabalho ou domínio				
I	II	III	IV	V
Expressa plenamente a competência no trabalho	Expressa a competência no trabalho	Expressa medianamente a competência no trabalho	Expressa pouco a competência no trabalho	Não expressa competência no trabalho
Pontuação: **9 a 10**	Pontuação: **7 a 8**	Pontuação: **5 a 6**	Pontuação: **3 a 4**	Pontuação: **0 a 2**
1 – Tratamento e compartilhamento das Informações		**CONCEITO** Capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade. É o ato de descentralização da informação.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento				
1.1 - Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe.				
1.2 - Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências.				
1.3 – É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes.				
1.4 - Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.				
Soma dos subitens do indicador 1				
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 1 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)				
2 - Comprometimento		**CONCEITO** Disposição para a ação e para o esforço em prol da instituição ou disposição pela qual coloca seu potencial a serviço do setor.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento				
2.1 - Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento.				
2.2 - Atende espontaneamente às solicitações da instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes.				
2.3 - Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências.				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2.4 - Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção.			
2.5 - Demonstra comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela unidade administrativa.			
2.6 - Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.			
Soma dos subitens do indicador 2			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 2 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
3 - Assiduidade e Pontualidade	**CONCEITO** Comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento			
3.1 - Cumpre regularmente a carga horária de trabalho e os horários estabelecidos pela chefia imediata.			
3.2 - É assíduo, comparecendo com constância e regularidade ao local de trabalho, cumprindo sua jornada sem faltas injustificadas.			
3.3 -Trabalha sem interrupções constantes.			
Soma dos subitens do indicador 3			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 3 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
4 – Conhecimento e Qualidade do Trabalho	**CONCEITO** Conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento			
4.1 - Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço.			
4.2 - Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço.			
4.3 - Obtém resultados efetivos nas(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência.			
4.4 - É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas.			
4.5 - Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros.			
4.6 - Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão.			
4.7 - Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do órgão onde trabalha.			
4.8 - Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras.			
4.9 - Transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.			
Soma dos subitens do indicador 4			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 4 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
5 – Iniciativa e Criatividade	**CONCEITO** Habilidade do servidor em buscar novos caminhos e soluções para situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento			
5.1 - Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho.			
5.2 - Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.			
5.3 - Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.			
5.4 - Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.			
Soma dos subitens do indicador 5			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 5 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
6 – Comportamento Ético/Conduta	**CONCEITO** Atitude de respeito para com as pessoas, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento			
6.1 - Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso.			
6.2 - Obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão.			

6.3 - Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro.		
6.4 - Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal.		
6.5 - Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos.		
6.6 - É discreto e não contribui com a proliferação de boatos.		
6.7 - Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública, atuando com respeito, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.		
Soma dos subitens do indicador 6		
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 6 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)		

7 - Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe	**CONCEITO** Empatia e respeito com as pessoas, autoconhecimento para conhecer a si mesmo e entender melhor os outros. Comunicação, educação, boa vontade e prestatividade.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento			
7.1 - Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e com o público.			
7.2 - Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, não levando críticas para o lado pessoal, evitando conflitos e confrontos.			
7.3 - É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha.			
7.4 - Sabe se expressar, nas diversas formas, de maneira clara, objetiva e adequada, tratando a todos com urbanidade.			
Soma dos subitens do indicador 7			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 7 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)			
MÉDIA DOS INDICADORES (dividir o total dos pontos dos INDICADORES por 7)			

Curitiba, xx de xxxxxx de 202x.

(Assinado digitalmente)
Chefia imediata

ANEXO III

FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
RG:	Data de ingresso:
Cargo:	Setor/Unidade:

2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
Período avaliado:	◯ 1ª Etapa ◯ 2ª Etapa ◯ 3ª Etapa

3. ORIENTAÇÕES

1) Esta ficha de Autoavaliação de Desempenho deve ser preenchida pelo próprio servidor em estágio probatório;

2) Indique o grau de expressão da competência que entende tenha apresentado em cada um dos indicadores durante o período avaliativo, considerando os termos do seu plano de atividades e o ambiente de trabalho na unidade de avaliação;

3) Obrigatoriamente embase suas indicações com evidências;

4) Esta ficha de Autoavaliação de Desempenho Funcional deve ser encaminhada à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório até o 10º dia útil após o término do período avaliativo.

4. ATIVIDADES DESEMPENHADAS DURANTE O PERIODO AVALIATIVO

5. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

INDICADORES E CRITÉRIOS

Grau de Expressão das competências no trabalho ou domínio

I	II	III	IV	V
Expressa plenamente a competência no trabalho	Expressa a competência no trabalho	Expressa medianamente a competência no trabalho	Expressa pouco a competência no trabalho	Não expressa competência no trabalho

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pontuação: **9 a 10**	Pontuação: **7 a 8**	Pontuação: **5 a 6**	Pontuação: **3 a 4**	Pontuação: **0 a 2**
1 – Tratamento e compartilhamento das Informações		**CONCEITO** Capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados à presença do responsável pela atividade. É o ato de descentralização da informação.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento				
1.1 - Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe.				
1.2 - Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências.				
1.3 – É capaz de ouvir o outro e dar respostas consistentes.				
1.4 - Sabe expor suas ideias e repassar as informações necessárias para o resultado do trabalho.				
Soma dos subitens do indicador 1				
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 1 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)				
2 - Comprometimento		**CONCEITO** Disposição para a ação e para o esforço em prol da instituição ou disposição pela qual coloca seu potencial a serviço do setor.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento				
2.1 - Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento.				
2.2 - Atende espontaneamente às solicitações da instituição quando há necessidade de apoio temporário, forças-tarefa, grupos de trabalho, comissões, comitês ou campanhas institucionais, projetos ou equipes.				
2.3 - Responsabiliza-se pelas tarefas e suas implicações e/ou consequências.				
2.4 - Preocupa-se com a imagem e qualidade dos serviços prestados pela instituição, atendendo ao público com respeito, ética e profissionalismo, sem distinção.				
2.5 - Demonstra comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela unidade administrativa.				
2.6 - Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.				
Soma dos subitens do indicador 2				
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 2 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)				
3 - Assiduidade e Pontualidade		**CONCEITO** Comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento				
3.1 - É pontual, cumprindo regularmente a carga horária de trabalho.				
3.2 - É assíduo, demonstrando respeito próprio, com o colega e com a instituição.				
3.3 -Trabalha sem interrupções constantes.				
Soma dos subitens do indicador 3				
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 3 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)				
4 – Conhecimento e Qualidade do Trabalho		**CONCEITO** Conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos objetivos, metas e prazos estabelecidos.	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
Descrição do desempenho ou comportamento				
4.1 - Tem habilidade em adotar providências em situações não definidas pela chefia e não previstas nos manuais ou normas de serviço.				
4.2 - Realiza os trabalhos com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atende satisfatoriamente a demanda do serviço.				
4.3 - Obtém resultados efetivos nas(s) atividade(s) que executa, pautado na economicidade, legalidade e transparência.				
4.4 - É organizado, sendo capaz de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução de suas tarefas.				
4.5 - Procura corrigir-se e evita repetir os mesmos erros.				
4.6 - Conhece a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e sua profissão.				
4.7 - Conhece a estrutura hierárquica e funcional necessária ao funcionamento do órgão onde trabalha.				
4.8 - Busca informações, por intermédio do meio apropriado, dos fatos que possam afetar o desempenho de suas atribuições, mesmo as não rotineiras.				
4.9 - Transmite credibilidade e confiança nas informações e serviços prestados.				

Soma dos subitens do indicador 4			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 4 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
5 – Iniciativa e Criatividade	**CONCEITO**	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
	Habilidade do servidor em buscar novos caminhos e soluções para situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
5.1 - Identifica e resolve as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho.			
5.2 - Apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.			
5.3 - Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.			
5.4 - Toma atitudes diante de uma situação que possa evoluir para um problema.			
Soma dos subitens do indicador 5			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 5 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
6 – Comportamento Ético/Conduta	**CONCEITO**	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
	Atitude de respeito para com as pessoas, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
6.1 - Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso.			
6.2 - Obedece aos mandamentos regimentais universais (Constituição, Estatuto, Leis) e/ou a legislação específica de sua atividade ou profissão.			
6.3 - Utiliza-se de linguagem adequada, sem uso de vocabulário grosseiro.			
6.4 - Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal.			
6.5 - Utiliza adequadamente os meios eletrônicos no local de trabalho, não fazendo acessos proibidos.			
6.6 - É discreto e não contribui com a proliferação de boatos.			
6.7 - Tem atitudes que condizem com os princípios e normas de conduta inerentes ao exercício da função pública, atuando com respeito, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.			
Soma dos subitens do indicador 6			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 6 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
7 - Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe	**CONCEITO**	**Pontuação de 0 a 10**	**Não se aplica**
	Empatia e respeito com as pessoas, autoconhecimento para conhecer a si mesmo e entender melhor os outros. Comunicação, educação, boa vontade e prestatividade.		
Descrição do desempenho ou comportamento			
7.1 - Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e com o público.			
7.2 - Lida de forma respeitosa com opiniões divergentes, não levando críticas para o lado pessoal, evitando conflitos e confrontos.			
7.3 - É participativo, agregador e respeita as individualidades, o que contribui para a coesão da unidade onde trabalha.			
7.4 - Sabe se expressar, nas diversas formas, de maneira clara, objetiva e adequada, tratando a todos com urbanidade.			
Soma dos subitens do indicador 7			
PONTUAÇÃO TOTAL INDICADOR 7 (soma dos subitens do indicador dividida pela quantidade de notas aplicadas.)			
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)			
MÉDIA DOS INDICADORES (dividir o total dos pontos dos INDICADORES por 7)			

Curitiba, xx de xxxxxx de 202x.

(Assinado digitalmente)
Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2. MEMBROS DA COMISSÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
2.1 Membro – Presidente	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2.2. Membro	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2.3. Membro	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:

3. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

INDICADORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA INDICADOR			MÉDIA FINAL NOTA DE CADA ETAPA (A + B+ C) ÷ 3
	1ª ETAPA (A)	2ª ETAPA (B)	3ª ETAPA (C)	
1. Tratamento e Compartilhamento das informações				
2. Comprometimento				
3. Assiduidade e Pontualidade				
4. Conhecimento e Qualidade no Trabalho				
5. Iniciativa e Criatividade				
6. Comportamento Ético				
7. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe				
Pontuação total de cada etapa				
Pontuação de cada etapa (total de pontos ÷7)				

3.1 RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

INDICADORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA INDICADOR			MÉDIA FINAL NOTA DE CADA ETAPA (A + B+ C) ÷ 3
	1ª ETAPA (A)	2ª ETAPA (B)	3ª ETAPA (C)	
1. Tratamento e Compartilhamento das informações				
2. Comprometimento				
3. Assiduidade e Pontualidade				
4. Conhecimento e Qualidade no Trabalho				
5. Iniciativa e Criatividade				
6. Comportamento Ético				
7. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe				
Pontuação total de cada etapa				
Pontuação de cada etapa (total de pontos ÷7)				

4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Média da avaliação da chefia imediata dividida pela média da auto avaliação.

Conceito da pontuação	Pontuação	Nota final
Expressa plenamente a competência no trabalho	Entre 9 e 10	
Expressa a competência no trabalho	Entre 7 e 8	
Expressa medianamente a competência no trabalho	Entre 5 e 6	
Expressa pouco a competência no trabalho	Entre 3 e 4	
Não expressa competência no trabalho	Entre 0 e 2	

Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa da avaliação constantes no campo 4 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado:

◯ APTO (pontuação de 7,5 a 10,0)
◯ INAPTO (pontuação de 0,0 a 7,4)

5. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório notifica o(a) servidor(a)_____ do conceito obtido no Relatório Final relativo ao seu período de estágio probatório.

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Assinado digitalmente)
Presidente

(Assinado digitalmente) Membro	*(Assinado digitalmente)* Membro

7. ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Estou ciente do resultado do Relatório Final referente ao meu período de estágio probatório.

(Datado e assinado digitalmente)
Servidor(a)

ANEXO V

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
Período avaliado:	◯ 1ª Etapa ◯ 2ª Etapa ◯ 3ª Etapa
À Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Solicito, a reconsideração de minha Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, referente ao período e etapa acima mencionados, por discordar da pontuação atribuída ao(s) indicador(es), pelas seguintes razões:	
Curitiba, xx de xxxxxx de 202x. *(Assinado digitalmente)* Servidor(a)	

ANEXO VI

PEDIDO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
Período avaliado:	◯ 1ª Etapa ◯ 2ª Etapa ◯ 3ª Etapa
Ao Secretário de Estado da Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Solicito, em grau de recurso, a revisão de minha Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, referente ao período e etapa acima mencionados, por discordar da pontuação atribuída ao(s) indicador(es), pelas seguintes razões:	
Curitiba, xx de xxxxxx de 202x. *(Assinado digitalmente)* Servidor(a)	

ANEXO VII

QUADRO DE SUGESTÕES E ACOMPANHAMENTO DOS CONHECIMENTOS E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E/OU APERFEIÇOADAS PELO SERVIDOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	RG:
Órgão de lotação:	Setor/Unidade:
2. PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO	
Período avaliado:	◯ 1ª Etapa ◯ 2ª Etapa ◯ 3ª Etapa
3. SUGESTÕES DE TREINAMENTO E/OU AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	
Neste Quadro a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deve indicar as sugestões de atividades e/ou ações de capacitação a serem desenvolvidas pelo servidor para o próximo período, com base na avaliação de **TODOS** os itens que apresentarem resultado igual ou menor que 5,0 (cinco).	
3. CONHECIMENTOS E/OU HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS E/OU APERFEIÇOADOS	
CONHECIMENTOS: É o que as pessoas adquirem nas escolas, nos livros, no trabalho, por meio de treinamentos e na vida.	**HABILIDADES:** é colocar em prática tudo o que foi aprendido na teoria. É o saber fazer após erros e tentativas até chegar à habilidade de realizar a tarefa, processo ou procedimento.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4. INDICAÇÃO DE TIPO OU MODALIDADE DE TREINAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES INDICADAS		
Tipo:	Modalidade:	
◯ Interno ◯ Externo	◯ Informática ◯ Gerencial	◯ Administrativo ◯ Outro(s). Especifique:
Comentários (opcional):		
(Assinado digitalmente) Chefia imediata	*(Assinado digitalmente)* Servidor(a) em estágio probatório	

Curitiba, xx de xxxxxx de 202x.

(Assinado digitalmente)

Presidente da comissão

(Assinado digitalmente)

Membro da comissão

(Assinado digitalmente)

Membro da comissão

38596/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 405/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 368/2026 Inexigibilidade nº33/2025

Contratada: Getinge do Brasil Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento de Filtro Mecanico Hepa Plissado Servo Duo Guard Para Ventiladores Pulmonares Maquet Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Wagner Batista Miguel
Matricula 2303157
E-mail wagnerbmiguel44@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura
Matricula 1215034
E-mail larissacastro@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,30 Março 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

38912/2026

UEM

PORTARIA Nº 293/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.532.630-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, Juliane Campoe Correa, CPF nº XXX.414.669-XX, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTÁBEIS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

39258/2026

PORTARIA Nº 227/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.472.370-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Flávio Eduardo da Silva Terto**, CPF nº XXX.493.849-XX, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) SECRETARIA DO CCA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 06/04/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

38940/2026

PORTARIA Nº 281/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.303.702-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Azucena Peres Rodrigues**, CPF nº XXX.976.719-XX, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE CIENCIAS CONTABEIS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

38585/2026

PORTARIA Nº 283/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.583.315-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **João Choma Neto**, CPF nº XXX.019.389- XX, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE INFORMATICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

39262/2026

PORTARIA Nº 286/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.439.793-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Matheus Maximilian Ratz Scoarize**, CPF nº XXX.039.939-XX, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) CENTRO CIENCIAS BIOLOGICAS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/04/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

38591/2026

PORTARIA Nº 288/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.476.939-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 133/2025-PRH, **Maria Luise Kugler Tonin de Campos**, CPF nº XXX.147.849-XX, para a função de Arquiteto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/04/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

38913/2026

PORTARIA Nº 291/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.600.694-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, Ariana Ferrari, CPF nº XXX.099.709-XX, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 20 horas semanais, com lotação no(a) DEP.DE CIENCIAS BASICAS DA SAUDE.
Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/04/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

39266/2026

UENP

PORTARIA Nº 003/2026 CCS/CJ/UENP

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e autoria no caso em que especifica.

O Professor Doutor Fabrício José Jassi, Diretor do Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeado pela Portaria nº 001/2023- GR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 3º, §3º, da Resolução nº 001/2021 CONSUNI/UENP, diante do contido em denúncia via ouvidoria.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para a verificação de autoria e materialidade em eventuais irregularidades funcionais e/ou infrações disciplinares, relacionadas a condutas no âmbito do Curso de Odontologia – UENP/CJ, conforme fatos narrados em denúncia.

Art. 2º. Designar os servidores Ana Carolina Ferreira Tsunoda, portadora do RG nº11.084.860-9 e do CPF nº078.049.219-69; Heitor Albergoni da Silveira, portador do RG nº41.334.328-5 e do CPF nº400.008.068-70; e Renata Zoraida Rizental Delgado, portadora do RG nº7.157.046-0 e do CPF nº046.737.849-52, para comporem a comissão que, sob a presidência do professor Heitor Albergoni da Silveira, promoverá os atos de instauração e concluído no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. A presente Sindicância será iniciada no prazo de 03 (três) dias após

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a publicação do respectivo ato de instauração e concluído no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 26 de março de 2026.
Fabrício José Jassi
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

38697/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.153 – 25/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.858**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Bianca Peron Schlosser	20 horas
Camila Delinski Bet	20 horas

PORTARIA R. Nº 2026.157 – 25/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.937**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Kelly Cristina de Souza Fornazari	20 horas
Susan Natielli Scheidt	20 horas
Bruna Schumaker Siqueira	20 horas
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Leticia Simeoni Avais	20 horas
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Rudy de Barros Ahrens	20 horas
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Luzia Aparecida Antunes	40 horas
William Sales de Melo	40 horas
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Marina Xavier Ferreira	20 horas

PORTARIA R. Nº 2026.158 - 25/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000043554-5) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.77**, seguinte(s):

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Cristiane Rodrigues da Silva	40 horas
FUNÇÃO: ENFERMEIRO DO TRABALHO - RESERVA DE VAGAS - PESSOA NEGRA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Nayara Priscila dos Santos Vieira	40 horas
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Cassiano Ruths Vieira	40 horas
Vanderleia dos Santos Silva	40 horas
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RESERVA DE VAGAS - PESSOA NEGRA	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Ana Emilly Duarte Bueno	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

39002/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.160 – 27/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) - Retificar a Portaria R. nº 2026.116, de 10 de março de 2026, que autorizou a prorrogação do contrato de trabalho em regime especial de André Luiz Iurko, função de Apoio Administrativo, excluindo-o da relação dos agentes universitários, em virtude de que solicitou rescisão contratual, não havendo prorrogação como constou.

APOSTILA R. Nº 2026.6 – 27/03/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.0000005511-1) – O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, declara em retificação à Portaria R. nº 2026.83, de 25 de fevereiro de 2026, que a prorrogação do contrato de Aline Maria Mendes Curto de Camargo é decorrente do Edital PROGESP-DICON no 2024.875, e não como constou.

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

39008/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.161 –27/03/2025 (PROCESSO SEI Nº 26.000017906-6) – Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.875**, seguinte(s):

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Ivens Luiz Venâncio	02/04/2026 a 01/10/2026

PORTARIA R. Nº 2026.162 –27/03/2025 (PROCESSO SEI Nº 26.000017987-2) – Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.875**, seguinte(s):

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS	
NOME	**VIGÊNCIA**
Rulliane Aparecida dos Santos	15/04/2026 a 14/10/2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

39009/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Protocolo nº 24.841.435-9, de 16/10/2025 (SID)
292-GR, de 30-3-2026: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 1.366-GR/UNICENTRO, de 7 de novembro de 2025. Essa prorrogação é por trinta dias, a partir de 1º de abril de 2026.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

38829/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes RESOLUÇÕES expedidas no mês de MARÇO de 2026:

RESOLUÇÃO Nº 1-COU/UNICENTRO, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a ampliação do número de vagas do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, da UNICENTRO, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho Universitário (COU),

considerando o art. 37, inciso II, e o art. 207, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso II, e o art. 180, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades (LGU), e respectivas alterações;

considerando a Lei Estadual nº 21.583, de 14 de julho de 2023, e alterações, que dispõe sobre a Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8902, de 21 de fevereiro de 2013;

considerando o Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

considerando a Portaria nº 55-Seti, de 12 de maio de 2022;

considerando a Portaria nº 146-Seti, de 27 de outubro de 2022;

considerando o Edital nº 158-Dircoav/UNICENTRO, de 22 de dezembro de 2022, de abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, na UNICENTRO;

considerando o Edital nº 110-Dircoav/UNICENTRO, de 26 de julho de 2023, de resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, na UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 3.261-Seap, de 19 de outubro de 2023, que homologou o resultado final do concurso público, realizado pela UNICENTRO, referentes aos Editais nº 158/2022-Dircoav/UNICENTRO, de 22 de dezembro de 2022, nº 110/2023-Dircoav/UNICENTRO, de 26 de julho de 2023, e nº 144-Dircoav/UNICENTRO, de 28 de setembro de 2023;

considerando a Resolução nº 16-COU/UNICENTRO, de 16 de setembro de 2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução;

considerando o contido no Acórdão nº 3781, de 7 de novembro de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3343, de 26 de novembro de 2024,

considerando a extrema necessidade de suprir a UNICENTRO, com Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução;

aprovou pelo Parecer nº 9-COU, de 26 de março de 2026, contido no Protocolo nº 8.031, de 20 de março de 2026, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação do número de vagas do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), referente ao Edital nº 158-Dircoav/UNICENTRO, de 22 de dezembro de 2022, conforme segue:

I – UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DE GUARAPUAVA:

a) cargos de Agente Universitário de Execução:

- 17 vagas para Técnico Administrativo;

- 1 vaga para Técnico em Laboratório (Biologia);

- 1 vaga para Técnico em Laboratório (Química).

II – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI:

a) cargo de Agente Universitário de Execução:

- 1 vaga para Técnico Administrativo.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp), fica autorizada a emitir edital de convocação dos candidatos para procedimentos admissionais, o qual deve respeitar o que prevê a legislação vigente em relação às cotas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,

Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 2-COU/UNICENTRO, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho Universitário (COU),

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades (LGU), publicada no Diário Oficial nº 11083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando a Lei Estadual nº 21.583, de 14 de julho de 2023, e alterações, que dispõe sobre a Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8902, de 21 de fevereiro de 2013;

considerando o Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

considerando as Portarias nº 55-Seti, de 12 de maio de 2022, e nº 146-Seti, de 27 de outubro de 2022;

considerando a extrema necessidade de suprir a UNICENTRO, com Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução;

aprovou pelo Parecer nº 10-COU, de 26 de março de 2026, contido no Protocolo nº 8.047, de 20 de março de 2026, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo é para 7 vagas para o cargo de Agente Universitário Profissional e 3 vagas para o cargo de Agente Universitário de Execução.

Art. 2º Os detalhes do Concurso Público referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação (Dircoav).

Art. 3º A Dircoav pode realizar ajustes técnicos e de formatação no Edital de Abertura do Concurso Público, caso necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,

Reitor.

RESOLUÇÃO Nº 3-COU/UNICENTRO, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho Universitário (COU),

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades (LGU), publicada no Diário Oficial nº 11083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando a Lei Estadual nº 21.583, de 14 de julho de 2023, e alterações, que dispõe sobre a Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8902, de 21 de fevereiro de 2013;

considerando o Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

considerando as Portarias nº 55-Seti, de 12 de maio de 2022, e nº 146-Seti, de 27 de outubro de 2022;

considerando a extrema necessidade de suprir a UNICENTRO, com Agentes Universitários Profissionais e Agentes Universitários de Execução;

aprovou pelo Parecer nº 11-COU, de 26 de março de 2026, contido no Protocolo nº 8.043, de 20 de março de 2026, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o *caput* deste artigo é para 1 vaga para o cargo de Agente Universitário Profissional, função de Analista de Gestão Universitária.

Art. 2º Os detalhes do Concurso Público referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp).

Art. 3º A Progesp pode realizar ajustes técnicos e de formatação no Edital de Abertura do Concurso Público, caso necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,

Reitor.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 4-COU/UNICENTRO, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o valor da taxa de inscrição e da remuneração de membros de bancas examinadoras, de comissões de execução, de comissões de elaboração de questões e de equipe de apoio, referentes a Concurso Público e Teste Seletivo, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho Universitário (COU), aprovou, por meio do Parecer nº 8-COU, de 26 de março de 2026, contido no Protocolo nº 8.042, de 20 de março de 2026, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os valores da taxa de inscrição para Concurso Público para Admissão de Professores Titulares e Não Titulares, para Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, para Concurso Público para Admissão Agentes Universitários e para Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários, conforme segue:

I – para Concurso Público para Admissão de Professores Titulares e Não Titulares: R$ 300,00 (trezentos reais);

II – para Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores: R$ 190,00 (cento e noventa reais);

III – para Concurso Público para Admissão de Agentes Universitários:

a) Agentes Universitários Profissionais: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

b) Agentes Universitários de Execução: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

IV – para Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários:

a) Agentes Universitários Profissionais: R$ 190,00 (cento e noventa reais);

b) Agentes Universitários de Execução: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º Ficam aprovados os valores da remuneração de servidor que participa de banca examinadora ou como membro de comissão organizadora de Concursos Públicos e de Testes Seletivos a que se refere o artigo anterior, conforme segue:

I – até cinco candidatos: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – seis a dez candidatos: R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – onze ou mais candidatos: R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º Quando o professor de Instituição Estadual de Ensino Superior do Paraná estiver enquadrado no Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, não receberá remuneração, sendo custeadas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, na forma da legislação vigente.

§ 2º Quando o professor de Instituição de Ensino Superior de outro Estado participar de banca, não será paga remuneração quando o custo com deslocamento, alimentação e hospedagem, ultrapassar o valor da remuneração de membro de banca.

§ 3º A remuneração de servidor da UNICENTRO, quando membro de banca examinadora, é de 50% do valor constante nos incisos deste artigo, desde que não esteja enquadrado no Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

§ 4º A UNICENTRO custeia despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem de servidores de seu quadro, quando membros de banca de que trata este artigo, em outro câmpus/município que não o de sua lotação.

Art. 3º Ficas aprovadas as seguintes remunerações aos servidores que participarem, em Concursos Públicos e Testes Seletivos da UNICENTRO, nas atividades abaixo descritas:

I – Elaborador de questões objetivas ou discursivas: R$ 100,00 (cem reais) por questão;

II – Revisor linguístico: remuneração correspondente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por disciplina revisada, assegurado o pagamento mínimo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pela revisão de todas as disciplinas das provas do certame;

III – Diagramador: remuneração correspondente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por caderno de prova diagramado, assegurado o pagamento mínimo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pela diagramação de todos os cadernos de prova do certame;

IV – Fiscal de sala ou de banheiro, por cinco horas: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

V – Fiscal de sala ou de banheiro, por quatro horas: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

VI – Servente de apoio por cinco horas: R$ 300,00 (trezentos reais);

VII – Servente de apoio por quatro horas: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VIII – Membro de equipe de filmagem de prova didática ou prova prática: R$ 20,00 (vinte reais), por candidato filmado, desde que não esteja em seu horário oficial de expediente institucional, quando servidor.

Parágrafo único. Os fiscais de sala ou de banheiro que trabalharem mais que cinco horas, por questões emergenciais atinentes à seleção, recebem o valor proporcional a cada hora adicional trabalhada.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 294-GR/UNICENTRO, de 14 de outubro de 2013.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,

Reitor.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

39078/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 040/2026-GRE, DE 27 de março de 2026.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e Regimentais,
considerando o Processo nº 25.389.790-2, de 09 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a planilha orçamentária do 4º Processo Seletivo Simplificado/2025 para Docentes - Unioeste, conforme planilha constante no mov. 11 do processo nº 25.389.790-2.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

38396/2026

PORTARIA Nº 1526/2026-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;
considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023;
considerando o Processo nº 24.793.811-7, de 08 de outubro de 2025;
considerando o Memorando nº 028/2026-Corregedoria, de 26 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º **Autorizar o sobrestamento, a contar de 26 de março de 2026 até a substituição de membro que declinou de participar da Comissão** do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4841/2025-GRE.

39105/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 020/2026 - DGC
DATA: 30 de março de 2026.
SÚMULA: Designar servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo n° 1637/2026-GMS.
O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Portaria n° 154/2024 - GRE, de 11 de janeiro de 2024;
De acordo com o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
De acordo com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
De acordo com a Instrução de Serviço n° 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022;
De acordo com o processo eProtocolo n° 23.815.246-1.
RESOLVE:
Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização do Contrato Administrativo n° 1637/2026-GMS, tendo como objeto a contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, incluindo os postos de Oficial de Manutenção, com seus respectivos EPI's, ferramentas e equipamentos com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com a especificidade de cada tipo de posto que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, CPF nº XXX.761.349-XX.
Fiscais do Contrato: Lindonez Paiva, CPF: XXX.725.889-XX;
Rejane Rodrigues da Silva Sarnoski, CPF: XXX.635.009-XX.
Art. 2º- Esta Portaria gera efeito a partir de 10 de março de 2026.
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.
GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

39077/2026

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO SECOM N.º 005, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Instaura sindicância para apurar o narrado no protocolo n° 25.442.879-5.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e Decreto Estadual 4276/2023, considerando os arts. 2º e 3º do Decreto 5.792/2012, bem como os arts. 99 e 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo n.º 25.442.879-5;
Art. 2º Designar os servidores **RAPHAEL BRITO DA SILVA** – RG 9.XXX.464-X/PR, **ANA LUIZE GERONASSO MILARCK** – RG 9.XXX.571-X/PR e **LETÍCIA JOSIANE DA SILVA BRAGA** – RG 8.XXX.225-X/PR, para comporem Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro nominado, a fim de dar cumprimento ao disposto no ao art. 3º, parágrafo único, do Decreto 5.792/2012;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

39240/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – SECOM

Súmula: Instaura sindicância para apurar o narrado no protocolo n° 25.645.949-3.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e Decreto Estadual 4276/2023, considerando os arts. 2º e 3º do Decreto 5.792/2012, bem como os arts. 99 e 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo n.º 25.645.949-3;

Art. 2º Designar os servidores **WILLIAM CEZAR ROSA** – RG 89879272/PR, **CLAUDINEIA LAURINDO DA SILVA** – RG 80153864/PR, **DANIEL GIOVANI SANTANA** – RG 48652573/PR, para comporem Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro nominado, a fim de dar cumprimento ao disposto no ao art. 3º, parágrafo único, do Decreto 5.792/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

38872/2026

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2026
"Prorrogação da vigência dos editais de credenciamento nº 01/2025 e nº 02/2025."

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515 de 2024, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, **RESOLVE: Art. 1º** Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2025 por mais doze meses, de 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027, nos termos de seu item 2.1. **Art. 2º** Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº 02/2025 por mais doze meses, de 30 de junho de 2026 a 29 de junho de 2027, nos termos de seu item 2.1. **Art. 3º** De modo a prezar pela manutenção da isonomia na alocação das demandas, as prorrogações de vigência de que trata esta Portaria não ensejarão novos sorteios classificatórios.
Dê-se ciência aos designados. Publique-se.

Curitiba, 30 de março de 2026.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

39259/2026

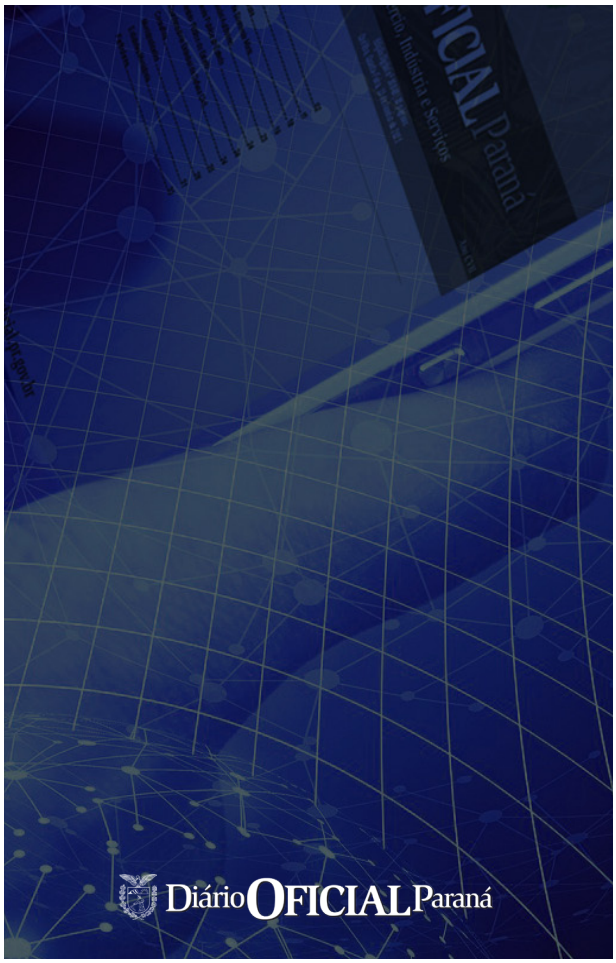

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 216, DE 30 MARÇO DE 2026
Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Morretes	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39183/2026

RESOLUÇÃO Nº 219 DE 30 DE MARÇO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n° 25.263.293-0,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 601/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	**25.263.293-0**
TERMO DE FOMENTO	**Nº 022/2026**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** **CNPJ Nº 40.447.385/0001-54**
GESTOR	**ANDRÉ LEONARDO SEVERO** CPF Nº ***.098.070.-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39191/2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
Resolução n.º 004/2026 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, reunida ordinariamente no dia 03 de março de 2026, no uso de suas atribuições regimentais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 083/2016 – CEAS/PR, que aprova o Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR, que aprovou o repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 028/2024 – CEAS/PR, que ampliou metas do cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO o monitoramento realizado pela Divisão de Proteção Social Especial – DPSE quanto à execução das metas e ao aumento progressivo das solicitações de acolhimento institucional, inclusive por determinação judicial;
CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Coordenação da Política de Assistência Social – CPAS, que apontam a necessidade de recomposição e atualização do valor per capita do cofinanciamento estadual, a fim de garantir a sustentabilidade das ofertas e a adequada execução do Serviço de Acolhimento Institucional na Alta Complexidade;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 005/2024 – CIB/PR, que pactua a ampliação de 21 (vinte e uma) metas, para atendimento das solicitações pendentes da Deliberação n.º 069/2022 – CEAS/PR.

RESOLVE

CAPÍTULO I
Do Objeto
Art. 1º Pela pactuação da alteração da Resolução n.º 005/2024 – CIB/PR, em virtude de mudança na Deliberação n.º 028/2024 – CEAS-PR.
Art. 2º Fica alterado o quantitativo de metas pactuadas pela Resolução n.º 005/2024 – CIB/PR, disposto no caput do art. 1º, passando de 21 (vinte e uma) para 16 (dezesseis) metas.
Parágrafo único. Altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução n.º 005/2024 – CIB/PR em § 1º, mantendo a mesma redação:
§1°Os municípios habilitados estão listados no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º Inclui o §2º no art. 1º da Resolução n.º 005/2024 – CIB/PR:
§2º A redução de que trata o caput decorre:
I – da vacância de 2 (duas) metas em razão do falecimento de beneficiários dos Municípios de Corbélia e Manfrinópolis;
II – da desistência do cofinanciamento pelos Municípios de Piên (2 metas) e Terra Roxa (1 meta).
Art. 4º Altera o art. 2º da Resolução n.º 005/2024 – CIB/PR que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Os recursos destinados às ações previstas nesta Resolução são oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, provenientes da fonte do Fundo do Consumidor (FECON) ou de demais fontes vinculadas, observado o limite da disponibilidade orçamentária e financeira, no montante anual de até R$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais).
Parágrafo único. O §1º do art. 2º da Resolução n.º 005/2024 – CIB/PR passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O valor mensal do repasse será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por usuário atendido.
CAPÍTULO II
Das Disposições Finais
Art. 5º Os valores atualizados previstos nesta Resolução produzirão efeitos financeiros a partir da competência julho de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução 005/2024 CIB/PR.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Curitiba, 03 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara

Coordenadora Titular da CIB/PR

38606/2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
Resolução n.º 005/2026 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, reunida ordinariamente no dia 03 de março de 2026, no uso de suas atribuições regimentais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 083/2016 – CEAS/PR, que aprova o Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 055/2024 – CEAS/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos fundo a fundo para atendimento de requisições de acolhimento institucional provenientes de Municípios de Pequeno Porte I e II;
CONSIDERANDO o monitoramento realizado pela Divisão de Proteção Social Especial – DPSE quanto à execução das metas e ao aumento progressivo das solicitações de acolhimento institucional, inclusive por determinação judicial;
CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Coordenação da Política de Assistência Social – CPAS, que apontam a necessidade de recomposição e atualização do valor per capita do cofinanciamento estadual, a fim de garantir a sustentabilidade das ofertas e a adequada execução do Serviço de Acolhimento Institucional na Alta Complexidade;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 007/2024 – CIB/PR que pactua o repasse de recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.

RESOLVE

CAPÍTULO I
Do Objeto
Art. 1º Pela pactuação da alteração da Resolução n.º 007/2024 – CIB/PR, em virtude de mudança na Deliberação n.º 55/2024 – CEAS-PR.
Art. 2º O art. 6º da Resolução n.º 007/2024 – CIB/PR passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Os recursos para suprir as ações desta Resolução são oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, no valor mensal de até R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), provenientes da fonte das placas do DETRAN, no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e da fonte do Tesouro Estadual, no montante de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), ou de demais fontes vinculadas ao FEAS/PR, observado o limite da disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º O §1º do art. 6º da Resolução n.º 007/2024 – CIB/PR passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O valor mensal do repasse será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por usuário atendido.
CAPÍTULO II
Das Disposições Finais
Art. 4º Os valores atualizados previstos nesta Resolução produzirão efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução 007/2024 CIB/PR.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Curitiba, 03 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Coordenadora Titular da CIB/PR

38607/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 285/2026 – GS/SEDEF
Assunto: Programa Reconstrói Paraná
Protocolo: nº 25.633.322-8
1. AUTORIZO, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o pagamento de voucher previsto no inciso II do §1º do Art. 3° da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 30/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 04), para **1 (uma) família** beneficiária do "Programa Reconstrói Paraná", tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação n° 0613/2026/NFS (Mov. 09), Quadro de Detalhamento (Mov. 10) e Declaração de Adequação da Despesa n° 0613/2026 (Mov. 11), e a realização da despesa no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
2. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.
Curitiba, 27 de março de 2026.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

38710/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 214, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo – ARCPF's.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, bem como contido no protocolo n° 25.652.557-0,
CONSIDERANDO a Lei nº 19.173, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização da Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná e sobre a
transferência de recursos fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2018-SEDS, que estabeleceu procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria aos Fundos Municipais;
CONSIDERANDO a proposta de implementação de módulo informatizado para otimizar a organização e a apresentação das respectivas documentações relativas à emissão do ARCPF de 2027/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a validade dos ARCPF's emitidos pela Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPCA, com validade até 31 de março de 2026, para até 30 de dezembro de 2026, a fim de viabilizar os repasses de recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA) aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA's), enquanto o novo Sistema está em construção.
Art. 2º Estabelecer o prazo de até 30 de outubro de 2026 para o envio de documentação atualizada pelos municípios à SEDEF, por meio dos Núcleos Regionais - NR's e Instâncias de Atuação Regional Avançada – IARA's, para a emissão dos ARCPF's com vigência 2027/2028.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

38589/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 283/2026 – SEDEF
Protocolo nº 25.603.209-0
Assunto: Autorização de despesa. Auxílio Paraná
I.AUTORIZO, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base na Informação Técnica nº 24/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 03), a **concessão do auxílio financeiro** a **01 (uma) família** beneficiária do "Programa Auxílio Paraná", referente a **segunda, terceira e quarta parcela**, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação n° 614/2026 – NFS/SEDEF (Mov. 08), Quadro de Detalhamento (Mov. 09) e Declaração de Adequação da Despesa n° 614/2026 (Mov. 10), e a realização da despesa no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.
Curitiba, 27 de março de 2026.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

38518/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 284/2026 – GS/SEDEF
Protocolo nº: 25.338.506-5
Assunto: Termo Aditivo – Prorrogação Contratual – Vigência – Contrato nº 1269/2023.
1. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do §° 3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 103/2025-NAS/SEDEF (Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 54), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 23-32) e na Informação Técnica nº 271/2026 da

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 58), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 1269/2023, firmado com a contratada PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58**, tendo como objeto **a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 12/04/2026 até 11/04/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 47-49), **a realização da despesa no valor total de até R$ 2.528.123,76 (dois milhões e quinhentos e vinte e oito mil e cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, mantendo-se o valor mensal do contrato para o **LOTE 3**: R$ 81.377,70 (oitenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos); **LOTE 5**: R$ 64.878,12 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos); **LOTE 6**: R$ 64.421,16 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), desde que atendidas as disposições legais.
2. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
4. Ao NAS/SEDEF, para demais providências necessárias.
É o despacho.

Curitiba, 27 de março de 2026.
Rogério Carboni
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família
38934/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 286/2026 – GS/SEDEF
Protocolo nº 22.340.709-9
Assunto: Autorização de despesa
I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 279/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 56) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 57-59), a realização da despesa no valor de R$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Serra Flor do Sul** – Segunda parcela.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 30 de março de 2026.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
38731/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 287/2026 – GS/SEDEF
Protocolo nº 25.220.289-7
Assunto: Adesão à ata de Registro de Preços. Aquisição de Licenças perpétuas do software Microsoft Office Home & Business ou superior.
I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 60/2025 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (mov. 03),** e considerando a solicitação da SEDEF para adesão à **Ata de Registro de Preço nº 71/2025 (mov. 09),** na Concordância da empresa (Mov. 7), na liberação e autorização para adesão à Ata de Registro de Preço pelo Órgão Gerenciador (Mov. 8), na pesquisa de preços e no Mapa de Vantajosidade (Mov. 13-16), na lista de verificação da PGE (mov. 46) e na Informação Técnica nº 273/2026 – AT/SEDEF (mov. 49), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a contratação por meio de Adesão à ata SRP da empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.748.841/0001-51**, para aquisição de 600 (seiscentas) Licenças perpétuas do software Microsoft Office Home & Business ou superior, para atender a demanda da demanda da Secretaria do Desenvolvimento e Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 18-20), **a realização da despesa no valor de R$ 722.988,00 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. Ao NAS/SEDEF, para as demais providências.

Curitiba, 30 de março de 2026.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
39116/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 288/2026 – GS/SEDEF
Protocolo nº 25.449.845-9
Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo.
I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 268/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 42) e Informação Técnica nº 137/2026 – DPSE/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Especial (Mov. 44), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 22-25), a realização da despesa no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município de **Morretes**.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 30 de março de 2026.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
39201/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 289/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 24.909.832-9

Assunto: Prorrogação contrato. Aquisição de vale transporte para estagiários.
I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do §° 3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando o Memorando nº 246/2025-NRHS/SEDEF (Mov. 02), a concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 04), o Ofício nº 346/2025-GAB da CMTU (mov. 03), a lista de verificação (mov. 25) e a Informação Técnica nº 718/2025 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 28), e considerando o Decreto nº 24 de 14 de janeiro de 2026 que ajustou o valor da tarifa para R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1762/2025 firmado com a empresa TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.557.635/0001-19**, tendo como objeto **a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 08/04/2026 até 07/04/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 61-63)**,** mantendo-se o valor do contrato de até **R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais)**, desde que atendidas as disposições legais.
II. FICA o DESPACHO SECRETARIAL nº 724/2025 – SEDEF (mov. 29) tornado sem efeito;
III. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
39205/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 378/2026
Protocolo nº **25.619.499-6**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO SÃO JOSÉ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2641 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o

disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do INSTITUTO SÃO JOSÉ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

38568/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 379/2026

Protocolo nº **25.612.025-9**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR INCLUSIVO DA APAE DE MATO RICO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 259, 2339 e 2649 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

38570/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 380/2026

Protocolo nº **25.270.830-8**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ONG AAMAR PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 646 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39151/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 381/2026

Protocolo nº **25.612.494-7**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMBIENTES QUE CUIDAM - HUMANIZAÇÃO E CONFORTO NO ACOLHIMENTO EM SAÚDE MENTAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1930 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS, FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM - LONDRINA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39155/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 382/2026

Protocolo nº **25.567.232-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO CUIDAR COM QUALIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO. A proposta tem origem na Emendas Parlamentares nº 565, 1454 e 1965 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39162/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 215 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.580.233-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLENE BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº *****.200.739-****, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO**, inscrita no CNPJ Nº 24.340.108/0001-91, destinado à execução do projeto aprovado "**PARANÁ QUE CUIDA: CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO**", com recursos do FIA/PR, no valor de **R$ 276.026,24** (duzentos e setenta e seis mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39167/2026

DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – COEDE/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Considerando que a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - Decreto n° 6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

Considerando que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

Considerando que o art. 8° da Lei Federal n° 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - estabelece como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

Considerando que a Lei Estadual n° 18.419/2015 instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando que a Lei Estadual nº 21.352/2023 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual – em seu art. 46, conferiu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF a defesa dos direitos a pessoa com deficiência;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando que a Lei Estadual nº 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência;

Considerando que o art. 1° do Decreto Estadual nº 4.254/2023, prevê que os recursos do Fundo Estadual dos direitos da Pessoa com Deficiência - FEPcD poderão ser repassados para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, reunido em xx de março de 2026, **APROVA** a presente deliberação, de acordo com as seguintes disposições:

CAPÍTULO I
Do objeto e das linhas de ações

Art. 1° Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser transferido aos municípios na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Art. 2° Os recursos previstos na presente Deliberação serão disponibilizados com incentivo aos municípios para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia de direitos da Pessoa com Deficiência no estado do Paraná, nas seguintes linhas de ações:

I – enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência;
II – promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
III – iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência;
IV – tecnologia assistiva para o atendimento a pessoa com deficiência;

CAPÍTULO II
Dos Municípios Elegíveis

Art. 3° São elegíveis e poderão acessar os recursos disponíveis, os municípios que possuem Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) emitidos até 27 de março de 2026 e que cumpram os demais critérios previstos nesta Deliberação.

CAPÍTULO III
Do Processo de Habilitação e Adesão

Art. 4° Será habilitado o município que:

I – Possuir o ARCPF regular;
II – Tenha preenchido o questionário constante na Plataforma Paraná Acessível, com no mínimo duas áreas de atuação respondidas, dentro do prazo de adesão da presente Deliberação;
III – Realizar a Adesão ***"(submeter)"*** e preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Deliberação no Diário Oficial do Estado;
IV – No momento da adesão, o município deverá anexar ao SIFF, na aba "Parecer do Conselho", a Resolução de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para Adesão ao repasse e para o Plano de Ação a ser executado, bem como seus respectivos comprovantes de publicação em Diário Oficial.

Art. 5º O Acesso ao SIFF é concedido conforme instruções previstas no Manual de Instrução para acesso ao SGA, através do link:

https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br//sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Sistemas_Instrucoes/MANUAL-SGA.pdf

Art. 6º O SIFF deverá ser acessado através do link:
https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao

Art. 7º Após o encerramento do prazo de adesão do Município junto ao SIFF, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF,

publicará resolução contendo o resultado final com a relação dos municípios habilitados que comprovaram o cumprimento dos requisitos exigidos, bem como os procedimentos necessários para regulamentação e cumprimento da presente deliberação.

CAPÍTULO IV
Das Condições de Repasses Financeiros

Art. 8º O repasse financeiro será realizado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo Municipal.

Art. 9º O recurso será repassado mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

CAPÍTULO V
Do Recurso Financeiro

Art. 10 O recurso financeiro a ser disponibilizado para cofinanciar as ações referentes a presente Deliberação, será no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 11 O valor do repasse será distribuído aos municípios habilitados com base na população de cada um, conforme dados do Censo 2022 do IBGE, adotando-se como parâmetro principal de escalonamento o grupo populacional.
Parágrafo único O valor do repasse para cada município considerará seu enquadramento nos 05 (cinco) grupos conforme abaixo, devendo ser objeto de resolução do Secretário titular da SEDEF.

I) Pequeno Porte I – até 20.000 habitantes;
II) Pequeno Porte II – de 20.001 até 50.000 habitantes;
III) Porte Médio – de 50.001 até 100.000 habitantes;
IV) Porte Grande – de 100.001 até 1.000.000 habitantes;
V) Metrópole – acima de 1.000.001 habitantes.

Art. 12 Para o cumprimento dos objetivos da presente Deliberação será permitido à execução de despesas de capital/investimento, desde que em atendimento às Ações previstas no art. 2º desta Deliberação.

Parágrafo único Consideram-se despesas de capital aquelas que contribuem diretamente para a formação de patrimônio, tais como:

a) Veículo;
b) Móveis;
c) Equipamento Eletrônico;

d) Eletrodoméstico;
e) Equipamento Esportivo, Musical;
f) Outros itens de investimento.

Art. 13 É vedada a utilização do recurso de repasse para obras, ampliações e reformas, bem como, para quaisquer despesas de custeio.

Art. 14 Fica autorizada a utilização de valores de saldos remanescentes ou não utilizados das Deliberações do COEDE/PR sob nº 09/2024, nº 05/2025 e nº 06/2025, desde que devidamente reprogramados em novo plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal e utilizados para a mesma categoria de despesas capital/investimento.
Parágrafo único: Os procedimentos para a reutilização dos recursos de que trata o caput deste artigo, serão regulamentados por Resolução do Secretário Titular da SEDEF.

CAPÍTULO VI
Do prazo de Execução

Art. 15 O município iniciará a execução dos recursos em até 180 (cento e oitenta dias) do seu recebimento, e após a aprovação pelo CMDPcD, devendo manter os valores em aplicação financeira desde seu recebimento até o final da execução.

Art. 16 Nos casos em que seja identificada a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, o município deverá realizar a aprovação deste novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com publicação de nova Resolução.
§1° A alteração prevista no *caput* deste artigo deve respeitar o objeto e a finalidade desta Deliberação.
§2° O município deve solicitar à SEDEF/PR, através do e-mail duvidassiff@sedef.pr.gov.br a abertura do SIFF para realizar as alterações no Sistema, anexando cópia da Resolução que aprovou a alteração, devidamente publicada em Diário Oficial, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 17 O prazo para execução integral do recurso será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da transferência do recurso do FEPcD/PR para a conta do respectivo repasse.
§ 1° O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o prazo de execução e aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPcD.
§ 2° Em caso de reprogramação, devidamente justificada e aprovada pelo CMPcD, é vedada a execução do recurso antes da análise e aprovação pela SEDEF.

Art. 18 É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse, sem prévia autorização do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE.

Art. 19 É facultado ao município, desde que aprovado o Plano de Ação pelo respectivo Conselho de Direitos, realizar a execução dos recursos provenientes desta Deliberação através de:

I – Execução Direta: Quando a própria Administração Pública Municipal realiza a aplicação do recurso repassado pelo FEPcD/PR;
II – Execução Indireta: Quando a Administração Pública municipal realiza a contratação de terceiros, seja através de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade ou ainda, chamamento público direcionado as Organizações da Sociedade Civil em atendimento a Lei Federal n° 13.019/2014, para a execução de parte ou todo, do Plano de Ação, objeto desta Deliberação.
Parágrafo Único Caso o município opte por realizar a execução do recurso de forma indireta ou repassar recursos às organizações da Sociedade Civil, através da Lei Federal 13.019/2014, as mesmas deverão se submeter às regras da presente deliberação.

CAPÍTULO VII
Da Prestação de Contas

Art. 20 A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, contendo:
I – Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, com a documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere enviado o Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - A Resolução de aprovação do relatório final de execução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devidamente publicada, inserida na aba "Parecer do Conselho".

§1° Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo município.
§2° Os prazos para prestação de contas serão divulgados pela SEDEF/PR, com ciência ao COEDE/PR.
§ 3º Os prazos para prestação de contas serão publicados no site da SEDEF/PR.
§ 4º Os prazos para prestação de contas constarão no SIFF, na aba "início".

Art. 21 Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, aprovar parcialmente o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá

apresentar justificativa à SEDEF, bem como, indicar como serão resolvidas as situações apontadas no relatório.

Parágrafo Único Não resolvidas as situações apontadas no relatório, o município deverá devolver os valores glosados ou reprovados, devidamente corrigidos ao FEDPcD.

Art. 22 A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FEPcD e/ou outros Fundos vinculados a SEDEF, que somente será reestabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDPcD.

Art. 23 Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo em valores atualizados monetariamente e com os acréscimos legais devidos ao FEPcD.

Parágrafo Único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 24 Todo o processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pelo repasse dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPcD.
Parágrafo único Fica o Órgão Gestor Estadual da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamento de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios, bem como, definir datas e prorrogações de prazo em decorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente a execução do recurso ou outros a critério da gestão estadual.

Art. 25 Os casos omissos serão analisados pela SEDEF e dado ciência ao COEDE/PR.

Art. 26 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 30 de março de 2025

Ivã José de Pádua
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR

39104/2026

DELIBERAÇÃO Nº 06/2026 - COEDE/-PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, reunido extraordinariamente no dia 30 de março de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando que a Lei Estadual nº 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência;

Considerando que a maioria dos municípios encontra-se em processo de adequação de seus planos, em razão de limitações orçamentárias decorrentes da legislação vigente;

Considerando o acompanhamento e monitoramento realizados pela CPCD/SEDEF e por este Conselho, demonstram a necessidade de flexibilização de prazo para o início da execução, conforme previsto no Art. 16 da Deliberação nº 009/2024;

Considerando o encaminhamento de nova deliberação de recursos, que possibilita a reutilização de saldos da referida deliberação;

DELIBERA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 16 da Deliberação nº 009/2024, para comprovação de início de execução dos recursos recebidos Fundo a Fundo até o dia **30 de outubro de 2026.**

Art. 2º Fica mantido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para utilização do recurso, sem prejuízo à sua execução, devendo os valores permanecerem aplicados em instituição financeira desde o seu recebimento até o término da execução.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Ivã José de Pádua
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR

39107/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 06/2026

Súmula: Dispõe sobre excepcional prorrogação dos prazos de que trata a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 20/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL nomeado pelo Decreto n° 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA nomeadas pelo Decreto n° 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 20.070, de 18 de dezembro de 2019, e pelo Decreto nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional de prorrogação do prazo para preenchimento dos formulários de Gestão Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Gestão de Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, com a finalidade de captar recursos financeiros de transferências voluntárias com o Estado do Paraná, para projetos e obras de infraestrutura, equipamentos e serviços para gestão de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 25.657.849-2;

R E S O L V E M:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de que trata o artigo 4º § 2º da Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 20, de 23 de julho de 2021, para a **data de 30 de abril de 2026**, para preenchimento dos formulários de Gestão Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Gestão de Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis na plataforma digital definida pela SEDEST, conforme os artigos 7º e 11 parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.607/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

38982/2026

RESOLUÇAO SEDEST N° 15/2026

Súmula: Designa servidoras para atuarem como representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável junto ao Conselho Estadual de Proteção à Fauna Nativa – CONFAUNA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 3.148, de 15 de junho de 2004, que cria o Conselho Estadual de Proteção à Fauna Nativa – CONFAUNA e, em seu art. 17, estabelece a sua composição;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas para atuarem como representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável junto ao Conselho Estadual de Proteção à Fauna Nativa – CONFAUNA, as seguintes servidoras:

I - Elizabeth Beltrami Buchmann, RG nº 1.***.091-*, na qualidade de titular;
II – Kimberly Samaria Xavier Narvais Martins, 12.***-*, na qualidade de suplente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogada a Resolução SEDEST n.º 08/2023.

Curitiba, 26 de março de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Proteção à Fauna Nativa - CONFAUNA

38613/2026

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.601.702-4,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM nº 354759, protocolo nº 24.563.173-1, emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, inscrita no CNPJ nº 75.731.000/0001-60, no município de Floraí/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

38526/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 244, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Dar publicidade a CARTA CONVITE Nº 001/2026 – SEDEST/IAT, para apresentação de proposta técnica e financeira, de acompanhamento de projetos no âmbito no TAJ-REPAR, conforme consulta pelo link abaixo:

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2026-03/Carta_Convite_001-2026-SEDEST-IAT-1.pdf

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

38909/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO n^0 024/2026

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 128831, **ELIANE RODRIGUES DA SILVA**/075.***.***-11, Protocolo 168655827, Município ANTONINA; AIA 137073, **VERA LUCIA CARDOSO**/058.***.***-45, Protocolo 162958747, Município CONTENDA; AIA 150359, **JOÃO EROIDES DE LIMA CALDAS**/672.***.***-68, Protocolo 215958515, Município PINHÃO; AIA 154541, **LUIS CARLOS FELIX DE OLIVEIRA**/652.***.***-53, Protocolo 231565280, Município TIBAGI; AIA 131719, **ALVORADA LOTEADORA INCORP0RADORA E CONSTRUTORA LTDA**/39.741.***/***-72, Protocolo 209336642, Município UMUARAMA; AIA 150300, **MAYKEL AKIO KAWAMURA**/189.***.***-05, Protocolo 215648451, Município QUATRO BARRAS; AIA 148364, **LEONARDO FERREIRA FILLA**/096.***.***-80, Protocolo 201550270, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 148365, **LEONARDO NOVAKI DE AVILA**/115.***.***-08, Protocolo 201551994, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 168784, **VALDEMIR RIGO RAMOS - RECICLAGEM PLÁSTICA.**/31.113.***/***-40, Protocolo 230092540, Município ROLÂNDIA; AIA 148366, **BRUNO GOETZ FILLA**/098.***.***-00, Protocolo 201554365, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 148370, **FABIANO STANCK**/057.***.***-09, Protocolo 201567777, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 134448, **RG CAMPANER E CIA LTDA EPP**/76.528.***/***-41, Protocolo 231330020, Município IVATÉ; AIA 150244, **PAULO CEZAR WOTEKOSKI**/049.***.***-10, Protocolo 221648196, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 150241, **PAULO CEZAR WOTEKOSKI**/049.***.***-10, Protocolo 221646584, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 150242, **PAULO CEZAR WOTEKOSKI**/049.***.***-10, Protocolo 221647173, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 154499, **RODRIGO CASAGRANDE DIAS**/009.***.***-04, Protocolo 231167188, Município LONDRINA; AIA 152346, **ALISSON FELIPE BUKOSKI DE SOUZA**/111.***.***-23, Protocolo 222879345, Município IRATI; AIA 150354, **LUCAS ROSSA TEIXEIRA**/095.***.***-17, Protocolo 215991644, Município IRATI; AIA 152352, **MOISES GERALDO LOBACHINSKI**/049.***.***-64, Protocolo 222890020, Município IRATI; AIA 150376, **WESLEY NATHAN LAROCA PEREIRA**/129.***.***-44, Protocolo 216008162, Município IRATI; AIA 152359, **IVONE EDUARDO DE LIMA**/066.***.***-35, Protocolo 222898498, Município PONTA GROSSA; AIA 154262, **JOSE AGNALDO BITIATI**/738.***.***-53, Protocolo 230056315, Município SANTA FÉ; AIA 145191, **JOAO CARLOS KUCHE**/996.***.***-49, Protocolo 189171293, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 152564, **JOSE MERCE DE LIMA**/482.***.***-91, Protocolo 224192380, Município COLOMBO; AIA 152978, **NELSON MORAIS**/795.***.***-49, Protocolo 225292884, Município PONTA GROSSA; AIA 151424, **PAULO CESAR DE AZEVEDO**/031.***.***-55, Protocolo 219686218, Município SANTANA DO ITARARÉ; AIA 149807, **CASSIANO SANTOS BUENO**/003.***.***-66, Protocolo 213127241, Município CASTRO; AIA 150437, **NADIR LOIOLA NOGUEIRA BIANCHI**/532.***.***-68, Protocolo 216052404, Município JATAIZINHO; AIA 152746, **JANILSON MORAES**/045.***.***-24, Protocolo 224445245, Município CAMPO DO TENENTE; AIA 154089, **NELSON MORAIS**/795.***.***-49, Protocolo 230841497, Município PONTA GROSSA; AIA 152707, **CLAUDEMIR BATISTA BARBOSA**/089.***.***-02, Protocolo 224249861, Município COLOMBO; AIA 150854, **JOSE INES GARCIA**/020.***.***-17, Protocolo 217447330, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 125764, **J.F. MINERADORA LTDA**/13.047.***/***-82, Protocolo 159314529, Município PIRAQUARA; AIA 150240, **RODRIGO LUIZ WOTEKOSKI**/071.***.***-43, Protocolo 221644522, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA 160473, **LEONARDO DOS SANTOS SILVA**/262.***.***-28, Protocolo 199710451, Município CAFELÂNDIA.

39185/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 64225 com validade até 29/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:Núcleo Barro Preto, BR 158 Bairro:BERGE Cep:85550000Coronel Vivida no município de Coronel Vivida/PR.

39062/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE, a Autorização Ambiental - AA nº 64224 com validade até 29/03/2028, para Serviços de Saúde a ser implantada na Endereco:Rua Lauro Eschemback Bairro:Centro Cep:85557000Coronel Domingos Soares no município de Coronel Domingos Soares/PR.

39064/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NIVALDO APARECIDO GREGO, a Autorização Ambiental - AA nº 64223 com validade até 29/03/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA AVELINO ANTONIO VIEIRA no município de Campo Mourão/PR.

39063/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA AGROPECUARIA LORUSSO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64221 com validade até 26/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:ESTV ASTORGA/MARINGA, S/N, AGROPECUARIA LORUSSO, LOTE 111 Bairro:GLEBA RIBEIRÃO AURORA Cep:86746000Astorga no município de Astorga/PR.

38666/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANA PROJETOS, a Autorização Ambiental - AA nº 64217 com validade até 26/04/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Rua David Carneiro, 391 Bairro:São Francisco Cep:80530070CURITIBA no município de Paranaguá/PR.

38669/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 64219 com validade até 26/03/2027, para Exploração seletiva - raleamento florestal a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Mallet/PR.

38667/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, a Autorização Ambiental - AA nº 64220 com validade até 26/03/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA DO CEREJA Bairro:rural Cep:86870000Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

38665/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAXIMINO PASTORELLO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 64222 com validade até 26/09/2026, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na Endereco:RUA DAS INDUSTRIAS 28 Bairro:JARDIM CIDADELA Cep:86000000Londrina no município de Londrina/PR.

38664/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POTENCIAL BIODIESEL LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64218 com validade até 26/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AV EDUARDO PEDRO HAMMERSCHMIDT, Nº 3800 no município de Lapa/PR.

38668/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TOLEDO, a Licença de Instalação - LI nº 24353 com validade até 29/03/2031, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:AVENIDA UNIÃO e IDA BECKER, S/N Bairro:JARDIM COOPAGRO Cep:85903585Toledo no município de Toledo/PR.

39065/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SARA ALVES SILVA VASSE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371636 com validade até 26/03/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Monte Castelo - Lotes 251 e 251-A, . no município de São Tomé/PR.

38632/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M A CAVACO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371713 com validade até 26/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Panamá, 462 no município de Rolândia/PR.

38654/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGUIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371647 com validade até 26/03/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Araci Pereira Da Silva, 1750 no município de São José dos Pinhais/PR.

38637/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO JOVANO MEOTTI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371643 com validade até 26/03/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 84-C, 14°PERIMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA, S/N no município de Toledo/PR.

38634/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA AGROIZAK LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356701 com validade até 21/09/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Avenida Brasil, 1338 no município de Ubiratã/PR.

38629/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARCI SIVIERO, a Licença de Instalação - LI nº 371614 com validade até 26/03/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LINHA MULLER - INVERNADA DE CIMA, s/n no município de Clevelândia/PR.

38628/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação - LI nº 371673 com validade até 26/03/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ROD BR 163 - KM 225, 0 no município de Cascavel/PR.

38646/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 26/03/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo na Rua Uberlândia, SN.

38638/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

ENTRE RIOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 26/03/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo na CHÁCARA N° 18-AA, S/N.

38636/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANIA PAULA TIOZO, a Licença de Operação - LO nº 371555 com validade até 26/03/2032, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Estrada do passa vinte, km 8, sn no município de Bocaiúva do Sul/PR.

38623/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNDIÇÃO FC2 COMPONENTES S/A, a Licença de Operação - LO nº 371515 com validade até 26/03/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na BR 376,LOTE 209-C-1-B, S/N no município de Mandaguaçu/PR.

38620/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 371580 com validade até 27/03/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Herminio Oliveira de Avila, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

38672/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUBENS LOS JUNIOR CAFÉ AGROINDUSTRIA LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371623 com validade até 27/03/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada para Catanduvas, Chácara Bela Vista, 1770 no município de Carambeí/PR.

38673/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO MONTINA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371693 com validade até 26/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Del Bel - Lote 31-A, . no município de Alto Paraná/PR.

38651/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSICLERI APARECIDA HENSEL MACHADO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371662 com validade até 26/03/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Centro Novo, s/n no município de Planalto/PR.

38641/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE LUCIANO POLAK, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371674 com validade até 26/03/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Barra do Zampier, 0 no município de Imbituva/PR.

38647/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS ROMERO VILACA ARAÚJO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371708 com validade até 26/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Divisora - Lote 04-D-2, . no município de Tamboara/PR.

38653/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS KONOPKA - ME, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371666 com validade até 26/03/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Parque Industrial, s/n no município de Irati/PR.

38643/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Nesio Vincenzi e Marlene Fatima Vincenzi, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371652 com validade até 26/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote Rural nº 315 A, Linha Progresso, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

38639/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAUREN TERESA GRUBISICH MENDES TACLA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371669 com validade até 26/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Mauá/Faxinal, s/n° no município de Faxinal/PR.

38644/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WERNER STRELOW, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371642 com validade até 26/03/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LOTE RURAL 95 DO 20° PERIMETRO, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

38633/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371635 com validade até 26/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na RUA DAS TROPAS, S/N no município de Carlópolis/PR.

38631/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAUREN TERESA GRUBISICH MENDES TACLA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371682 com validade até 26/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Mauá/Faxinal - Campina dos Gomes, S/N° no município de Faxinal/PR.

38649/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS ANTONIO FRANCATTO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371671 com validade até 26/03/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA JOSÉ ALVES PEREIRA, . no município de Siqueira Campos/PR.

38645/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RLZ AGROTECNOLOGIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371537 com validade até 26/03/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Guatambú, 250 no município de Iguaraçu/PR.

38621/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SPE TRE PIN01 LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371588 com validade até 26/03/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Rio São Francisco, 1020 no município de Pinhais/PR.

38625/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, a Licença Prévia - LP nº 371630 com validade até 26/03/2031, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na RUA MIGUEL MIZERSKI, 01 no município de Boa Vista da Aparecida/PR.

38630/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371594 com validade até 26/03/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na LINHA SÃO VICENTE, S/Nº no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

38626/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA REAL 94 LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371701 com validade até 26/09/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Edmur Elias Neder, 200 no município de Londrina/PR.

38652/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE LUIZIANA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371655-R1 com validade até 26/03/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Milton de Paula Xavier, 0,0 no município de Luiziana/PR.

38640/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IDEAL GUAPO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371665-R2 com validade até 26/03/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Nicolau Mader, 620 no município de Rio Negro/PR.

38642/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KOUBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371549-R1 com validade até 26/03/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia BR-476, 13330 000001 000108, 14299 no município de Araucária/PR.

38622/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371573-R2 com validade até 26/03/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 417 no município de São João/PR.

38624/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRECISAO RURAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371613-R3 com validade até 26/03/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na LOTE URBANO NR 04, QD 23, LOTEAMENTO SAO JOSE, 43 no município de Nova Aurora/PR.

38627/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPRATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371645-R2 com validade até 26/03/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Brasil, s/n° no município de Cambará/PR.

38635/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371705-R1 com validade até 27/03/2031, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na BR 373, N/A no município de Ponta Grossa/PR.

38674/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J. O. JORGE - COMBUSTÍVEIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371677-R2 com validade até 26/03/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA RUI BARBOSA, 464 no município de Pinhalão/PR.

38648/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371495-R3 com validade até 26/03/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD PR 323 KM 30, SN no município de Doutor Camargo/PR.

38619/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHRISTIAN KLIEWER, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 371684 com validade até 26/03/2031, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na COLONIA WITMARSUM, 0 no município de Palmeira/PR.

38650/2026

Portaria n° 10032/2026/REV-GOUT. Prot. 25.671.106-0. Captação superficial. Outorgado(s) ELOI ANTONIO SERAGLIO - CPF/CNPJ 476.169.629-04. Rio Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.325,30 N 210.282,66 E. Validade 35 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 140.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria n° 3425/2019.

38618/2026

Portaria n° 10699/2026/OD-GOUT. Prot. 25.285.443-6. Retificação. Outorgado(s) CAMINHOS DO PARANÁ S/A - CPF/CNPJ 02.221.358/0001-70. Ribeirão Gabriel da Cunha. Tibagi. Coordenadas UTM 7.391.009,06 N 488.174,25 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Londrina.

38525/2026

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA – CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
16 A 20 DE MARÇO DE 2026
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES N.º 22/2026
APROVADO EM 16/03/2026
Proc.: n.º 24.815.470-5
Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
Mun.: Cascavel
Ass. Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no Campus de Cascavel, pela Unioeste.
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/04/2026 a 13/04/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

02. PARECER CEE/CES N.º 23/2026
APROVADO EM 16/03/2026
Proc.: n.º 18.084.028-1
Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.:Maringá
Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Graduação em História– Licenciatura, ofertado no Campus Regional do Vale do Ivaí, pela UEM.
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.: Reconhecimento concedido, em caráter excepcional, com efeito retroativo a 01/01/2021, pelo prazo de 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2026. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

03. PARECER CEE/CES N.º 24/2026
APROVADO EM 16/03/2026
Proc.: n.º 25.044.796-5
Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
Mun.: Jacarezinho
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, ofertado no Campus de Jacarezinho, pela UENP.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.:Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 14/07/2026 a 13/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 25/2026
APROVADO EM 16/03/2026
Proc.: n.º 25.089.738-3
Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Design Gráfico – Bacharelado, ofertado pela UEL.
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/07/2026 a 20/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

05. PARECER CEE/CES N.º 26/2026
APROVADO EM 17/03/2026
Proc.: n.º 25.288.413-0
Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, ofertado pela UEL.
Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Dec.:Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/2026 a 26/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

06. PARECER CEE/CES N.º 27/2026
APROVADO EM 17/03/2026
Proc.: n.º 25.416.098-9
Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, ofertado no Campus Regional de Umuarama, pela UEM.
Rel.: Edson Aires da Silva
Dec.:Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/08/2026 a 28/08/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

07. PARECER CEE/CES N.º 28/2026
APROVADO EM 17/03/2026
Proc.: n.º 25.088.817-1
Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Design de Moda – Bacharelado, ofertado pela UEL.
Rel.: Décio Sperandio
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/2026 a 26/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

08. PARECER CEE/CES N.º 29/2026
APROVADO EM 17/03/2026
Proc.: n.º 25.379.359-7
Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)
Mun.: Mandaguari
Ass.: Consulta da Fafiman referente a obrigatoriedade de inserção do eixo “Pesquisa” em documentos institucionais como: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).
Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet
Dec.: Documentos institucionais (PDI, PPI e PPC). Faculdade isolada. Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (FAFIMAN). Inexistência de obrigatoriedade legal de inclusão do eixo “Pesquisa” no PDI e PPI. Princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão aplicável especificamente às universidades. Consulta respondida nos termos deste Parecer.

09. PARECER CEE/CES N.º 30/2026
APROVADO EM 17/03/2026
Proc.: n.º 24.202.552-0
Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Estatística – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela UEM.
Rel.: Edson Aires da Silva
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 20/07/2025 a 19/01/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

10. PARECER CEE/CES N.º 31/2026
APROVADO EM 17/03/2026
Proc.: n.º 25.090.386-3
Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado pela UEL.
Rel.: Edson Aires da Silva
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/2026 a 26/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

11. PARECER CEE/CES N.º 32/2026
APROVADO EM 18/03/2026
Proc.: n.º 25.150.419-9
Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no Campus Regional de Cianorte, pela UEM.
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 02/07/2026 a 01/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

12. PARECER CEE/CES N.º 33/2026
APROVADO EM 18/03/2026
Proc.: n.º 25.161.292-7
Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pela UEL.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 02/07/2026 a 01/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

13. PARECER CEE/CES N.º 34/2026
APROVADO EM 19/03/2026
Proc.: n.º 25.227.635-1
Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, ofertado pela UEL.
Rel.: Aurélio Bona Júnior
Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos de 27/07/2026 a 26/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

14. PARECER CEE/CES n.º 35/2026
APROVADO EM 19/03/2026
Proc.: n.º 25.412.965-8
Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)
Mun.: Guarapuava
Ass.: Comunicação de encerramento da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade Educação a Distância (EaD), turma 2023; e início de nova oferta (turma 2026), pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, em atendimento ao disposto no artigo 39, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.
Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Comunicação de encerramento da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade Educação a Distância (EaD), turma 2023, e início de nova oferta (turma 2026), pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, em atendimento ao disposto no artigo 39, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE

38720/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambará, conforme a seguir especificado:
Objeto: Aumento de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ORDEM	TERMO	PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	MANTIDA	VALOR TOTAL R$
6°	202300231	25.608.076-1	JACAREZINHO	CAMBARÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	ESCOLA MENSAGEIROS DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	7.360.538,30

Curitiba, 27 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

38583/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – 3.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração constante na planilha anexa celebrado pela Secretaria de Estado da Educação e pela Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, de Toledo – PR, que tem por objeto a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Assunto: Alteração do Plano de Trabalho do Termos de Colaboração.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

CNPJ	TERMO	PROTOCOLO	NÚCLEO	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	MANTIDA
30.694.272/0001-08	202411088	25.426.767-8	TOLEDO	TOLEDO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK	COLÉGIO DONADUZI – EF, M e PROF

38601/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 30/2026 – GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.591.434-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Neiva Marques de Andrade Niero, RG n.º 5.947. XXX-X, para exercer, interinamente, no período de 4 a 14 de maio de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, em substituição à titular, Graziele Andriola, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

39217/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 212/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.322.367-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo n.º 1.648/2026, celebrado com a empresa Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática, CNPJ n.º 42.334.856/0001-43, referente à aquisição de copos descartáveis, conforme descrito no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 069/2025 – SEAP/DECON:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	023.XXX.719-XX
Fiscal	Antônio Carlos Buraneli Gomes	005.XXX.889-XX

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

38852/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300175
Protocolo n.º 25.600.449-6
Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE do município de Pinhal de São Bento, de Pinhal de São Bento - PR
Objeto – o aumento de valores e a alteração da forma de custeio da parceria.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

38574/2026

RESOLUÇÃO N.º 1462/2026 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 24.625.931-3
R E S O L V E

Art. 1.º Designar Margarete Maria Lemes, RG/PR n.º 2.XXX.801-5; Cleusy Aparecida Fabrício de Moura, RG/PR n.º 1.XXX.702-7 e Maria Cristina Elias Esper Stival, RG/PR n.º 4.XXX.683-5, todas servidoras da Coordenação de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual no. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, ao servidor José Leonardo da Costa Falce Macedo, RG/PR n.º 4.XXX.051-5 e CPF n.º 923.XXX.XX9-20, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 93 e LF 94 no exercício da função de diretor na Colégio Estadual Mustafa Salomão do município de Matinhos, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, nos anos 2021 a 2025.

Art. 2.º Designar Margarete Maria Lemes como Presidente da Comissão Paritária.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026
João Luiz Giona Junior
Resolução n.o 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39095/2026

RESOLUÇÃO N.º 1483/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.571.261-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3 PR e Josiene Cruz, RG n.º 6.027.XXX-5 PR, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Bandeirantes do Oeste EF M, município de Quarto Centenário, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Goioerê.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39096/2026

RESOLUÇÃO N.º 1493/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.794.391-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.794.391-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39098/2026

RESOLUÇÃO N.º 1498/2026 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.105.279-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Ranieri Padoa Tiepo, RG n.º 9.532.XXX-8, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, LF 01, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

39100/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.292/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 610/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.956.754-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Centro de Educação Profissional PROZ, situado na Avenida Rio de Janeiro, 303, do Município e NRE de Londrina, para Centro de Educação Profissional Unificado – Unipros.

Parágrafo único: a instituição de ensino é mantida pelo Centro Unificado de Profissões Ltda, e obteve o credenciamento para a oferta da educação profissional técnica de nível médio pela resolução n.º 5927/2023, de 28/08/2023, com vigência até 14/10/2033.

Art. 2º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da instituição de ensino citada no Art. 1º, para a Avenida Rio de Janeiro, 221, do mesmo Município.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.293/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 611/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.369.213-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Bruno Santin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Louro, 667, do Município de Santa Izabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7397/2022, de 17/11/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 7397/2022, de 17/11/2022, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.294/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 612/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.294.758-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Júlio de Mesquita Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Jaguariaíva, 641, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 116/2022, de 10/01/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 116/2022, de 10/01/2022, com vigência até 31/12/2029, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.299/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 107/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.916.442-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rio Grande do Sul, 1200, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4745/2016, de 26/10/2016, com vigência até 21/09/2026.

§ 2º A Resolução n.º 7697/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.300/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 109/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.709.677-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Jardim Zeballos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2150, no Município de Guaíra, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1578/2017, de 11/04/2017, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7719/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.301/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 114/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.200.738-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Tucunduva, 1200, no Município de Nova Santa Rosa e NRE de Toledo.

§ 1ºA instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2274/2017, de 31/05/2017, com vigência até 29/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 7701/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.302/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 133/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.358.716-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico:

Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial ou em Tempo integral, do Colégio Donaduzzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Max Planck, nº 3797, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark e obteve o credenciamento, por aditamento, para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5302/2024, de 21/08/2024, com vigência até 27/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 34/2024, de 04/01/2024, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 12/01/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 12/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 13/01/2026 a 12/01/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.303/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 139/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.271.953-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Luiz Augusto Morais do Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Almirante Barroso, 1551, no Município e NRE de Toledo

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2513/2017, de 12/06/2017, com vigência até 24/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7691/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.304/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 122/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.213.188-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, em Tempo integral, do Colégio Estadual Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Leonardo Francischelli, 1044, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1414/2021, de 31/03/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 7706/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.305/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 130/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.185.474-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, 530, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2449/2016, de 17/06/2016, com vigência até 20/06/2026.

§ 2º A Resolução n.º 8969/2023, de 15/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 03/07/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 03/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 04/07/2025 a 03/07/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.306/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 127/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.171.685-0,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Antônio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Maringá, 1941, do Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7886/2022, de 05/12/2022, com vigência até 26/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

39044/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.307/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 141/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.091.669-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Líbero Badaró, 252, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2705/2017, de 26/06/2017, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7691/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.308/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 131/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.884.042-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Marco Antônio Pimenta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Bulla, 187, no Município e NRE de Maringá.

§ A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6132/2022, de 27/09/2022, com vigência até 01/11/2032.

§ 2º A Resolução n.º 7724/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.309/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 108/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.797.325-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Amazonas, 851, do Município de Colorado, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4863/2017, de 21/09/2017, com vigência até 29/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 7701/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.310/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 113/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.891.286-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 337, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4215/2022, de 26/07/2022, com vigência até 04/12/2032.

§ 2º A Resolução n.º 7719/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.311/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 118/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.158.834-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Francisco Pires Machado – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Carajás, 175, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5055/2021, de 22/10/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.312/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 119/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.202.131-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Moradias Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Olívio José Rosseti, 430, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 602/2020, de 05/03/2020, com vigência até 09/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.313/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 142/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.139.185-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, situado na Rua Frederico Maurer, 3015, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 808/2017, de 09/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 7691/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.314/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 144/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.067.495-5,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Carlos Sbaraini, 1789, no Município e NRE de Toledo.

§ 1ºA instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3798/2022, de 01/07/2022, com vigência até 25/06/2032.

§ 2º A Resolução n.º 7693/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.315/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.902.206-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2024, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Londrina, 408, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3697/2019, de 23/09/2019, com vigência até 09/01/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 848/2010, de 05/03/2010, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio e Profissional.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.316/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 39/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.237.133-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Adonis Morski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Mathias Gomes, 220, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5158/2022, de 24/08/2022, com vigência até 01/03/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4997/2020, de 11/12/2020, com vigência até 07/08/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 08/08/2025 a 07/08/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

39046/2026

FUNDEPAR

Retificamos as Portarias n°s 142, 144, 140, 149, 148, 146, 147, 145, 143 e 133/2026 - FUNDEPAR, publicadas no DIOE n.º 12114 de 26/03/2026. **Onde se lê:** Diretora-Presidente FUNDEPAR Decreto nº 3270/2023. **Leia-se: Eliane Teruel Carmona** Diretora-Presidente FUNDEPAR Decreto nº 3270/2023.

39249/2026

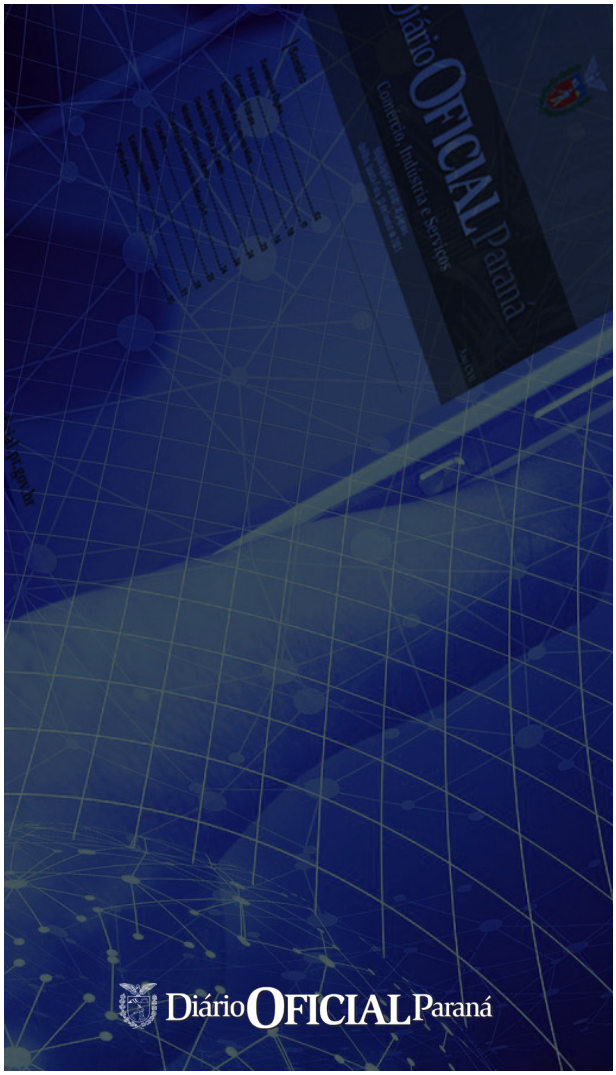

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2026 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 657, de 01 de março de 2023; pela Lei Estadual nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997; e pelo Decreto Estadual n° 8.961/2018;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os funcionários Gabriel Breda Nobre, portador do RG n° X.303.58X-X e Rodrigo de Araújo Alves, portador do RG nº X.175.45X-X, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações da entidade, nos termos da Resolução PREDUC n° 007/2025 (RLC/PREDUC).

§1° Os mesmos funcionários acima nomeados serão responsáveis por exercer a função de PREGOEIRO do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade de pregão.

§ 2º Apenas nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 3º Fica designado o funcionário Aline Maria Barboza Elias, portador do RG nº XX.530.35X-X, para atuar como Pregoeiro Substituto nos afastamentos, impedimentos legais ou ausências ocasionais dos titulares.

Art. 2.° Nomeiam-se os funcionários
Gabriel Breda Nobre, portador do RG X.303.58X-X,
Rodrigo de Araújo Alves, portador do RG n° X.175.45X-X,
Lucas da Silva Damasceno, portador do RG n° XXX.596.672-XX,
Aline Maria Barboza Elias, portadora do RG Nº XX.530.35X-X.
para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações do Serviço Social Autônomo Paranaeducação derivadas da Resolução PREDUC n° 007/2025 (RLC/PREDUC).

§ 1.º Os funcionários mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o agente de contratação e o pregoeiro no desempenho de suas funções.

§ 2.º Nos afastamentos, impedimentos legais ou ausências ocasionais dos membros da Equipe de Apoio, estes poderão ser substituídos por funcionários designados pela Superintendência, mediante ato específico.

Art. 3.° Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 4.° Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

39265/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 30 de março de 2026

Protocolo nº 25.650.730-7

Resolução 03/2026

Instaurar Sindicância para apuração de responsabilidades.

O **DIRETOR PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15º, XVII do Decreto nº 4545/2024, com fulcro no artigo 100, II da Lei Estadual nº 20.656 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Comissão Sindicante para apuração de responsabilidades no que se refere aos veículos que foram retirados de circulação em razão da inviabilidade de manutenção e encaminhados para o pátio do Colégio Estadual Milton Freire Maia, situado na Rodovia Estrada da Graciosa, Km 20, nº 7400, Jardim das Nascentes, no município de Pinhais/PR.

Art. 2° Ficam designadas para comissão sindicante os servidores Cristiano Barros Homem Del Rei, CPF n.º 587.xxx.xxx-91, como presidente, Marcos Angel Morokoski, CPF n.º 035.xxx.xxx-06, como vogal, e Camila Natália Mariano, CPF n.º 062.xxx.xxx-42, como secretária.

Art. 3° O prazo para conclusão da sindicância será de 15 (quinze) dias nos termos do artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021 a contar de 16 de março de 2026.

Art. 4º Está Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente
Decreto n° 4.468/2023

39147/2026

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº: 23.856.295-3
INTERESSADO: GPC QUÍMICA S/A
CAD/ICMS: 901.77681-47
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Prorrogação dos Incentivos Fiscais constantes do Protocolo de Intenções nº 004/2022, regulamentado pelos Regimes Especiais nº 7301/2022 e 8015/2024.

DESPACHO Nº 524/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF n.° 048/2026, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de prorrogação dos incentivos fiscais constantes do Protocolo de Intenções nº 004/2022, regulamentado através dos Regimes Especiais nº 7301/2022 e 8015/2024, válidos até 31/05/2026, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, feito pela empresa GPC QUÍMICA S/A., CNPJ 90.195.892/0019-45, CAD/ICMS n° 901.77681-47, conforme protocolo nº 23.856.295-3, mediante assinatura de termo aditivo ao protocolo de intenções;
II.Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III.Elabore-se a minuta do termo aditivo ao Protocolo de Intenções para encaminhamento à Casa Civil;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para regulamentação através de regime especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 26 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

38808/2026

PROTOCOLO Nº : 22.917.802-4

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho – Raquel Karina Loch Burin

DESPACHO Nº 542/2026-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 22.917.802-4, promovido pela servidora Daniele de Fatima dos Santos, CCE-Cargo Comissionado Executivo, lotada junto à Diretoria do Tesouro Estadual - DTE, por meio do qual solicita autorização para a prorrogação do regime de teletrabalho que foi concedido pelo Despacho nº 497/2025-SEFA (mov. 37) e publicado junto ao DIOE sob nº 11.871, em 26/03/2025.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas constantes dos autos, em especial aquelas exaradas nos Despacho nº 057/2026 - SEFA/CIGT (mov. 60) e Despacho nº 164/2026 – NRHS/SEFA (mov. 61).

Autorizo a concessão de teletrabalho em regime híbrido para a servidora Raquel Karina Loch Burin, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo II – Plano de Trabalho (mov. 58).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

É o Despacho.

Curitiba, *assinado e datado eletronicamente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

38954/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF
Edital e-PAF n. 28/2026

A Secretaria Administrativa do CCRF, em cumprimento ao que determinam os artigos 14, 15, 16 e 66 do Regimento, aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as decisões proferidas pelas Câmaras julgadoras do CCRF por meio das ementas dos acórdãos que as representam.

Acórdão: EPAF-0228/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8004606-5
Autuado(s):	INDUSTRIA MATE LARANJEIRAS LTDA
Relator(a):	ADEMIR FURLANETTO
Repres. SEFA:	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Data da sessão:	11/03/2026

ICMS - Utilização de crédito fiscal indevido. Aquisições de mercadorias não comprovadas. Lançamento procedente.
I - A infração atribuída ao sujeito passivo está plenamente configurada, e diz respeito ao aproveitamento de crédito do imposto destacado em notas fiscais de supostas entradas de produtos no estabelecimento, emitidas por empresa com inscrição cancelada *ex officio* do Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado de Santa Catarina.
II - Deixou-se de apresentar provas sobre a legitimidade das operações mercantis envolvendo o autuado e o pretenso fornecedor, inexistindo qualquer comprovação da efetividade financeira da negociação mercantil tida por fictícia.
III - A penalidade imposta não caracteriza confisco, conforme já decidiu o STF - Supremo Tribunal Federal - no Tema nº 863, o qual delimitou os percentuais máximos aplicáveis à multa em casos de sonegação, fraude ou conluio, visando resguardar a proporcionalidade e evitar o efeito confiscatório.

Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0143/2025 - 2ª Câmara	
PAF:	8001173-3
Autuado(s):	EVERSON JOSE WOSNIACK / DINHO-WOSNIACK DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA
Relator(a):	ROGERIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres. SEFA:	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Data da sessão:	23/06/2025

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração parcialmente caracterizada.
I - Correta a exigência, conforme alteração advinda do Protocolo ICMS 33/2020 e, consequentemente, pelo Decreto nº 7096, de 10.03.2021. A cobrança do ICMS-ST passou a ser exigida na entrada de mercadorias em território paranaense (operações com bebidas quentes), conforme determina o art. 11 do Anexo IX do RICMS/PR, combinado com o art. 74, inciso VII, alínea "a", do RICMS/PR/2017.
II - O cálculo da exigência do imposto devido por substituição tributária deve seguir o disposto no art. 1º, Anexo IX do RICMS/PR/2017, considerando a dedução do valor do imposto devido pela operação própria do substituto tributário, resultando na exclusão de parte do valor da exigência.
III - Devem ser excluídos da exigência os valores referentes às notas fiscais nº 80738 e 82127, que correspondem ao produto "Cartucho JW Red Label 1L" - "NCM 48192000", não estando este produto no regime de substituição tributária.
IV - A mera indicação dos dispositivos legais não é suficiente para a inclusão do sujeito passivo solidário. A peça básica e o Relatório Fiscal Circunstanciado não contemplam qualquer justificativa para essa inclusão. Assim, correta a sua exclusão.
Preliminar de nulidade da decisão singular, pelo fato de o julgador ter acrescentado dispositivo legal na decisão para sua manutenção na exigência, apresentada pelo sujeito passivo solidário, rejeitada.
Recurso ordinário do sujeito passivo solidário provido.
Recurso ordinário do sujeito passivo principal parcialmente provido.
Decisões por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0205/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8001987-4
Autuado(s):	SMANIOTO & CIA LTDA
Relator(a):	ROGERIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres. SEFA:	AQUILEA ADRIANA MORESCO
Data da sessão:	24/02/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária. FECOP. Infração configurada.
Correta a exigência do FECOP, vez que os produtos objetos da autuação estão listados no art. 14-A da Lei nº 11.580/1996. A análise e o julgamento deste auto de infração, independe da análise dos autos de infração nº 8001985-8 e nº 8001986-6, sendo necessária fundamentação específica neste processo para afastar a exigência, o que não o fez.
Recurso ordinário não provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0213/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8002468-1
Autuado(s):	ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Relator(a):	ROGERIO DOS SANTOS CROSCATO
Designado(a):	JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres. SEFA:	MARCIO TADEU DE MIRANDA
Data da sessão:	25/02/2026

ICMS - Diferença de imposto. Saídas tributadas. Carne de aves temperadas. Substituição Tributária. Vigência do regime. Recurso parcialmente provido.
I - É devida a exigência fiscal referente à diferença entre o ICMS destacado e o corretamente calculado quando constatado o desenquadramento de produtos de regimes favorecidos, cabendo ao contribuinte o ônus de provar o enquadramento em isenções ou regimes diferenciados.
II - Os produtos "aves natalinas", "sobrecoxa assa fácil", "petisco Copacol" e "peru temperado" sujeitam-se à classificação fiscal das NCMs 1602.32.10 (galo/galinha) e 1602.31.00 (peru/perua), por se tratarem de carnes preparadas ou conservadas.
III - No período fiscalizado (julho/2020 a dezembro/2021), as mercadorias "aves natalinas", "sobrecoxa assa fácil", "petisco Copacol" e "peru temperado" estavam submetidas ao regime de substituição tributária, sistemática revogada apenas em maio de 2025 pelo Decreto nº 9150/2025. Reconhecida a vigência da ST à época dos fatos, é indevida a cobrança do imposto sobre as saídas internas de tais itens.
IV - É incabível a aplicação de "carga tributária média" ou o afastamento da autuação por alegação de generalidade quando o lançamento fiscal é fundamentado em levantamento de produtos individualizados com tratamento tributário específico.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão: EPAF-0214/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8002654-4
Autuado(s):	WILTON ALVES
Relator(a):	ROGERIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres. SEFA:	ANA GLÁUCIA PIEGAS
Data da sessão:	02/03/2026

ICMS - Emitir, sem autorização expressa da legislação tributária, documento fiscal que não corresponda a uma saída de mercadoria do estabelecimento. Solidariedade passiva do contador. Infração caracterizada.
Correta a inclusão do contabilista como responsável solidário, uma vez que restou comprovado que contribuiu para a perpetração da infração averiguada. A responsabilidade do contador não está restrita aos procedimentos de abertura da empresa em conformidade com manuais, registro de notas fiscais de saídas e emissão de guias de recolhimentos, devendo também observar os deveres dispostos no Código de Ética Profissional do Contador.
Recurso ordinário do sujeito passivo solidário contabilista não provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0215/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8002449-5
Autuado(s):	ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres. SEFA:	JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Data da sessão:	25/02/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Tratamento tributário equivocado. Infração parcialmente configurada.
I - A apreciação para julgamento em conjunto dos processos compete à Secretaria Administrativa do CCRF. De qualquer forma, os processos relacionados ao setor supermercadista vêm sendo apreciados e julgados separadamente, sem que isso implique em qualquer prejuízo à defesa.
II - Os produtos "Limpa Limo" e "Álcool" já foram retirados da exigência pelo auditor fiscal, após análise da defesa prévia apresentada pelo sujeito passivo. Assim, quanto à alegação de que os produtos adquiridos estariam sujeitos à substituição tributária, o recorrente cita como equívoco cometido pela fiscalização apenas esses produtos, o que torna sem objeto seu apelo nesse ponto.
III - A "Coxa Temperada de Frango", apesar de ser um produto processado, não fazendo parte da cesta básica, está classificado na posição NCM 1602.32.10, sujeito à substituição tributária à época dos fatos, devendo ser excluído da exigência.
IV - As alíquotas aplicadas pelo autuante são aquelas previstas na legislação de regência, não tendo apontado o recorrente, de forma específica, em quais produtos o Fisco se equivocou.
V - A matéria relativa às vendas relacionadas aos produtos de "buffet", não consta no relatório fiscal circunstanciado expedido pela autoridade fiscal. Esse tema também não foi objeto da reclamação apresentada em primeira instância, tratando-se de inovação processual, restando prejudicado o seu conhecimento, conforme previsão do art. 31 e § 2º do art. 57 da Lei nº 18.877/2016.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão: EPAF-0217/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8002112-7
Autuado(s):	DINHO- WOSNIACK DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA / TEEWINOT PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA / EVERSON JOSE WOSNIACK
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres. SEFA:	RAFAEL CARLOS CASANOVA NETO
Data da sessão:	04/03/2026

ICMS - Emitir, sem autorização da legislação tributária, documento fiscal que não corresponda a uma saída de mercadoria do estabelecimento. Nulidade. Rejeição. Solidariedade. Exclusão do segundo e manutenção do terceiro sujeito passivo. Infração configurada. Ajuste no valor da multa.
I - Inexiste qualquer nulidade na decisão singular, pois o parecer que a fundamenta enfrentou todas as alegações apresentadas, promovendo, inclusive, diligência ao auditor fiscal autuante, que analisou a documentação carreada aos autos, fazendo uma minuciosa análise, concluindo pela ausência de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

comprovação da efetividade das operações.
II - O terceiro autuado deve ser mantido no polo passivo da exigência, ante a minuciosa descrição da infração efetuada pela fiscalização, o que denota a configuração de conduta dolosa. Todavia, a pessoa jurídica solidária deve ser excluída da exigência, pois a responsabilidade prevista no art. 135, inciso III do CTN é pessoal e subjetiva, voltada à responsabilização dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.
III - Materializada a infração, com a inserção em documentos fiscais de informações que não correspondem à realidade, tornando as operações fictícias, com o nítido propósito de gerar crédito indevido para as destinatárias, com a finalidade de abater indevidamente seus débitos nos estados em que domiciliados, ante o volume de operações levadas a efeito e a ausência de comprovação da efetividade.
IV - Aplicável o Tema 487 do STF de repercussão geral, e a multa, pelo caráter doloso da conduta, deve ser fixada em 100% do imposto destacado nos documentos fiscais.

Preliminar de nulidade da decisão singular, arguida pelos recorrentes, rejeitada.
Recurso ordinário do primeiro sujeito passivo parcialmente provido.
Recurso ordinário do segundo autuado provido.
Recurso ordinário do terceiro integrante do polo passivo não provido.
Decisões unânimes.

34303/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 016/2026

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato n° 1934/2026-FUNREFISCO, celebrado com a Flexform Indústria e Comércio de Móveis LTDA.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Diogo Tadao Hara Furtado**, CPF nº 404.***.***-08, para as funções de **Gestor do Contrato nº 1934/2026-FUNREFISCO**, celebrado com a **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Cláudia Mirian de Souza**, CPF nº 820.***.***-49, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 1934/2026-FUNREFISCO**, celebrado com a **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 27 de março de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

38776/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 445/2026-DG
PROTOCOLO: 24.485.549-0

1. Nos termos do Parecer nº 548/2026-PJ-ADM, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, o Chamamento Público n° 003/2025, para a coleta dos resíduos sólidos gerados pela Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER e pela Estrada de Ferro Paraná Oeste – FERROESTE, tendo como vencedora a Associação dos Catadores e Classificadores de Resíduos Recicláveis de Colombo – ASCR-Três RS.
2. Publique-se;
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências, observando a ressalva do referido Parecer quanto à entrega dos bens**.**

Em, 27 de março de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

38781/2026

DESPACHO: 457/2026-DG
PROTOCOLO: 25.001.222-5

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 0544/2026- PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 1920/2025 GMS e 91920/2025 ComprasGov – LOTE 02 e ADJUDICO à empresa KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, a aquisição de café e coador descartável, para o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, no importe de R$ 482.500,00.
2. Publique-se;
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências**.**

Em, 30 de março de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

39188/2026

PORTARIA Nº 189/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.637.268-3,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscais do **Contrato 079/2026**, tendo por objeto a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Anteprojeto de Engenharia, demais estudos ambientais e documentos necessários para o Licenciamento Ambiental Prévio para as obras de pavimentação da rodovia PR-405, trecho: Guaraqueçaba - Entroncamento PR-340 (Cacatú), numa extensão de aproximadamente 80 Km.

GESTOR: Rodrigo Luiz Freitag, RG. 7.xxx.710-x
FISCAL (MEIO AMBIENTE): Vivian Gonçalves Araujo, RG. 36.xxx.244-x
FISCAL (ENGENHARIA): Eliana Mar Jensen Vila Nova, RG. 4.xxx.408-6

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

39132/2026

PORTARIA Nº 190/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 25.636.227-9, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, dos Policiais Militares abaixo nominados, em virtude de terem sido transferidos de unidade:

GRADUAÇÃO	NOME	RG
3º Sgt. QP PM	Disney Fabiano Fernandes	6.xxx.708-x
Cb. QP PM	Paulo Leandro Ignacio da Silva	9.xxx.342-x

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

39135/2026

APPA

PORTARIA Nº 031/2026/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 25.609.441-0.
RESOLVE:
Art 1º INSTAURAR Procedimento Averiguatório a ser conduzido por Comissão Especial, para apurar causas, ações de controle, medidas corretivas e eventuais danos e responsabilidades relacionados ao incidente, constatado no dia 12 de março de 2026, com vazamento de óleo hidráulico do Navio M/V Vega Caroline, atracado no Berço 205.
MEMBROS:
FERNANDO PINHEIRO DIAS, Matrícula 9404;
JIHAD HAMMOUD TAHA, Matrícula 9914;
JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, Matrícula 9818;
MAITE CARLIM MOURA, Matrícula 9954;
RAFAEL SALLES CABREIRA, Matrícula 9805;
TASSIANA FRANCISCA MIGUEL PONTES BORTOLINI, Matrícula 2155;
THALES SCHWANKA TREVISAN, Matrícula 2077.
Art 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.
Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 032/2026/APPA
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art 1º DESIGNAR JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, Matrícula 2084, EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Matrícula 1319, e NELSON ALVES RODRIGUES, Matrícula 2106, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 037/2025/APPA, Processo Administrativo SAP nº 1000000149, Pregão Eletrônico nº 149/2024-APPA, Contrato nº 016-2025.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 27 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

38944/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA Nº 027 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Retifica a Resolução SEIA 020/2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, de 29 de maio de 2024, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.582.763-4,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar o art. 9º, para que onde se lê: "Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEIA nº 093/2025.", leia-se "Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 1° e 2° da Resolução SEIA nº 093/2025."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 25.582.763-4

38614/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 612/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.903.708-7)

Assunto: Autorização para formalização do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 022/2025.

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e com base no Memorando nº 882/2025 – NAS/SEJU **(mov.02)**; na Informação Técnica nº 157/2026 – NFS/SEJU **(mov.61)**, na Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento de Repactuação de Valores **(mov.84)**, e na Informação Técnica n° 071/2026 – AT/SEJU **(mov.88)**, que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **1° Termo de Apostilamento** ao **Contrato Administrativo nº 022/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.511.830/0001-95**, com vistas a **Repactuação do Contrato nº 022/2025**, correspondente ao **período de 26/06/2025 a 25/06/2026**.**CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).
A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 022/2025,** os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

Curitiba, 05 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

38610/2026

Despacho nº 975/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.247.818-3)

I. AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea *c*, do Decreto nº 03/2023, no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Decreto Estadual nº 6.881/2024, e com base no Memorando nº 148/2026 – NAS/SEJU **(mov.07)**, na Informação Técnica nº 239/2026 – NFS/SEJU **(mov.31)**, na Declaração de Adequação da Despesa nº 239/2026 **(mov.34)**, e na Informação Técnica nº 129/2026 – SEJU/AT **(mov.56)**, que atestaram a regularidade formal do procedimento, a **formalização do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 9692/2025**, celebrado com a empresa **AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 76.764.448/0001-43**, cujo objetivo é a **Repactuação do Contrato n° 9692/2025**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos atos que antecederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 9692/2025,** os quais são de responsabilidade dos gestores que, à época, os subscreveram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

38730/2026

Despacho nº 1005/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.160.238-7)
AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea *c*, do Decreto nº 03/2023, no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Decreto Estadual nº 6.881/2024, e com base no Memorando nº 221/2025 – CGS/SEJU **(mov.02)**, na Informação Técnica nº 235/2026 – NFS/SEJU **(mov.39)**, no Impacto Orçamentário Financeiro nº 46/2026 **(mov.42)**, na Declaração de Adequação da Despesa nº 235/2026 **(mov.43)**, e na Informação Técnica nº 134/2026 – SEJU/AT **(mov.64)**, que atestaram a regularidade formal do procedimento, a **formalização do 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2023**, celebrado com a empresa **ALL BUSSINNESS SERVIÇOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.406.955/0002-73**, cujo objetivo é a **prorrogação** do contrato,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

referente a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e distribuição de refeições nas unidades Socioeducativas, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **03/04/2026 a 02/04/2027.**
CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o **NAS/SEJU** proceder ao apensamento destes autos (e dos futuros aditivos) ao protocolo originário do contrato. Compete ao NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e a verificação, no ato da formalização e da execução financeira, da validade das habilitações fiscais e trabalhistas, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.
A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos atos que antecederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 001/2023,** os quais são de responsabilidade dos gestores que, à época, os subscreveram.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

39146/2026

PORTARIA N.º 49/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3760/2025, celebrado junto à empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, CNPJ referente à contratação de serviços continuados de apoio administrativo, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx
CGS	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
Joana Richa Curitiba	Fiscal	Michelle Cristine de Castro Melinger	x.603.232-x	xxx.840.289-xx
Joana Richa Curitiba	Fiscal	Carolina Casprek	x.061.545-x	xxx.898.349-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39014/2026

PORTARIA N.º 50/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9788/2025, celebrado junto à empresa ISANETE COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, CNPJ 34.396.791/0001-32 referente à Aquisição de artigos de higiene pessoal, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx
Chefe almoxarifado	Fiscal	Luis Fernando Seguro dos Santos	x.150.737-x	xxx.136.099-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39018/2026

PORTARIA N.º 52/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 722/2026, celebrado junto à empresa ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA, CNPJ 78.597.150/0002-00 referente à Aquisição de café, de acordo com a legislação vigente.

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
NAS	Gestor	Fabíola de Fátima Barroso Mascarenhas	x.434.021-x	xx.400.899-xx
Almoxarifado	Fiscal	Luis Fernando Seguro dos Santos	x.507.373-x	xx.136.099-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39026/2026

PORTARIA N.º 53/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 9795/2025, celebrado junto à empresa PACHTO COMERCIO DE GENEROS LTDA, CNPJ 21.424.240/0001-93 referente à Aquisição de açúcar, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
NAS	Gestor	Fabíola de Fátima Barroso Mascarenhas	x.434.021-x	xx.400.899-xx
Almoxarifado	Fiscal	Luis Fernando Seguro dos Santos	x.150.737-x	xx.136.099-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39030/2026

PORTARIA N.º 54/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1041/2026, celebrado junto à empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 18.274.923/0001-05 referente à aquisição de materiais de operação verão, repelente, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
CGS	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx
Almoxarifado	Fiscal	Luis Fernando Seguro dos Santos	x.150.737-x	xx.136.099-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

39040/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 078/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023 – GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. Ed. nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos Glória Christina de Souza Cardozo, RG x.023.xxx4 SSP/PR, CPF xxx.469.xxx-44, Osmar da Rocha Borba, RG 6.xxx.487-x SSP/PR, CPF xxx.641.xxx-70 e Nathália Silva de Souza Farnese, CPF XXX.740.XXX-62, para compor, sob a presidência da primeira nominada, a Comissão de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade – PAAR, que deverá promover os atos necessários à apuração.

Art. 2° Instaurar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, Processo Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade da empresa Baralhos Promocionais Gráfica e Editora LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.xxx.596/0001-xx, por haver praticado, em tese, a recusa injustificada em formalizar o contrato decorrentes do Pregão eletrônico nº 930576/2025 (protocolo 23.400.188-4), incorrendo, em tese, nos artigos 155, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 30 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)
Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

39181/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 134/2026 – DG/SEPL
Curitiba, 30 de março de 2026.
Assunto: Contratação de serviços para conserto da guilhotina
e-Protocolo: 25.627.645-3
Trata-se o presente de contratação de serviços para conserto da guilhotina que o equipamento desta Secretaria se encontra com defeito, comprometendo a execução das atividades rotineiras que demandam

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

corte de papel, especialmente na confecção de materiais administrativos e institucionais desta Pasta.
A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considerando o valor estimado apresentado pelo Estudo Técnico Preliminar (mov. 04) e pelo Termo de Referência (mov. 05).
As razões que fundamentam a presente contratação estão dispostas no Documento de Formalização de Demanda (mov. 03). Nesse sentido, destaca-se que que o equipamento se encontra com defeito, comprometendo a execução das atividades rotineiras na Secretaria.
Considerando a natureza administrativa da contratação em tela, ela está em harmonia com os objetivos estratégicos e atribuições desta Secretaria.
Ademais, o objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.
Ante o exposto:
1. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado no mov. 05, nos termos do art. 19, §3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022;
2. AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas a presente contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Encaminhe-se o presente expediente ao **Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEPL**, para empenho e pagamento.
PUBLIQUE-SE.
Atenciosamente,

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor Geral - SEPL

39118/2026

Secretaria da Saúde

PORTARIA SESA Nº 122, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada no Departamento de Contratualização e Habitação, prédio central, em Curitiba.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.580.074-4.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a **PAULA VIRGINIA MICHELON TOLEDO**, RG nº 5.XXX.252-7/PR, Médico, lotada no Departamento de Contratualização e Habitação da Diretoria de Gestão e Sistemas de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **11 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

39243/2026

PORTARIA SESA Nº 122, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada no Departamento de Contratualização e Habitação, prédio central, em Curitiba.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.623.252-9.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a **PAULA VIRGINIA MICHELON TOLEDO**, RG nº 5.XXX.252-7/PR, Médico, lotada no Departamento de Contratualização e Habitação da Diretoria de Gestão e Sistemas de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **11 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

38698/2026

PORTARIA SESA Nº 126, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em Cascavel.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e; – conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.623.252-9.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **MARCIA CRISTINA PIOVEZAN DA SILVA**, RG nº 6.XXX.793-X/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **18 de abril de 2026** referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2018 a 12 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

38699/2026

PORTARIA SESA Nº 127, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada no Hospital Oswaldo Cruz, em Curitiba.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e; – conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.356.871-2.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **INGRID SUREK**, RG nº 8.XXX.254-X/PR, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Oswaldo Cruz, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **6 de abril de 2026** referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

38701/2026

PORTARIA SESA Nº 128, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido de servidora, lotada no Centro de Medicamentos do Paraná, em Curitiba.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5° da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº **25.611.470-4.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **ALINI BAGGIO RAMOS**, CPF nº 071.XXX.XXX-40/PR, Farmacêutico, lotada no Centro de Medicamentos do Paraná, com sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **4 de maio de 2026** referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2017 a 17 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

39234/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 254 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolados 25.566.732-7 e 25.521.826-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.566.732-7 e 25.521.826-3 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** Diretor Presidente
(assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA** Diretor Administrativo

38863/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 255 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolado 25.419.097-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.419.097-7 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** Diretor Presidente
(assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA** Diretor Administrativo

38866/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 256 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolado 25.455.487-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.455.487-1 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** Diretor Presidente
(assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA** Diretor Administrativo

38868/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 257 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 25.488.040-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ N.º 37.931.064/0001-16, em razão de possível descumprimento contratual, no âmbito do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1.373/2024, conforme o constante no protocolado nº 25.488.040-0.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** Diretor Presidente
(assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA** Diretor Administrativo

38871/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA FUNEAS Nº 258 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolados 25.517.888-1 e 25.515.612-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.517.888-1 e 25.515.612-8 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
38873/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 259 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolado 25.170.352-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.170.352-3 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional de Guaraqueçaba.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
38874/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 260 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolado 25.533.491-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.533.491-3 que teriam ocorrido no âmbito da Escola de Saúde Pública do Paraná.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente D iretor Administrativo
38877/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 261 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolado 25.274.813-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.274.813-0 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional do Centro Oeste.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente Diretor Administrativo
38882/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 262 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolado 25.469.754-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.469.754-0 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
38883/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 263 - 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se específica, conforme protocolado 25.326.930-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indí-

cios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.326.930-8 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional Centro Oeste.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

38884/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 264 – 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 43/2026, conforme protocolado 25.403.116-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 43 de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.073, de 26/01/2026, **protocolado nº 25.403.116-0** e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

38887/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 265 – 27 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 41/2026, conforme protocolado 25.309.631-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 41 de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.073, de 26/01/2026, protocolado nº 25.309.631-4 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

38894/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.498.035-8 / 21.389.652-0

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2707/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Laboratório Bioclínico São Miguel Juranda – Leonor Barbosa Rossetto Laboratório Labcenter**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 5304164, CNPJ nº 07.521.986/0001-94, localizado à Rua Paraná, nº 845, Centro, município de Juranda – 11 ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.2707/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da Deliberação CIB/PR nº 764/2025, de 14 de outubro de 2025, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a **alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 252 (duzentos e cinquenta e dois) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento Laboratório Bioclínico São Miguel Juranda – Leonor Barbosa Rossetto Laboratório Labcenter,** conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39172/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.497.233-9 / 21.638.060-6

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de **Rescisão ao Contrato nº 0306.2802/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Centro de Fisioterapia e Reabilitação Jacarezinho**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2779870, CNPJ nº 78.297.157/0001-18, localizado à Rua Paraná, nº 1293, Centro, município de Jacarezinho – 19ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 0306.2802/2024, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a **alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o Centro de Fisioterapia e Reabilitação Jacarezinho,** conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39153/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos: 24.484.333-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Neurodoc Neurologia e Neurocirurgia – Neurodoc Neurologia e Neurocirurgia Ltda**, situada à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4628, sala 606, 6º andar, bairro Batel, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 36.241.410/0001-71, CNES nº 4254171, através de contrato de prestação de serviço complementar de disponibilidade do profissional médico para deslocamento quando da realização de exame complementar no diagnóstico de Morte Encefálica, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato no exercício de 2026 importa em **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600;

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38933/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos: Contrato 21.498.982-4/ Rescisão 25.497.003-4

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2739/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Laboratório Dr. Glair / Centro de Análises Clínicas Platinense SS LTDA EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2782219, CNPJ nº 78.248.648/0001-79, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 608, Bairro Centro, no município de Santo Antônio da Platina - 19ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.2739/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a **alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento Laboratório Dr. Glair / Centro de Análises Clínicas Platinense SS LTDA EPP,** conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;**

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38929/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.498.324-1 / 21.386.101-8

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.2811/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Laboratório de Análises Clínicas Renata – Laboratório de Análises Renata Ltda**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 5472075, CNPJ nº 08.044.702/0001-89, localizado à Rua Jambira, nº 762, Centro, município de Juranda – 11ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **0306.2811/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da Deliberação CIB/PR nº 764/2025, de 14 de outubro de 2025, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a **alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 252 (duzentos e cinquenta e dois) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais consta o estabelecimento Laboratório de Análises Clínicas Renata – Laboratório de Análises Renata Ltda**,** conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38924/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolos: 23.763.367-9

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 009/2026 – PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR, inscrito no CNPJ 05.866.492/0001-16, em cumprimento ao objeto proposto de "Modernizar a estrutura assistencial do Hospital Norospar, por meio da aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, visando à ampliação da qualidade e da segurança dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas seguintes unidades: centro cirúrgico, maternidade, enfermarias, pronto-socorro, UTI neonatal, UTI pediátrica, UTI adulto e pediatria.";

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 2.811.831,06 (dois milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº. 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39048/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.698.361-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do IDF – IDF Instituto Doutor Feitosa**, situado à Avenida Paraná, nº 551, Centro, na cidade de Telêmaco Borba, inscrito no CNPJ sob o nº 08.853.496/0001-58, CNES nº 2740435, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)**;**

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R$ 717.675,23 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), sendo R$ 606.505,98 (seiscentos e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R$ 111.169,25 (cento e onze mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R$ 8.612.102,76 (oito milhões, seiscentos e doze mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos);

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39051/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.448.873-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4200/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Paranavaí, CNPJ 79.724.423/0001-04, CNES 2754738, a receber R$ 500.000,00, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.2461/2022;

2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Paranavaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04 , em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2461/2022 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 4.200/2024, por meio da aquisição de insumos: material farmacológico e pagamento de serviços médicos;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 500.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39182/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.852.815-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 029/2026 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, inscrito no CNPJ 76.256.064/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de "aprimorar a assistência em saúde aos pacientes SUS, garantindo a efetividade e qualidade na realização de exames de imagem, por meio da aquisição de um equipamento de Ressonância Magnética";

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R$ 872.960,00 (oitocentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais);

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.2408/2021 DGS;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39174/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.558.305-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 035/2026 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Filhas de São Camilo – Hospital e Maternidade Padre Tezza, inscrito no CNPJ 61.986.402/0015-05, em cumprimento ao objeto proposto de "proporcionar maior qualidade, precisão e segurança nos atendimentos hospitalares prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo o tempo cirúrgico, ampliando a capacidade assistencial e garantindo melhor resolutividade dos procedimentos realizados, por meio da aquisição de um arco cirúrgico, o referido equipamento será utilizado em procedimentos cirúrgicos ortopédicos, vasculares, ginecológicos e obstétricos, abrangendo tanto cirurgias de urgência e emergência e procedimentos eletivos.";

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3146/2024 DGS;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39163/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.853.815-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do** CETAC – Centro de Tomografia Computadorizada, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2640066, CNPJ nº 77.538.288/0001-87, localizado à Rua Padre Ildefonso n° 105, Batel, município de Curitiba – 02ª RS, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais na **Prestação de Serviço de Tomografia por Emissão de Pósitrons (Pet – Ct) aos Usuários do SUS** no Estado do Paraná;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em até R$ 252.866,40 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R$ 242.330,30 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta reais e trinta centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600 e R$ 10.536,10 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/ Fonte 500, totalizando o valor anual de R$ 3.034.396,80 (três milhões, trinta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39168/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.949.846-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018 e Decreto Estadual n° 10.086 de 17 de janeiro de 2022 a realização da despesa visando pagamento do **reajuste contratual** referente ao Contrato Administrativo nº 2491/2025 – GMS, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e a empresa Tekenge Engenharia e Construções Ltda., cujo objeto consiste na reforma e ampliação das edificações designadas como Área 3 e Área 4, que configurarão a futura sede da 17ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, no Município de Londrina;

2. Para execução da despesa, serão destinados recursos, no valor de **R$ 455.904,92 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos)** provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10122358.163.3390.3900 - Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. Segue à SECID/EDIFICAÇÕES/CGCE para prosseguimento dos trâmites de formalização e registros da anotação pretendida.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39178/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.977.172-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital São Francisco/São Francisco Instituto Vida**, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 163, Centro, na cidade de Cambé, inscrito no CNPJ sob o nº 07.142.188/0001-51, CNES nº 2729539, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais – HOSP MAIS, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e/ou SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas;

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R$ 116.878,62 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R$ 1.051.907,58 (um milhão, cinquenta e um mil novecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), para a execução do presente contrato durante os 09 (nove) meses de vigência;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39156/2026

ERRATA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.170.156-9 - Publicado no DOE nº 12108 de 18/03/2026

ONDE SE LÊ:

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R$ 1.417.489,75 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 1.079.851,51 (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R$ 337.638,24 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de **R$ 12.958.218,12 (doze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos).**

LEIA-SE:

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R$ 1.417.489,75 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 1.079.851,51 (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R$ 337.638,24 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de **R$ 17.009.877,00 (dezessete milhões, nove mil, oitocentos e setenta e sete reais).**

Permanecem inalteradas demais condições do Ato Autorizativo originário.

Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39052/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 121 DE 24/03/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO ALEXANDRE DA SILVA				90	22/12/2012	21/12/2017	29/04/2026	27/07/2026
33177810	2	NAXVIII	256060191					

36559/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 123 DE 25/03/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR				30	04/02/2005	03/02/2010	13/04/2026	12/05/2026
12329393	1	NAXIII	255659006					

36928/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 125 DE 27/03/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VALDIRENE TEREZINHA SILVA				30	19/07/2011	18/07/2016	15/05/2026	13/06/2026
67985508	1	NAIX	256179814					

38458/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 129 DE 30/03/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
PEDRO ISSAMU HIGUCHI				30	21/12/2002	20/12/2007	01/05/2026	30/05/2026
30350090	1	NAXVIII	255666886					

38893/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 1078 DE 27/03/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
WILLIAM MIRANDA DE SOUZA				90	16/10/2000	15/10/2005	05/10/2026	02/01/2027
57858354	1	NAUNICA	248607238					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1079 DE 27/03/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
WILLIAM MIRANDA DE SOUZA				180	16/10/2005	15/10/2015	03/01/2027	01/07/2027
57858354	1	NAUNICA	248607580					

38457/2026

PORTARIA N° 099/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras efetivas e estáveis: **EVA APARECIDA DOS SANTOS, CPF: XXX.519.309-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, e **CRISTIANE APARECIDA MAIA, CPF: XXX.318.109-XX,** ocupante do cargo de Agente de Execução – Técnico Administrativo, ambas lotadas na Casa de Custódia de Curitiba, para que, no **protocolo n° 25.672.764-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.441.096-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

38706/2026

PORTARIA N° 100/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON, CPF: XXX.733.458-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI, CPF: XXX.366.968-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa de Umuarama – R6, para que, no **protocolo n° 25.672.768-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.790.916-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

38707/2026

P O R T A R I A Nº 1077.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução n° 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **VALDINEI DA SILVEIRA BORGES SPRADA**, RG 5.XX8.XX0-0/PR, **início em 04/05/2026,** referente ao período aquisitivo de **21/06/2017 a 20/06/2022** (**Protocolo nº 23.581.865-5)**.

Curitiba, 27 de Março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

38488/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 265 – DRH, 26 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 25.653.129-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Tiago de Souza Miranda, CPF 070.XXX.XXX-00, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Jandaia do Sul, para responder como Gestor da Cadeia Pública de Jandaia do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026, ficando revogada a Portaria 341 de 23 de maio de 2025, onde designou o servidor Regis Vinicius Gomes Delalibera, CPF 023.XXX.XXX-94, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

38353/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 266 – DRH, 27 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.504.760-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Juarez Teixeira de Alcantara, CPF 904.XXX.XXX-34, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Cambará, durante as férias do titular Erontides de Oliveira Camilo, CPF 204.XXX.XXX-29, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

38135/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 268 – DRH, 27 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 24.928.425-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Vanderlei Luis Martinelli, CPF 940.XXX.XXX-91, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Medianeira, durante as férias do titular Carlos Rogério de Oliveira, CPF 829.XXX.XXX-68, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

38344/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 270 – DRH, 27 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.946.439-4,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Oriel Jose da Silva, CPF nº XXX.170.289-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Coordenação Regional - 6ª Regional - Francisco Beltrão, durante as férias do titular **Antônio Marcos Camargo de Andrade, CPF nº XXX.928.999-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 25 de março de 2026 a 03 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

38891/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 052/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Perita Oficial Criminal MARIANA ULYSSÉA DE QUADROS, CPF XXX.602.389-XX como responsável pela elaboração dos documentos alusivos à prestação de contas do ano de 2025 em nome do Agente de Controle Interno da Polícia Científica do Paraná, Perito Oficial Criminal FELIX BARBONI, CPF XXX.600.399-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de janeiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor Geral da Polícia Científica

39109/2026

RESOLUÇÃO SESP N° 0192/2026

Revoga, instaura procedimento de Sindicância e nomeia Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 25.612.468-8,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução n.° 160/2026-SESP.

Art. 2º INSTAURAR, nos termos dos art. 99 e art. 118, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar Denúncia SIGO n.° 41595/2026 registrada no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 3º DESIGNAR os servidores Fernando Tino Zanoni, CPF 025.XXX.XXX-00 e Tayrone Claudio da Silva, CPF 004.XXX.XXX-18, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 4º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38524/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.092.362-7

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 750/2026 – AT/SESP, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, calcada no art. 74, inciso IV c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2025, firmada entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa OFTALMOCLÍNICA CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.764.889/001-12, sediada no município de Curitiba/PR, cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná - Oftalmologia, visando ao atendimento das necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMPR, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor máximo estimado de R$ 1.266.464,98 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme minuta contratual de fls. 373/387;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

39047/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 981-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 25.571.036-2, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

VILMAR HANG, RG 4XXX814X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 20.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 983-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº24.548.832-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MARCELO FERREIRA LOBO, RG 4XXX688X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: PROTOCOLO GERAL, da Divisão de Infraestrutura.

Curitiba, 23 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 984-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.937.972-7, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1593-DPC, de 06/11/2025, que designou *"**MARCOS VINÍCIUS LOPES FERREIRA**, RG 10XXX999X, Delegado de Polícia de 4ª Classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular DIEGO LUIZ RIBEIRO TRONCHA, RG 16XXX234X, Delegado de Polícia de 4ª Classe, durante o período de 17/11/2025 a 03/12/2025",*

ONDE SE LÊ: "17/11/2025 a 03/12/2025",

LEIA-SE: "24/11/2025 a 10/12/2025".

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 985-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D E S I G N A R

AMANDA KUTZNER, RG 17XXX434X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegada Chefe da referida unidade policial.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 986-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 736-DPC, de 19/02/2026, que designou "***PABLO ANDRADE AMORIM,*** *RG 16XXX227X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada para exercer Função Privativa Policial ASSESSOR FPP5 como Delegado Chefe pela referida unidade policial, durante férias da titular EMANUELE MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, RG 7XXX022X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 31/01/2026 a 19/02/2026".*

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 987-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 12775;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º, do Estatuto da Polícia Civil: "*o exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos*";

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, durante o "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS DE DELEGADOS DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS e AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, o servidor abaixo relacionado:

a partir de	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	CARGO	CPF
23/03/2026	FERNANDA YUMI KUNITAKE	APJ	048.XXX.XXX-33

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 988-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo nº 25.502.504-0, resolve,

D E S I G N A R

BRUNO SILVA ROCHA, RG 14XXX964X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 do NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da mesma Divisão, durante férias do titular VICTOR LOUREIRO MATTAR ASSAD, RG 13.XXX.292-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 09/03/2026 a 28/03/2026.

Curitiba, 25 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 989-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº25.583.696-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ZOHAIR MOHAMED HUSSEIN, RG 5XXX412X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A):DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 1.ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 25 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 990-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.634.523-4, resolve,

D E S I G N A R

PEDRO LUIZ FONTANA RIBEIRO, RG 6.XXX.916-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, durante férias do titular RUBENS MIRANDA JUNIOR, RG 6.XXX.271-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 24/03/2026 a 02/04/2026.

Curitiba, 25 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 991-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.626.462-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ADILSON DE OLIVEIRA CARNEIRO, RG 5XXX822X, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): SETOR DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 26 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 992-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 25.638.013-7, resolve,

R E M O V E R P E D I D O

AIRTON RAMOS, RG 7.XXX.73-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

JULIO FABIANO RAMIRES, RG 7XXX989X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 993 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 24 de março do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso III, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa";*

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R A P E D I D O :

JOÃO LUCAS VIEIRA CAETANO, RG 12.XXX.141-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA BOA, da 21ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão de PARANAVAÍ, da mesma Divisão, *"conforme requerimento dos interessados, despachos da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, memorando da Divisão Policial do Interior/DPC e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no e-Protocolo 25.548.339-0".*

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da 22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão de PARANAVAÍ da Divisão Policial do Interior e para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ e SÃO JOÃO DO CAIUÁ, da mesma Subdivisão e Divisão.

III – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA BOA, da 21ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 994 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 24 de março do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

contidas no inciso III, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que "*remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa";*

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R A P E D I D O :

MARCOS VINÍCIUS LOPES FERREIRA, RG 10.XXX.999-3, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA BOA, da 21ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da mesma Divisão, *"conforme requerimento dos interessados, despachos da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, memorando da Divisão Policial do Interior/DPC e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no e-Protocolo 25.548.339-0".*

II – D E S I G N A R: para Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA BOA, da 21ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior.

III – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe da 22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ e SÃO JOÃO DO CAIUÁ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 995-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.635.282-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

THALITA STEENBOCK FIM, RG 9XXX043X, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

DO(A): SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES E PERÍCIAS, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (ASSISTENTE TÉCNICO).

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 996-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.656.266-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

EDSON LUIZ WOJCIK, RG 6.XXX.807-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 10.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 1.ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 997-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.656.266-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MARCOS ANTONIO PORTELA, RG 4.XXX.786-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 10.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 998-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 25.603.513-8, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ALISSON SANTOS SANTANA, RG 13.XXX.946-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

FERNANDO KUGNHARSKI, RG 5.XXX.666-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

38603/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 10/2026 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO

INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **06 DE ABRIL DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 006/2025/CSPC (digital 23.946.689-3) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
ACUSADO: ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. NELSON MISUTA ÁGUILA - OAB/PR 78726.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

Curitiba, 27 de março de 2026

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

38559/2026

Portaria do CG nº 336/2026

Altera dispositivos da Portaria do Comando-Geral nº 931, de 10 de outubro de 2023, para designar membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito da Polícia Militar do Paraná.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 59, da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025 (Lei de Organização Básica da PMPR - LOB), e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.763, de 11 de abril de 2022, bem como as informações constantes no EP nº 25.472.781-4, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I, II e III, da Portaria do Comando-Geral - CG nº 931, de 10 de outubro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Ten.-Cel. QOEM PM Pablo de Oliveira Rodriguez, CPF XXX.269.009-XX, como Presidente; (NR)

II - Cap. QEO PM Fernando Rolon Hersing, CPF XXX.587.619-XX; (NR)

III - Cb. QP PM Milena Aparecida Magacho, CPF XXX.577.057-XX; (NR)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria do CG nº 931, de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Ref. Boletim-Geral nº 048, de 13 mar. 26; Port. nº 336/CG-PM1, de 11 mar. 26 e E-Protocolo nº 25.472.781-4).

38564/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Vinicius Brandoli Rangel, RG: 9.235.052-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 049 de 16 de março de 2026 E-Protocolo nº 25.407.930-8)

33761/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. À Sra. Giovana Bianco, RG: 12.843.124-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 045 de 10 de março de 2026 E-Protocolo nº 23.331.778-0)

30583/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0190/2026 - GS/SESP

Assunto: Aquisição de um Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear de Baixo Campo.
Protocolo: 23.885.636-1

1. RETIFICO, o Despacho de Autorização (fls. 440/441), publicado no Diário Oficial nº 12.096, de 02 de março de 2026 (fls. 442), nos termos a seguir:

2. ONDE SE LÊ:
"AUTORIZO, nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 154 do Decreto Estadual n° 10.086/2022 e, ainda, com base na Informação n° 1303/2025 – PRC/PGE (fls. 320/358), atendida conforme o Despacho do Chefe Interino Grupo Auxiliar Administrativo (fls. 398) e o Despacho do Centro de Contratos e Convênios – SESP/DEST/CCC (fls. 438), a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa Bruker do Brasil Comércio e Representação de Produtos Científicos Ltda., CNPJ nº 04.755.378/0001-56, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear de Baixo Campo para atender a demanda da Seção de Química Forense da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de R$ 1.952.460,71 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 425/436;"

LEIA-SE:
"AUTORIZO, nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 154 do Decreto Estadual n° 10.086/2022 e, ainda, com base na Informação n° 1303/2025 – PRC/PGE (fls. 320/358), atendida conforme o Despacho do Chefe Interino Grupo Auxiliar Administrativo (fls. 398) e o Despacho do Centro de Contratos e Convênios – SESP/DEST/CCC (fls. 438), a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa Bruker do Brasil Comércio e Representação de Produtos Científicos Ltda., CNPJ nº 04.755.378/0001-56, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear de Baixo Campo para atender a demanda da Seção de Química Forense da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de R$ 1.952.460,71 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 471/482;"

3. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

4. REPUBLIQUE-SE;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

providências.

Curitiba-Paraná, 27 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38554/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.027.768-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 741/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALITICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.134.068/0001-38, sediada no Município de São Paulo/SP; b) MERCK S/A, inscrita no CNPJ n° 33.069.212/0008-50, sediada no Município de Cajamar/SP; c) SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 68.337.658/0001-27, sediada no município de Cajamar/SP; d) DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.578.926/0001-55, sediada no Município de Birigui/SP; e) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.897.011/0001-30, sediada no Município de Londrina/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 252/2025, cujo objeto será a aquisição de reagentes químicos (Processo 2), para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, nos respectivos valores: R$ 871,85 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos),R$ 4.607,34 (quatro mil seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos), R$ 1.449,23 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), R$ 1.936,26 (mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), R$ 60,00 (sessenta reais), conforme a Minutas dos Contratos acostadas às fls. 2832/2841, 2842/2852, 2853/2863, 2864/2874 e 2875/2884;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38519/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.348.734-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei n° 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 292/2026 AT/SESP, em favor da empresa EMPARLIMP LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ n° 08.423.602/0001-63, no valor de R$ 70.389,23 (setenta mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), referente à prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender a demanda das unidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBMPR, decorrente de reajuste do Contrato nº 0644/2020 – GMS nº 0146/2022, formalizado por meio de 7° Termo de Apostilamento (fls. 22/24), no período de 01/02/2025 a 08/11/2025, conforme notas fiscais (fls. 13/20);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38529/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.508.539-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº **735/2026** – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao **Contrato nº 0485/2026 - GMS nº 0485/2026**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **ABMAC COMERCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº **04.174.032/0001-6**, sediada na cidade de **Uberlândia/MG**, cujo objeto consiste na aquisição de insumos para a produção de Alambrado (Arame Galvanizado Liso, Arame Farpado Galvanizado, Gonzo, Tubo de Aço Galvanizado, Vergalhão para Construção e Óleo Solúvel de Corte), para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal do Paraná -DEPPEN, visando o reajuste no percentual total de **4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro)**, referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para **R$ 295.967,07 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta sete reais e sete centavos),** a partir de **09/03/2026,** na forma da Minuta do Termo de Apostilamento **(fls. 48/49);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38516/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.567.965-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e no art. 66 do Decreto Estadual n° 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 719/2026 – AT/SESP, em favor da servidora JARMILA BOUW-ITAIF GARCIA, inscrita no CPF sob n° XXX.917.694-XX no valor de R$ 87,17 (Oitenta e sete reais e dezessete centavos), referente a diária de alimentação, para atendimento das demandas da Polícia Civil do Paraná. A viagem se trata de atendimento de dois locais de crime conforme BO 1594681/25 e BO 1597639/25, com deslocamento do município de Jacarezinho/PR com destino aos municípios de Ibaiti/PR e Cambará/PR, no dia 15 de dezembro de 2025, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. 17/18);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38530/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 25.567.829-9

I. RECONHEÇO e INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei n° 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, e na Informação n° 688/2026-AT/SESP, em favor da empresa PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.048.690/0001-11 no valor de R$ 15.016,19 (Quinze mil, dezesseis reais e dezenove centavos), referente aos serviços de marina para lingagem, docagem e guarda das embarcações da Patrulha Costeira, no período de novembro e dezembro de 2025, conforme notas fiscais de fls. 16/17;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de Março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

38539/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0194/2026 - GS/SESP

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório.
Protocolo: 24.925.466-5.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 28, inciso I e art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1103/2026 - PGE/PRC (fls. 1202/1223), e no Despacho nº 003/2026 do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN (fls. 1300/1304) que certificou o atendimento às recomendações exaradas pela PGE, a ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, visando a aquisição de materiais hidráulicos para substituição da rede de água fria da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Cascavel/PR, no valor global máximo estimado de R$ 278.236,99 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme minuta anexada às fls. 1305/1367;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38797/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0193/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 25.663.501-1.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pela candidata GEOVANA BEATRIZ OJCZENASZ, CPF. 106.XXX.XXX-48, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 12.950, de 11 de março de 2026, publicado no DIOE nº 12.103, também de 11 de março de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba-Paraná, 27 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38801/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0192/2026 - GS/SESP

Assunto: Solicitação de pagamento das notas fiscais nº 919, 920, 921 e 922.
Protocolo: 25.537.316-1

1. INDEFIRO, com fundamento na Informação nº 06/2026 – PRC/PGE (Anexo 8), bem como nas justificativas técnicas contidas na Informação nº 0731/2026 – AT/SESP, a qual integro como razões para decidir, o pedido de pagamento das notas fiscais nº 919, 920, 921 e 922, formulado pela empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.431.915/0001-12, tendo em vista que o pleito não encontra amparo na legislação vigente, uma vez que a relação jurídica estabelecida no período possui natureza precária e indenizatória, devendo ser remunerada pelo valor nominal acordado no momento da aceitação do encargo pela empresa, não sendo passível de parametrização por índices de um contrato cuja execução encontra-se suspensa por ordem judicial, sob pena de violação ao Princípio da Legalidade e à Segurança Jurídica;

2. PUBLIQUE-SE;

3. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento de Polícia Penal do Paraná, para que seja dado ciência à Solicitante.

Curitiba-Paraná, 27 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

38805/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.207.089-3

I. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) de multa e R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) de juros que decorrem da mora sobre o pagamento de Nota Fiscal, atendendo as necessidades da Polícia Científica do Paraná;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverão ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte da PCIPR, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo, sendo que tais valores deverão ser ressarcidos conforme abaixo, a depender da fonte utilizada para o pagamento:

PARA RESTITUIR AO TESOURO DO ESTADO:
Categoria – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código – 5339 – RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação – Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

PARA RESTITUIR AO FUNESP:
Conta FUNESP – CNPJ 14.869.229/0001-71: Banco do Brasil, Ag 3793-1, Conta 13.280-2

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, em especial observância ao prazo da quitação da demanda (31/03), bem como, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais, devendo a FSP emitir informações orçamentárias e empenho para pagamento integral da despesa dentro do vencimento da referida DARF. Após, o presente protocolado deverá retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral e o ressarcimento.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2026
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP/PR;

38820/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.222.005-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, segundo o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, com base na Informação nº 744/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 234/2022 - GMS n° 890/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a locadora Ravanello Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob n° 08.436.456/0001-00, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos no Município de Cascavel, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor mensal de **R$ 30.252,61 (Trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, visando à prorrogação de sua

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **12/04/2026** até **11/04/2027**, conforme minuta de termo aditivo de fl. **120;**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação.

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual.

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

38937/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.340.057-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 745/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa: **KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.719.703/0001-41**, sediada no Município de **Betim/MG**, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº **2047/2024**, cujo objeto será a aquisição de bebedouro, para atender a demanda da Academia Policial Militar do Guatupê - APMG/PMPR, no valor total de **R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 223/232**;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

38943/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.351.435-3

I – AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nos arts. 108, inciso III e 112, caput da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 058/2026-PGE/PRC/AUT (fls. 89/105), bem como nos despachos que certificaram o atendimento às suas recomendações (fls. 108 e 119), a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 0014/2022 – GMS n° 0053/2022, visando à inclusão do índice VCMH (Variação dos Custos Médico Hospitalares) como critério de reajuste contratual para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM), conforme minuta do Termo Aditivo de fls. 117/118;

II – DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III – DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

38947/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.373.030-7

1. RECONHEÇO E INDENIZO, na Lei Estadual n° 19.130/2017, no Decreto Estadual n° 7.751/2021, e com base na Informação nº 747/2026 AT/SESP, dívida decorrente de Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do militar estadual Sd. QP PM Elivelton Rogerio Escudeiro, inscrito no CPF n° XXX.218.519-XX, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), realizada no mês de dezembro de 2025**;**

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

39128/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.858.018-6

I. RECONHEÇO e INDENIZO nos termos do art. 59 da Lei Estadual nº 6.417/1973, dos Arts. 173 e 176 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Informação nº 573/2026-AT/SESP, a dívida em favor da **Asp. Oficial BM Debora Thaynara dos Santos**, portadora do CPF nº XXX.103.669-XX, objetivando ressarcimento com despesas médicas em decorrência de complicações de lesão em perna esquerda decorrente de acidente em serviço, no valor de **R$ 7.011,91 (Sete mil, onze reais e noventa e um centavos)**;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

39264/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO - RETIFICAÇÃO

Partícipes: O ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, e, de outro lado, os MUNICÍPIOS constantes do anexo.

Objeto: Cessão temporária por empréstimo, de bens móveis, representado por 01(um) veículo automotor, com as características constantes no Termo de Cessão de Veículo.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no

Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

ANEXO

Protocolo	Município	Nº Termo de Cooperação	Nº Termo de Cessão	Assinatura do Termo
23.854.525-0	Janiopolis	011/2025	088/2026	26/03/2026

Paulo Rogério do Carmo
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

38795/2026

DELIBERAÇÃO N.° 002/2026 – CEES

O Conselho Estadual de Economia Solidária – CEES, instituído pela Lei Estadual nº 19.784, de 20 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e conforme sua 33ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2026, bem como o que dispõe o art. 29 de seu Regimento Interno, que regulamenta os grupos temáticos de trabalho do presente órgão,

DELIBERA:

Art.1º Pela alteração de seus grupos temáticos de trabalho, que passam a ter as seguintes composições:

I – Comissão de Trabalho de Plano Estadual de Economia Solidária: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP-UFPR), Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social (SUDIS), Programa de Formação Paul Singer, Associação Utopia de Produtos e Serviços para o Bem Viver, Associação Coletivo de Convivências Agroecológicas (CCA) e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);

II – Comissão de Trabalho de Diálogo Interconselhos: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social (SUDIS), Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP-UFPR), Associação Coletivo de Convivências Agroecológicas (CCA) e Instituto Se Faz.

Art. 2º Pela extinção dos seguintes Grupos Temáticos: Comissão de Trabalho Institucional; Comissão de Trabalho de Mapeamento, Cadastro e Certificação; Comissão de Trabalho de Qualificação.

Art. 3º Pela revogação das disposições contrárias.

Art. 4° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Suelen Glinski Rosa

Representante do Presidente

Conselho Estadual de Economia Solidária

Resolução nº. 027/2025

38951/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00013/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ‘’a’’ , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR - 169602119-72 - 03721501-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0251/2026 - 1.476,78 - **ADEMAR DA SILVA - 015555439-52 -** 03721304-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0264/2026 - 11.051,86 - 03721368-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0126/2026 - 3.146,49 - 03721546-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0125/2026 - 4.195,32 - **AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES - 139279739-04 -** 03721571-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0241/2026 - 5.370,68 - **AFONSO ZELMAR CORNELIUS - 431779649-04 -** 03721153-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 23.114.956-2 - 2.083,94 - **AGNALDO LARANJEIRA - 438922489-15 -** 03721434-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133115 - 42.558,61 - **AIRTO SCALABRIN - 894579949-49 -** 03721432-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149458 - 48.993,84 - **ALANA FERREIRA FERNANDES - 088822679-97 -** 03721452-3 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0080039-68.2024 - 1.756,66 - **ALBERTO GIANSANTI NETO - 444853369-72 -** 03721164-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0019/2026 - 1.497,22 - **ALBINO BIERNASKI - 169991779-53 -** 03721408-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162264 - 15.991,20 - **ALCEBIA JOSE PECANHA DOS SANTOS - 087764079-34 -** 03721344-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143807 - 8.831,76 - **ALCIDES HENRIQUE LEITE WROBLEWSKI - 425495738-62 -** 03721191-5 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0004457-91.2026 - 1.071,62 - **ALDAIR JOAO ANDREOLLA - 467186809-15 -** 03721376-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133195 - 35.995,44 - **ALEX NIEUWENHOFF - 122695059-05 -** 03721277-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00134105 - 9.029,28 - 03721514-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00134104 - 50.564,01 - **ALEX SERGIO RIBEIRO AGOSTINHO DO ROSARIO - 125656819-84 -** 03721456-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138218 - 8.213,41 - **ALEXANDRE MENEGUSSO - 939263599-00 -** 03721555-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164902 - 139.487,04 - **ALEXANDRE XAVIER KUSTER - 037741959-19 -** 03721324-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0242/2026 - 5.370,68 - **ALEXANDRO LOPES DA SILVA - 052353909-62 -** 03721407-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148583 - 5.687,72 - **ALEXANDRO SOUZA DA SILVA - 052743219-92 -** 03721291-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123134 - 2.357,28 - **ALISSON COSTA DO CARMO - 107590799-35 -** 03721602-0 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.619.139-3 - 72.050,75 - **ALTAIR MARTINI DAMBROS - 589454589-72 -** 03721562-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00900005 - 46.403,96 - **AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI - 059332184-72 -** 03721326-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0169/2026 - 6.136,60 - **AMAURI PABIS - 882625709-44 -** 03721484-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135300 - 2.518,26 - **AMDRE HENRIQUE SAIDLER CUDIK - 084042049-85 -** 03721215-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151165 - 11.153,00 - **ANALU REGINA DE OLIVEIRA - 460620339-00 -** 03721204-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140170 - 8.906,09 - **ANCELMO DE OLIVEIRA - 241557569-00 -** 03721280-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00104592 - 38.552,40 - 03721482-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00104591 - 5.674,00 - **ANDERSON RIBEIRO DA SILVA - 876864659-34 -** 03721245-8 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0065323-36.2024 - 2.228,69 - **ANDRE KOKOGINSKI BARBOSA - 077343699-52 -** 03721450-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00130691 - 51.877,10 - **ANDRIELE AGOSTINHO VEIGA - 078417059-21 -** 03721345-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00120976 - 16.465,80 - **ANESIA RIBEIRO PADILHA - 008140069-14 -** 03721323-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164032 - 11.518,33 - **ANGELO HONORATO GREGORIO - 397895439-72 -** 03721373-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148023 - 44.786,44 - **ANNA ZUBER - 559192789-00 -** 03721300-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160667 - 2.460,58 - **ANSILDA CLARA SIKACZ GUIMARAES - 028016829-26 -** 03721264-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00141471 - 15.882,33 - **ANTONIO ARIVAL CALDAS - 023682039-74 -** 03721560-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135906 - 18.386,00 - **ANTONIO CARLOS BARRANCO GIMEMES - 050351179-01 -** 03721365-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150311 - 1.637,66 - 03721554-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150312 - 1.637,66 - **ANTONIO EVERALDO SANTOS - 046083099-60 -** 03721232-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 90012453 - 446.089,16 - 03721328-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 90012454 - 2.614,49 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

03721440-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 90012452 - 25.310,02 - 03721539-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 90012074 - 3.796,08 - 03721575-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 90012073 - 88.585,08 - 03721595-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 90012451 - 49.354,54 - **ANTONIONI ANTENOR PALHARES - 021915379-52 -** 03721172-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0080/2026 - 4.451,42 - 03721184-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0081/2026 - 4.451,42 - **APARECIDO BARBOSA - 769479809-25 -** 03721583-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148422 - 5.020,70 - **ARISTIDES CORREA - 302452579-34 -** 03721267-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133819 - 11.612,06 - **ARTUR FERNANDES SOARES - 059137059-04 -** 03721351-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00122348 - 1.725,58 - **ASSIS TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS DE PETROLEO E V - 18182586/0001-18 -** 03721530-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164212 - 16.820,30 - **ASSOC. IND.DE EXT.TRANSP.ARGILA DA C.DE NOVA LONDRINA - 05250699/0001-61 -** 03721528-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00090718 - 180.589,33 - **ASSOCIACAO DOS ACOUGUEIROS DE CIANORTE - ASAC - 72428311/0001-67 -** 03721518-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166808 - 74.258,56 - **AUGUSTO CARREIRO DE SOUZA - 608901429-04 -** 03721465-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 40212 - 1.831,74 - **AUTO POSTO ESPLANADA LTDA - 18182680/0001-77 -** 03721597-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132490 - 43.424,50 - **BECKER DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 11540102/0001-16 -** 03721296-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146461 - 50.476,91 - **BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A - 51990695/0001-37 -** 03721169-9 - FUNJUS TRIB - PROCESSO ADM/JUD 0034008-87.2024 - 2.856,89 - **BRAZILIAN PET FOODS S.A - 13056177/0003-13 -** 03721535-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127748 - 39.902,44 - **CACAMBAS KRIGER LTDA. - 46705217/0001-06 -** 03721415-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00169050 - 7.604,64 - 03721591-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00169051 - 8.691,02 - **CAMILO FERREIRA NETO - 289673538-04 -** 03721275-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148271 - 8.552,75 - **CARINA DA SILVA QUADROS SIMOES - 033159929-59 -** 03721174-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0105/2026 - 2.605,57 - **CARLOS ALBERTO CONTATO - 654029959-15 -** 03721477-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161962 - 12.015,35 - **CARLOS AUGUSTO CARDILLO - 086854489-21 -** 03721233-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00152068 - 546,59 - 03721516-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00152067 - 5.465,93 - **CARLOS ELEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS - 069010239-95 -** 03721467-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143556 - 1.447,97 - **CASSIMIRO PRZYBYSEWSKI - 225628779-34 -** 03721533-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162262 - 87.951,60 - **CELSO BORGES - 462020489-72 -** 03721377-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00077650 - 6.101,37 - **CELSO DE OLIVEIRA VIEIRA - 831258509-59 -** 03721274-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160100 - 11.693,13 - **CELSO FERNANDO GOES - 536414189-68 -** 03721192-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0409/2025 - 5.805,70 - 03721504-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 46717 - 2.137,03 - **CELSON LENNON MONTAGNA DE OLIVEIRA - 035975959-95 -** 03721526-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 90004790 - 12.801,10 - **CESAR AUGUSTO BARBIERI - 600145209-15 -** 03721219-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173307 - 5.267,53 - **CEZAR PENSO - 839808499-53 -** 03721496-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00168127 - 11.199,21 - **CHARLESTON LUCIO RIBAS - 817668829-00 -** 03721393-4 - FUNJUS TRIB - PROCESSO ADM/JUD 0126818-18.2023 - 2.743,27 - **CHUITI KOYAMA - 345259638-91 -** 03721454-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142918 - 18.792,77 - **CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR - 286793349-87 -** 03721519-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1076/2025 - 10.797,58 - **CLARI JOSE FABIANI - 201512929-49 -** 03721247-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00128943 - 6.744,68 - **CLARICE LOURENCO THERIBA - 810046309-30 -** 03721157-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1281/2025 - 1.480,04 - **CLAUDIA APARECIDA GALI - 661361219-72 -** 03721158-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1282/2025 - 1.480,04 - **CLAUDIA QUEIROZ GUEDES - 923187629-53 -** 03721288-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0254/2026 - 1.476,78 - **CLAUDIO APARECIDO DA COSTA - 539989019-49 -** 03721505-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0189/2026 - 8.976,90 - **CLAUDIO BILEK - 044990879-88 -** 03721503-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129609 - 8.960,03 - **CLAUDIO LEAL - 348255171-53 -** 03721221-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0102/2026 - 5.730,67 - **CLAUDIO ROGERIO DA SILVA - 368176359-34 -** 03721536-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133090 - 12.085,97 - **CLEITON RENOSTO - 087723239-30 -** 03721414-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00128167 - 9.654,94 - **CLEMERSON RODRIGO BUENO - 944139599-49 -** 03721321-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164603 - 96.482,19 - **CLOVIS DE SANTANA - 931179149-00 -** 03721564-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00141210 - 6.793,05 - **COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 90444339-55 -** 03721129-0 - ICMS - AUTO DE INFR 6626808-0 - 39.696,56 - **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA - 33069766/0062-01 -** 03721472-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00086155 - 34.389,00 - **CRISTIANO PARRA VIEIRA - 055174029-92 -** 03721489-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0159/2026 - 216,65 - **CUSTODIO CARDOSO DA SILVA - 843930929-53 -** 03721370-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138925 - 28.990,29 - **DAIANE LEILA ALMEIDA - 357802038-90 -** 03721220-2 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0150569-34.2023 - 1.700,42 - **DAIANE RODRIGUES DA SILVA - 011259369-08 -** 03721495-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126186 - 18.793,90 - **DANIEL MIGUEL MARTINS - 897005979-20 -** 03721566-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145333 - 62.858,79 - **DANIEL WAUCZINSKI - 066075759-19 -** 03721461-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163610 - 11.548,80 - 03721570-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163611 - 11.548,80 - **DAVID DOS SANTOS CORREIA - 005402102-26 -** 03721152-4 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 24.065.015-0 - 4.599,05 - **DAYSE FABIANA PROSDOSCIMO - 016143979-96 -** 03721485-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146611 - 12.039,05 - **DESENTUPIDORA LONDRIMAIS - 31751725/0001-45 -** 03721242-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00117351 - 3.293,16 - **DIOMORVAN JOSE MARQUES AMARAL - 014863529-60 -** 03721310-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162219 - 6.282,26 - **DIVAIR JAGLA - 081318669-20 -** 03721390-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160713 - 23.224,12 - **DOMINGOS LUIZ SOARES FILHO - ME - 01753732/0001-15 -** 03721592-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166126 - 17.644,39 - **DOMINGOS PEREIRA DA SILVA - 556852779-20 -** 03721488-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127959 - 3.311,92 - **DOUGLAS LEONARDO LUVISON - 083088649-45 -** 03721437-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140059 - 16.043,93 - 03721579-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140057 - 40.839,10 - **DULCIDIO ARTUR CARNEIRO BECHER - 661138309-34 -** 03721593-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166974 - 31.091,04 - **EDGAR STEFANI RODRIGUES MARTINS DE SOUZA - 079848589-26 -** 03721286-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146356 - 8.440,62 - **EDILSO PEREIRA DO VALE - 055042489-06 -** 03721222-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139445 - 7.207,57 - **EDILSON BUCHE DA SILVA - 082646159-02 -** 03721313-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148728 - 4.909,34 - **EDINEI VALDIR MORESCO GASPARINI - 930750579-91 -** 03721167-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0085/2026 - 5.929,95 - **EDIR HAVRECHAKI - 028032159-77 -** 03721203-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0129/2026 - 5.692,16 - **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN - 201874249-34 -** 03721161-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0075/2026 - 1.489,55 - 03721162-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0076/2026 - 1.489,55 - 03721163-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0077/2026 - 1.489,55 - 03721170-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0078/2026 - 1.489,55 - 03721178-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0079/2026 - 1.489,55 - **EDSON JUNIOR CARLOS - 037981739-07 -** 03721236-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00124115 - 7.960,34 - **EDSON TEOFILO DA SILVA - 459368389-00 -** 03721429-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00121229 - 1.706,15 - **EDSON VALENTIN GALLO - 780790801-78 -** 03721295-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161119 - 34.055,17 - **EDUARDO CAVAZINI - 087402099-97 -** 03721241-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163679 - 23.097,60 - 03721382-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163675 - 31.759,20 - 03721478-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163674 - 48.504,96 - **EDUARDO MARKOVICZ - 171506989-72 -** 03721545-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00058418 - 3.344,10 - **ELAINE SCHMIDT NETO - 805455219-04 -** 03721183-4 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0085064-28.2025 - 9.602,56 - 03721196-6 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0088626-45.2025 - 9.602,56 - **ELHIUDE DO PRADO TABORDA - 015992159-77 -** 03721490-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163748 - 34.671,70 - **ELI REMBOSKI - 554889609-10 -** 03721246-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00128294 - 12.841,51 - **ELIAS NASCIMENTO DOMINGUES - 111316339-97 -** 03721309-8 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0157334-21.2023 - 1.726,42 - **ELITON DE JESUS SONTAG - 014250409-26 -** 03721198-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133680 - 17.328,51 - **ELIZETE HARMATIUK - 115181849-60 -** 03721384-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165498 - 37.693,60 - **ELZIRA VERTUAN TAVARES - 607933179-91 -** 03721206-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00065587 - 563,05 - **EMERSON TOLEDO ESTEVAM - 797042989-00 -** 03721159-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0072/2026 - 5.935,22 - **ERALDO HARTMANN - 871924979-91 -** 03721431-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135599 - 11.943,07 - **ERIKA THAIS SBOMPATO LUZIA - 095074219-80 -** 03721542-2 - FUNREJUS TRIB - PROCESSO ADM/JUD 0078311-55.2025 - 290.108,78 - **ERONDI FERREIRA DA SILVA - 213922779-49 -** 03721211-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140758 - 97.472,11 - **ERONDI TAVARES DA SILVA - 518640539-68 -** 03721155-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 22.380.927-8 - 6.268,55 - **ERONI DE SOUZA WITCOSKI - 107090089-37 -** 03721511-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147109 - 17.494,51 - **ERVINO GRZECHNIK & CIA LTDA - 16648442/0001-89 -** 03721538-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123771 - 17.195,68 - **ERVINO KOSINSKI ROCZAK - 807566039-00 -** 03721409-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132592 - 1.808,70 - **ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 17153081/0001-62 -** 03721176-1 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0008528-39.2026 - 863,44 - **ESMAIR ROSINA - 064529579-53 -** 03721374-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165966 - 11.338,79 - **ESPOLIO DE GILDO LONGO - 504727479-91 -** 03721148-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 21.742.631-6 - 3.067,97 - **ESTEFANO TRACZEVSKI - 584272529-00 -** 03721460-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165451 - 78.358,50 - **EUFREN PETRIW - 805646749-15 -** 03721487-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 93227 - 2.087,60 - **EURIDES BERTOTTI - 374190999-87 -** 03721364-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00130733 - 29.196,20 - **EVANDRO ACHTENBERG - 061683779-80 -** 03721271-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147216 - 11.935,85 - **EVERTON VILLE - 877383929-91 -** 03721311-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126216 - 1.452,37 - **EWALDO PEDROSO - 595560809-53 -** 03721256-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149937 - 15.826,09 - **FABIANO RODRIGUES VIEIRA - 059120179-82 -** 03721342-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00122142 - 8.139,97 - **FABIANO STEFANO LANG - 117920559-60 -** 03721199-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00136831 - 1.770,11 - **FABIANO ZARPELLON LACERDA - 007370619-10 -** 03721537-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162974 - 11.623,92 - **FABIO ADRIANO DOS SANTOS - 055326739-69 -** 03721358-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00152973 - 16.176,97 - **FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA - 016920599-12 -** 03721200-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0110/2026 - 9.120,93 - **FERNANDO CESAR SILVA PEREIRA - 061985619-09 -** 03721149-4 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 23.319.326-7 - 5.172,61 - **FERNANDO GABRIEL DA SILVA SCARANTE - 090933139-16 -** 03721402-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00137396 - 1.655,96 - **FERNANDO RONCAGLIO - 033444319-94 -** 03721249-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160677 - 59.506,83 - **FERNANDO WALTER CUBAS BATISTA - 073793579-05 -** 03721386-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145100 - 3.023,73 - **FLAVIO**

CORDEIRO DE SOUZA - 897475189-53 - 03721265-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144861 - 6.151,84 - **FRANCISCO GUILHERME BENIGNO - 809963379-20 -** 03721290-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149473 - 12.687,51 - **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO - 537366564-91 -** 03721380-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0244/2026 - 3.428,85 - **FRANCISCO LUIZ BOTOLETTO - 559844879-34 -** 03721299-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 90001375 - 75.544,55 - **FRANCISCO MAURICIO BONO - 208102029-72 -** 03721466-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0195/2026 - 7.480,75 - **GELSON ARIATTI - 021372669-62 -** 03721459-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148987 - 34.595,46 - **GELSON SPAGNOLLO - 045505319-75 -** 03721360-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 90001921 - 12.262,10 - **GERALDO TOCHETTO - 026746459-20 -** 03721507-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149720 - 597,53 - **GERSON ANTOMIACOMI - 596345889-72 -** 03721492-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00170056 - 3.168,45 - **GIANFRANCO OLIVEIRA ROMAO - 062522889-85 -** 03721355-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148639 - 6.093,08 - **GILBERTO DE JESUS - 609858529-68 -** 03721433-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144567 - 114.531,25 - 03721524-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144569 - 81.519,30 - **GIOVANA ROBERTA BOSCOLLO CONSTANTINO - 024125489-27 -** 03721543-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133088 - 11.891,71 - **GLEICIELI STEINKE - 093425779-54 -** 03721297-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163746 - 11.971,83 - **GUIDO HERPICH - 428137439-68 -** 03721298-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00073956 - 4.458,80 - **GUSTAVO ROLIM DE MOURA - 126823229-72 -** 03721335-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164885 - 18.886,41 - **H. FERNANDES & CIA LTDA - 17102878/0001-30 -** 03721547-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129031 - 2.647,91 - 03721548-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129030 - 2.647,91 - **HENRIQUE RODOLFO THEOBALD - 524303089-91 -** 03721194-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0125/2025 - 5.614,82 - **HENRIQUETA FERREIRA VICENTIN - 956677849-04 -** 03721512-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127536 - 81.901,22 - **HERCULES WILLIAM MARQUES FERREIRA - 081517099-87 -** 03721457-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162286 - 16.809,40 - 03721473-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162297 - 8.965,01 - **HERONDINA VIEIRA DE LIZ - 881763989-34 -** 03721347-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165543 - 17.133,45 - 03721363-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165548 - 18.846,80 - 03721586-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165583 - 203.888,11 - **HERROS PAVIMENTACAO LTDA ME - 05772222/0001-46 -** 03721197-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0087/2026 - 5.480,60 - **HOMERO RIQUE ALCANTARA - 092413009-14 -** 03721600-3 - ITCMD - DITCMD 00607381230801 - 175.148,69 - **HOUSE LTDA - 35689930/0001-89 -** 03721383-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0074641-09.2025 - 9.090,00 - **ILDES PINTO DA SILVA - 985302329-68 -** 03721449-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149899 - 12.514,64 - **INDIA NARA PADOVANI - 555173409-97 -** 03721557-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00128312 - 148.582,64 - **ITAMAR RICKLI - 138432739-87 -** 03721573-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165574 - 149.593,51 - **IVANILDO ALVES DE FIGUEIREDO - 037309458-23 -** 03721590-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127603 - 33.312,56 - **IVO KMIECIK - 012146979-41 -** 03721577-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146757 - 2.407,81 - **J C PEREIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 04753259/0001-64 -** 03721282-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00120357 - 15.470,46 - **JACKSON EZEQUIEL DE CAMARGO - 468261909-82 -** 03721413-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149691 - 11.422,28 - **JACLANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90487905-31 -** 03721150-8 - ICMS - GIA 01/2026 - 41.939,16 - 03721151-6 - ICMS - GIA 02/2026 - 59.530,80 - **JANDIR JOSE FACHINELLO - 575053309-34 -** 03721284-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00141031 - 35.181,16 - **JANIO ANTONIO FARIAS - 542058409-34 -** 03721223-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148649 - 6.702,39 - **JARLEI DE SOUZA - 878919809-34 -** 03721240-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0037966-81.2024 - 1.760,17 - **JEAN CARLOS MIRANDA DADA DE AZEVEDO - VITORIA PLYWOOD - 39878073/0001-16 -** 03721483-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160341 - 11.697,55 - **JEFERSON BONETE - 099990629-11 -** 03721561-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160402 - 1.462,34 - **JESSECLEY HONORATO DE FARIA - 019190229-29 -** 03721253-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150862 - 552,26 - 03721469-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150863 - 11.045,34 - **JET TRUCK - SISTEMA ECOLOGICO DE LAVAGEM DE VEICULOS LT - 13018851/0001-03 -** 03721387-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166125 - 17.644,39 - **JHONATAN SOARES FILHO - 115936819-84 -** 03721532-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150385 - 5.626,79 - **JHONE JUNIOR ALMEIDA - 061525669-40 -** 03721166-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0107/2026 - 6.945,01 - **JMT COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME - 08545612/0001-71 -** 03721334-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0002820252 - 15.634,05 - **JOAO BATISTA LEAL - 976931979-15 -** 03721243-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150791 - 10.058,36 - **JOAO BATISTA NUNES - 017192179-80 -** 03721272-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147555 - 1.787,03 - **JOAO CLAUDIO DEROSSO - 317795909-97 -** 03721305-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0257/2026 - 2.953,56 - **JOAO DE ALMEIDA - 189127459-72 -** 03721210-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126872 - 8.915,04 - **JOAO ELINTON DUTRA - 434972929-15 -** 03721276-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0214/2026 - 5.965,67 - **JOAO GILMAR GIONEDIS - 322597869-87 -** 03721527-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0243/2026 - 5.370,68 - **JOAO GUSTAVO KEPES NORONHA - 510524669-15 -** 03721168-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0887/2025 - 5.878,76 - **JOAO NEY MARCAL JUNIOR - 339754189-15 -** 03721438-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1078/2025 - 12.272,02 - **JOAO PEDRO ROLDO - 411380669-15 -** 03721244-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00131416 - 17.038,38 - **JOAO SLUZOVSKI SOBRINHO - 451483419-04 -** 03721205-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146736 - 30.158,40 - **JOAQUIM DE OLIVEIRA BARROS - 837073799-49 -** 03721378-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150830 - 2.761,33 - **JOAQUIM HENRIQUE GONCALVES - 445826929-15 -** 03721186-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 64529 - 176,47 - **JOEL MORAIS - 440950409-63 -** 03721312-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149628 - 3.022,78 - **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA - 568065159-91 -** 03721404-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0167/2026 - 3.815,48 - **JOELCIO RODRIGUES RIBEIRO - 042659909-83 -** 03721330-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00125114 - 16.115,43 - **JOELMA KLAPOWSKO - 077829059-07 -** 03721395-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135953 - 8.424,68 - **JORGE ADIMIRCO TOMAZI - 880093199-53 -** 03721350-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00083577 - 4.655,00 - **JORGE FELIX - 025992279-09 -** 03721224-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00141212 - 7.088,37 - **JOSE CARLOS BARALDI - 409020649-91 -** 03721248-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0235/2026 - 314,97 - **JOSE CARLOS CONTIERO - 364360039-91 -** 03721375-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0112/2026 - 9.867,13 - **JOSE CARLOS DA SILVA MAIA - 142633439-72 -** 03721596-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0245/2026 - 215,95 - **JOSE DE FREITAS DIAS - 667040579-00 -** 03721273-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135738 - 1.363,70 - **JOSE DERALDO DOMINGUES DE MACEDO - 374275399-15 -** 03721217-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00080539 - 5.627,37 - **JOSE FERNANDO TIBURSKI - 086003709-65 -** 03721587-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144800 - 12.918,86 - **JOSE LUIZ ALVES SAMPAIO - 967052139-49 -** 03721235-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00141458 - 8.381,57 - **JOSE LUIZ BITTENCOURT - 232294389-49 -** 03721422-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0164/2026 - 316,00 - **JOSE MAURO SCHIMIDT LEMES - 759412019-15 -** 03721338-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139496 - 14.993,14 - **JOSE RUBENS NEVES - 884550179-53 -** 03721572-4 - AGRICULTURA/ ADAPAR - AUTO DE INFR 56868 - 763,22 - **JOSE VALDECI DE LIMA - 652099589-49 -** 03721289-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147992 - 2.454,05 - **JULIANO ALEXANDRE LAMPERT - 930465290-15 -** 03721556-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164528 - 75.628,22 - **JULIANO MAGANIN - 064251139-01 -** 03721179-6 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0122108-52.2023 - 3.482,95 - 03721193-1 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/ JUD 0122110-22.2023 - 1.755,60 - **JULIO CEZAR FRARE - 631793189-53 -** 03721400-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0315/2026 - 1.483,81 - **JULLIA BRAGA RIQUE ALCANTARA - 092412989-10 -** 03721601-1 - ITCMD - DITCMD 00038611636101 - 237.956,21 - **KAUANE SABRINA DE GOES SANTANA - 800161019-52 -** 03721558-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00115660 - 11.257,60 - **LEANDRO DA SILVA FERREIRA - 114928929-55 -** 03721603-8 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 25.619.186-5 - 28.501,12 - **LEANDRO SILVA DO AMARAL - 052037069-48 -** 03721331-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148936 - 3.655,85 - 03721523-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148934 - 1.827,92 - **LEILA MIOTTO AMADEI - 562592719-72 -** 03721160-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0073/2026 - 2.975,68 - 03721173-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0074/2026 - 1.488,31 - **LEONARDO COELHO DE SOUZA - 069896809-38 -** 03721379-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149684 - 1.688,03 - **LIU FONTES DE ALMEIDA - 061335749-33 -** 03721463-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149997 - 11.338,79 - **LOREMI DO CARMO DA LUZ - 975375949-53 -** 03721578-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00136177 - 8.910,49 - **LORENA & DALLAMUTA CONSTRUCOES CIVIS LTDA-EPP - 78411113/0001-77 -** 03721182-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0088/2026 - 1.487,63 - **LUBINA HARMATIUK PRUSNAL - 048453209-08 -** 03721475-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165501 - 37.693,60 - **LUCAS IANK - 268312478-30 -** 03721517-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149733 - 7.977,06 - **LUCIA CHOPTIAN DA SILVA - 24428438/0001-33 -** 03721307-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 1052720251 - 1.496,29 - **LUCIANO ESSER QUEIROZ - 928054349-00 -** 03721229-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0217/2026 - 10.439,92 - **LUCINEIA DE FARIAS - 046202499-71 -** 03721214-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148597 - 6.093,08 - **LUINEZ CARDOSO - 062100469-32 -** 03721306-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00113075 - 13.179,11 - **LUIS CARLOS RAMOS - 744880159-72 -** 03721574-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00144801 - 17.153,92 - **LUIZ ADEMAR STRAPASSON - 580629399-87 -** 03721479-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149026 - 509.501,05 - **LUIZ ALBERTO MUNDSTOCH - 812614039-91 -** 03721352-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149682 - 23.653,65 - **LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA - 18317879/0001-65 -** 03721301-2 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0074647-16.2025 - 9.090,00 - **LUIZ CARLOS LOPES - 813067419-04 -** 03721441-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00084405 - 3.171,72 - **LUIZ CARLOS ROSSI - 022684859-00 -** 03721319-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0119/2026 - 5.965,67 - **LUIZ CARLOS SILVA SANTANA - 075676419-09 -** 03721550-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166174 - 588,72 - **LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ - 110029309-44 -** 03721317-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0260/2026 - 1.476,78 - **LUIZ FERNANDO COTOVICZ - 102081449-78 -** 03721340-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164596 - 65.470,05 - **LUIZ HENRIQUE GOLTZ - 098932169-07 -** 03721388-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139601 - 9.902,63 - **LUIZ PEREIRA DA SILVA - 828027509-68 -** 03721225-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00174401 - 10.543,00 - **M J DA FONCECA E BELLO LTDA - 82428913/0001-78 -** 03721510-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127062 - 1.731,91 - **MADALENA APº URBANIAK - 630908729-00 -** 03721325-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147840 - 557,35 - **MAILTON ROCHA DE JESUS - 147022118-70 -** 03721509-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135709 - 5.762,19 - **MANACA S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRACAO - 50585447/0001-48 -** 03721322-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129199 - 75.175,36 - **MANOEL SEBASTIAO PASSAURA - 244236296-15 -** 03721568-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00136246 - 48.427,91 - **MARCELINO DA GRACA MONTEIRO - 653223049-91 -** 03721302-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00152637 - 2.087,60 - 03721314-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00152636 - 5.219,00 - 03721494-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00152597 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

12.130,52 - **MARCELO DOS SANTOS - 091886869-65 -** 03721493-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162139 - 6.830,22 - **MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES - 031836199-03 -** 03721165-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0082/2026 - 4.451,42 - 03721177-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0083/2026 - 4.451,42 - **MARCELO R MENDES - 048628699-12 -** 03721237-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135959 - 842,46 - 03721455-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135960 - 2.527,40 - **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA - 726408989-49 -** 03721439-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0224/2026 - 8.323,50 - **MARCIA CORREA DE FREITAS - 074001309-27 -** 03721552-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00152320 - 13.273,37 - **MARCIA DO ROCIO REMINS - 567315159-49 -** 03721294-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00151033 - 5.587,98 - **MARCIA SOLANGE CHAPKA NASCIMENTO - 049542239-89 -** 03721261-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135964 - 5.054,81 - 03721430-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135963 - 842,46 - **MARCIO ANDRE AVELINO - 274666968-48 -** 03721508-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00146006 - 3.592,02 - **MARCIO ANGELO BERALDO - 023586939-28 -** 03721359-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0229/2026 - 20.389,45 - 03721416-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0233/2026 - 550,10 - **MARCIO FRANCO BAEZA - 030767219-09 -** 03721421-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 44941 - 2.087,60 - **MARCO AURELIO WILT - 510825949-20 -** 03721216-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1082/2025 - 5.398,79 - **MARCOS DANISKEVEZS - 045838329-58 -** 03721403-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165580 - 27.761,27 - 03721476-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165511 - 8.566,72 - **MARCOS JOSE MAJESKI - 076909159-81 -** 03721580-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150811 - 3.688,06 - **MARIA EFIGENIA SOUTO - 329159958-69 -** 03721308-0 - FUNJUS TRIB - PROCESSO ADM/ JUD 0141466-03.2023 - 4.150,00 - **MARIA HILDA DATOLA DA SILVA - 396299379-72 -** 03721238-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0253/2026 - 427,66 - **MARIA INES JOSLIN - 472821509-15 -** 03721497-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1083/2025 - 5.398,79 - **MARIA IOLANDA DE SOUZA - 024149869-48 -** 03721453-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0188/2026 - 1.496,15 - **MARIA ROSA DUCHEIKO - 003979359-19 -** 03721315-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0216/2026 - 4.474,25 - **MARIO FERMIANO DOS SANTOS - 213594749-00 -** 03721258-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138962 - 10.040,72 - **MARLI DE FATIMA MARCELINO - 000331449-90 -** 03721525-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00162010 - 17.417,74 - **MATADOURO DRIUSSI LTDA - 40931486/0001-04 -** 03721336-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0103120252 - 247,24 - 03721541-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0003120252 - 12.751,83 - **MATHEUS CABRAL COITINHO - 073540059-83 -** 03721293-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00153924 - 5.551,58 - **MAURI CHINCOVIAKI - 541246209-00 -** 03721285-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0130/2026 - 5.692,16 - **MAURICIO DAROS - 806686589-91 -** 03721361-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0131/2026 - 279,56 - **MAURO DO ROSARIO MENDES - 045791939-62 -** 03721540-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00119825 - 35.532,87 - **MAYCON LEANDRO BUENO - 111825269-18 -** 03721257-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147721 - 1.236,39 - **MAYCON WASHINGTON ALBERTO DE LIMA - 096279749-94 -** 03721195-8 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0111949-50.2023 - 1.741,47 - **MELETEI DENICHEVITZ - 026356829-68 -** 03721372-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165513 - 8.566,72 - 03721589-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165512 - 28.270,19 - **MIGUEL BAYERLE - 512705019-68 -** 03721283-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0266/2026 - 11.051,86 - **MINASPETROL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 05726715/0002-20 -** 03721227-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00115680 - 125.328,50 - **MOACIR JOSE BAMBERG - 761723259-49 -** 03721398-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00161110 - 19.067,09 - **MUNICIPIO DE PALMAS - 76161181/0001-08 -** 03721316-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00119780 - 15.503,48 - 03721486-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00119779 - 77.517,40 - **MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA - 76238435/0001-30 -** 03721266-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127489 - 43.420,04 - 03721425-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123978 - 2.894,66 - 03721549-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127490 - 28.946,69 - 03721553-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123979 - 28.946,69 - **NATAN ZANONI MAIA - 074716259-02 -** 03721576-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147901 - 1.840,53 - **NEIVA LEITE DA SILVA - 603496979-49 -** 03721581-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00163981 - 15.937,18 - **NELSON CORREIA DE CASTILHOS - 622127020-00 -** 03721401-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140569 - 1.117,26 - **NELSON GONCALVES DOS SANTOS - 003007139-91 -** 03721212-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0262/2026 - 1.476,78 - **NELSON JOSE CALDAS - 149979759-15 -** 03721367-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165459 - 71.960,51 - **NELSON RODRIGUES DE MORAIS - 672715889-49 -** 03721201-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142892 - 38.590,54 - 03721426-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142890 - 31.837,20 - 03721481-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142891 - 86.828,72 - **NEOCIR JOSE PAGNONCELLI - 508673779-68 -** 03721462-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129482 - 15.461,21 - 03721498-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127229 - 5.111,26 - **NEUSA MARIA JONAS - 764255929-15 -** 03721584-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149676 - 24.270,19 - **NEWFERTIL LTDA - 12003282/0002-40 -** 03721333-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 66182 - 10.438,00 - **NILSON CARDOSO DE SOUZA - 779882649-15 -** 03721180-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0108/2026 - 69.450,17 - **NOELI PONTES MADUREIRA - 058768649-94 -** 03721270-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143593 - 12.853,85 - **ODAIR DOS SANTOS OLIVEIRA - 015651829-52 -** 03721348-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150316 - 11.479,86 - **ODIR ANTONIO GOTARDO - 469307360-15 -** 03721480-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0226/2026 - 4.682,31 - **ODIRLEI JOSE MARTINS - 031847399-29 -** 03721255-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142277 - 1.542,72 - **OLANDO NESKE - 968078499-15 -** 03721357-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0001620251 - 6.225,79 - **OMNI S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 18846364/0001-52 -** 03721239-3 - FUNJUS TRIB - PROCESSO ADM/JUD 0036483-16.2024 - 1.361,38 - **ONILDO GELATTI - 084926979-20 -** 03721175-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1050/2025 - 43.060,86 - 03721565-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00109878 - 41.351,43 - **ORLEI JUNIOR LOURES - 008199049-96 -** 03721292-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165545 - 94.855,74 - **OZIEL NEIVERT - 505656999-20 -** 03721251-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0248/2026 - 428,54 - **PABLO RICARDO SANTOS - 228875198-32 -** 03721263-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166280 - 10.992,25 - **PARAILIO FERREIRA FIUZA - 738591689-91 -** 03721259-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150045 - 78.604,40 - **PASCHOVINO COMERCIO E ENGARRAFADORA DE BEBIDAS LTDA - 81483026/0001-30 -** 03721520-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166278 - 16.543,54 - 03721582-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00166279 - 2.205,80 - **PATRICIA APARECIDA MACEDO - 028456509-14 -** 03721188-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0109/2026 - 502,28 - **PAULO FERNANDES CRUZ DE CAMARGO - 562054229-72 -** 03721332-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00124261 - 9.248,11 - **PAULO HENRIQUE CHAVES DE SOUZA - 327064598-83 -** 03721436-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 44950 - 2.087,60 - **PAULO HENRIQUE D'AGOSTIN - 810379459-72 -** 03721411-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164859 - 160.248,35 - **PAULO RENATO SCHMATZ - 790890979-53 -** 03721427-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164062 - 35.875,33 - **PAULO WAUREK - 015190349-20 -** 03721262-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148877 - 36.392,01 - **PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI - 923104278-53 -** 03721448-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0200/2026 - 17.953,80 - **PEREZ & YOSHIDA LTDA ME - 09494215/0001-80 -** 03721397-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127863 - 15.738,50 - **PHILLIPE MICHEL BRAGA SANTANA - 112861679-30 -** 03721444-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00174289 - 3.146,11 - **PIO X CONRADI - 523670969-53 -** 03721254-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164145 - 17.133,45 - 03721445-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164144 - 7.995,61 - **POSTO DE LAVAGEM DE VEICULOS CARIMA LTDA - 05895302/0001-99 -** 03721260-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164119 - 12.057,70 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA - 76206465/0001-65 -** 03721458-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145757 - 7.563,33 - **QILU PHARMACEUTICAL LATIN AMERICA COMERCIO DE MEDICAMEN - 26965741/0001-09 -** 03721515-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF DEBITO 0055920251 - 760,95 - **R SANTOS AGRO LTDA - 29218803/0001-07 -** 03721442-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 33775 - 11.718,95 - **RAONI CARNIATTO ARAUJO - 070374269-89 -** 03721594-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133092 - 11.891,71 - **REDE CIDADE PEABIRU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 48909574/0001-03 -** 03721470-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00132489 - 4.441,27 - **REGINA MACHADO GALLI MACIEL - 503791279-20 -** 03721443-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129939 - 5.832,23 - **REGINALDO ANTONIO PRESCHLAK - 855245739-34 -** 03721563-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00125503 - 7.893,74 - **RENAN GUSTAVO DE LIMA FERNANDES - 092288829-99 -** 03721464-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 97065 - 1.526,45 - **RENI GAETANO SCANDOLARA - 212148169-91 -** 03721513-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00170859 - 7.605,93 - **RICARDO MARCOS FERREIRA - 112498169-12 -** 03721279-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00154401 - 325,96 - 03721588-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00154400 - 1.086,56 - **RICARDO MENDES DA SILVA - 035296129-52 -** 03721424-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140820 - 6.793,05 - **RITA AMERICANO MENDES - 558108029-15 -** 03721287-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164965 - 131.356,48 - 03721417-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164964 - 131.927,60 - **ROBERTO CARLOS LUIZ - 081743549-21 -** 03721385-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00136044 - 9.267,15 - **ROBERTO SWIECH - 339512849-00 -** 03721356-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00112095 - 9.233,00 - **ROBSON CANTU - 441436649-68 -** 03721209-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0137/2026 - 252,42 - 03721343-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0138/2026 - 252,42 - 03721418-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0247/2026 - 5.901,58 - 03721534-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0139/2026 - 252,42 - **ROBSON LEME DA SILVA - 055571689-90 -** 03721187-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0101/2026 - 4.474,25 - **RODRIGO PAULHUK - 113594879-80 -** 03721231-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150735 - 8.076,00 - 03721349-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150649 - 94.220,06 - **ROGERIO VANDERLEY KONZEN - 567282639-34 -** 03721226-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00105789 - 10.484,58 - 03721303-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00105790 - 10.484,58 - **RONALDO CARDOSO - 045975439-45 -** 03721327-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00154370 - 1.086,56 - 03721366-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00173640 - 1.054,30 - **RONALDO TINTI - 738708899-34 -** 03721218-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0215/2026 - 2.982,83 - **ROSIMAR GONCALVES DE CERQUEIRA - 034564509-07 -** 03721252-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0263/2026 - 2.992,63 - **ROSIVAL JOSE CARNEIRO - 435423449-15 -** 03721354-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0007/2026 - 1.496,15 - **S L BAM FERREIRA & FERREIRA LTDA - 07126958/0002-53 -** 03721567-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133496 - 6.198,28 - **SAMUEL BELO - 088952849-76 -** 03721341-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00124539 - 22.753,90 - **SAMUEL RODRIGUES DA COSTA - 350898458-32 -** 03721598-8 - CONTRATOS - SID 23.818.188-7 - 6.868,00 - **SANDRO BECKER - 802767419-00 -** 03721406-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160397 - 1.999,14 - **SANTO ITAMAR DE OLIVEIRA GARCIA - 575035169-68 -** 03721551-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139221 - 7.790,15 - **SEBASTIÃO ANTUNES DE ANDRADE - 034535599-75 -** 03721410-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00133198 - 5.366,75 - **SEBASTIAO ALBINO FRANCOSO - 644823839-53 -** 03721339-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142045 - 54.446,72 - **SEBASTIAO**

ANTUNES ALVES - 023703589-80 - 03721569-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149608 - 117.323,97 - **SEBASTIAO CORDEIRO DE SOUZA - 388448269-68 -** 03721506-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00124585 - 13.522,78 - **SERGIO LUIZ DA SILVA ABRANTES - 049562439-01 -** 03721391-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165371 - 5.757,53 - **SERGIO MARCIANO DA SILVA - 985589279-87 -** 03721389-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00142387 - 7.261,58 - **SERGIO MOACIR FABRIZ - 914377509-82 -** 03721213-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0132/2026 - 584,37 - 03721228-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0133/2026 - 584,36 - **SIDNEI PICOLI AMARAL - 022021859-50 -** 03721399-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0220/2026 - 4.472,34 - 03721419-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0178/2026 - 4.472,34 - **SILVESTRE DELONZEK - 537797209-06 -** 03721428-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00160315 - 8.463,80 - **SILVIO ARCHANGELO JUNCOS - 081223699-87 -** 03721499-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00128174 - 3.679,46 - **SIMONE PIRES SALATESKI - 995068239-87 -** 03721202-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00167106 - 49.739,15 - **SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI - 532775119-87 -** 03721474-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0152/2026 - 37.883,23 - **SOLDEIRA AVIACAO AGRICOLA LTDA - 81195604/0001-32 -** 03721346-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123497 - 15.387,31 - **SONIA MARIA CARNEIRO POSSATTO - 395862279-87 -** 03721230-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149947 - 155.218,48 - **STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A - 16501555/0001-57 -** 03721171-0 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0008323-10.2026 - 852,93 - 03721190-7 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0008522-32.2026 - 1.054,30 - **SUELLEN SEFRIAN TURCATO - 051557869-08 -** 03721185-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0098/2026 - 1.491,42 - **TANIA MARA APARECIDA DALASUANA STAROI - 866312339-68 -** 03721269-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00148900 - 17.060,64 - **TARAZ BELO - 666102309-00 -** 03721392-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00122387 - 63.710,92 - **TATIANO ROBERTO DE OLIVEIRA - 006832329-83 -** 03721337-3 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138910 - 10.038,24 - 03721394-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138902 - 10.038,24 - 03721529-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00138900 - 14.053,54 - **TATYANE ROCHA GOMES - 028786469-32 -** 03721381-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0008/2026 - 1.496,15 - **TEODOZIO DANISKEVEZS - 451483929-91 -** 03721451-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165527 - 28.270,19 - 03721521-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00165532 - 8.566,72 - **TEREZINHA NISER DOBINSKI - 837576439-68 -** 03721500-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00134023 - 17.059,30 - **TERRA MATER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 83715805/0001-49 -** 03721471-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00077259 - 3.853,28 - **THIAGO BOTELHO - 041816869-57 -** 03721362-4 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0142426-56.2023 - 13.811,42 - **THIAGO LUBASINSKI FERNANDES - 061425559-70 -** 03721156-7 - FUNJUS TRIB - PROCESSO ADM/JUD 0008763-06.2026 - 1.456,61 - **TOGO KUNIMATSU - 964094361-49 -** 03721353-5 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0028447-82.2024 - 1.676,53 - **VALDECI RODRIGUES DA SILVA - 028879079-05 -** 03721531-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00140609 - 38.521,16 - **VALDECIR COSTA - 016295399-29 -** 03721320-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00136298 - 1.683,43 - **VALDECIR DE NELSON BASSO - 050525399-24 -** 03721447-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147257 - 66.188,29 - **VALDIR GARCIA - 983076739-68 -** 03721189-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0089/2026 - 34.371,23 - 03721371-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0114/2026 - 9.867,13 - **VALDIR MANOEL DA SILVA - 155590588-90 -** 03721585-6 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00149752 - 12.318,92 - **VALDIR POSSATO - 681347709-91 -** 03721396-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00143481 - 21.036,95 - **VALDIR SIDNEI BECH - 058586929-40 -** 03721250-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00164562 - 35.757,93 - **VALENTIN DARCIN - 015122699-72 -** 03721181-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0020/2026 - 13.474,07 - **VALMOCIR BINI - 700529999-04 -** 03721446-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00123448 - 14.073,99 - **VALOR CONSTRUTORA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - 12593994/0001-86 -** 03721435-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 1084/2025 - 10.797,58 - **VALTER GOMES FERREIRA - 017422269-65 -** 03721522-8 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00126708 - 11.729,42 - **VALTER LOPES PEREIRA - 559360759-15 -** 03721318-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00111057 - 10.354,36 - **VALTER MAZUR - 044990389-36 -** 03721281-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00114183 - 52.980,74 - **VALTER SCHUINDT DA SILVA - 711155529-53 -** 03721329-2 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00073975 - 7.156,80 - **VANDERLEI DA SILVA FELIX - 027250219-79 -** 03721502-3 - FUNJUS TRIB - PROCESSO ADM/JUD 0126812-11.2023 - 6.743,47 - **VANDERLEI JOSE MENEGUSSO - 794427739-68 -** 03721468-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00139860 - 207.955,33 - **VANDERLEI SAUGO BERNARDI - 036984359-26 -** 03721412-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147914 - 1.840,53 - **VERA LUCIA VAZ PIRES DA SILVA - 397370809-63 -** 03721369-1 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00135209 - 850,27 - **VICENTE MARTINS DOS SANTOS - 475297179-87 -** 03721207-5 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00070376 - 2.207,40 - **VICTOR MIGUEL MILLEO - 061304969-15 -** 03721420-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0009/2026 - 1.496,15 - **VINICIUS YUGI HIGASH - 070259179-31 -** 03721559-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0134/2026 - 297,52 - **WAGNER BUENO DE MELO - 071464719-50 -** 03721208-3 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROCESSO ADM/JUD 0025842-66.2024 - 1.688,28 - **WALDEMAR VALENTIN FILHO - 438850479-34 -** 03721544-9 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00129549 - 5.956,79 - **WALDIR APARECIDO MARTINS - 640226179-34 -** 03721405-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0187/2026 - 1.496,15 - **WALDY PEREIRA PONTES - 281401849-34 -** 03721423-0 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00147603 - 8.677,60 - **WANDERLEY WOSNIAK - 664068119-68 -** 03721268-7 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00145446 - 13.636,11 - **WASHINGTON WILLIAN FERREIRA DE SOUZA - 131326029-06 -** 03721491-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00150686 - 11.390,22 - **WELINGTON MARQUES KOCH - 123944349-88 -** 03721278-4 - IAP - AUTO INFRACAO IA 00127276 - 2.337,04 - **WILLIAM MARTINS BORGES - 150884219-15 -** 03721234-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0150/2026 - 2.945,66 .

Curitiba, 29 de marco de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

38819/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 079/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 217/2019, no Decreto nº 4.634, de 12 de maio de 2020 e no protocolado nº 21.422.750-9.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER licença capacitação ao servidor **Weslei Leandro dos Santos**, RG nº 7X1X8X2X/PR, por 90 (noventa) dias, no período de 27/07/2026 a 24/10/2026, conforme constante no processo nº 21.422.750-9.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba,30 de março de 2026.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná
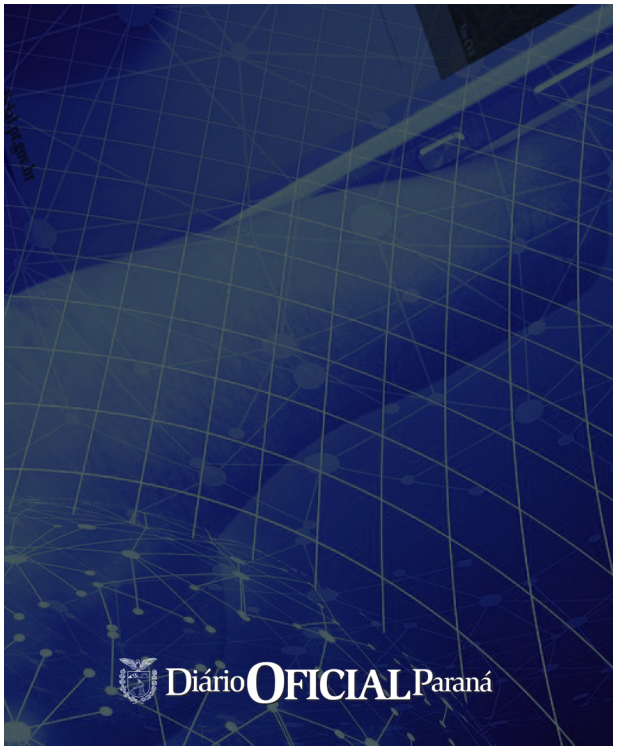
38856/2026